Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 567 | Sexta-feira - 03 de Setembro de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 4
Arroio Trinta 6
Braço do Trombudo 8
Caçador 11
Campo Alegre 11
Campos Novos 12
Canoinhas 35
Capinzal 56
Catanduvas 58
Chapadão do Lageado 59
Concórdia 60
Coronel Martins 65
Corupá 65
Curitibanos 65
Ermo 66
Forquilhinha 66
Fraiburgo 68
Garopaba 79
Gaspar 79
Herval do Oeste 80
Imbituba 85
Irineópolis 86
Itapoá 88
Joaçaba 91
José Boiteux 94
Luzerna 96
Meleiro 97
Nova Trento 97
Pinheiro Preto 99
Porto Belo 100
Porto União 101
Rio do Sul 103
Salto Veloso 108
São Lourenço do Oeste 108
Schroeder 112
Vidal Ramos 113
Videira 113

Associações

EGEM 117

Água Doce

Prefeitura Municipal

Lei nº 1.917/2010

LEI Nº 1.917/2010 - DE 31 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão Real de Uso de Bens Públicos Móveis, com a COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO MEIO OESTE CONTESTADO - COOPERMOC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.333/0001-20, que terá como objeto a cessão de uso de um caminhão Volkswagen modelo VW 17.180 Euro 3 Work, ano 2010/2010, chassi nº 9533182T1AR039060, diesel, cor branca, equipado com tanque para coleta de leite a granel, aço inox com capacidade para 6.000Litros, ambos descritos nas Notas Fiscais nº 2415, emitida por VIDECAR CAMINHÕES LTDA e nº 208, emitida por POPULAR PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (Milkinox Fabricação de Máquinas Industriais Ltda), para aplicação na atividade de coleta de leito no Município de Água Doce-SC, .

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso dos equipamentos, objeto da presente Lei, não poderá ser superior a 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º. A Cessão Real de Uso de bens públicos firmada através da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores, uma vez que a Cessionária é a única entidade estabelecida neste Município no exercício da atividade, apta a receber equipamentos em prol do interesse público.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto;

II - Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III - Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV - A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral;

V - Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos;

VI - Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas a utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 31 de agosto de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei nº 1.918/2010

LEI Nº 1.918/2010 - DE 31 DE AGOSTO DE 2010
"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIA EM PROPRIEDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar benfeitorias em propriedade de Villaggio Grando (GBM AGROFLORESTAL LTDA), sita na localidade de Linha Três Pinheiros, consubstanciada no serviço de aplicação de resíduos de asfalto extraídos da BR-153, em trecho de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros que liga a estrada municipal à Estação Meteorológica instalada na referida propriedade através de Termo de Cooperação entre a EPAGRI - Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. e GBM AGROFLORESTAL LTDA.

Art. 2º. A presente lei tem por objetivo o incentivo à instalação de Estação Meteorológica que contribuirá com a divulgação turística do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, 31 de agosto de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 082/2010

DECRETO Nº 082/2010 - DE 25 DE AGOSTO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais) dos seguintes elementos de despesa do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE
3.3.90.00.0.1.0000/3 Aplicações Diretas.....R$ 3.040,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS
4.4.90.00.0.1.0000/16 Aplicações Diretas.....R$ 3.100,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.10000/31 Aplicações Diretas.....R$ 750,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.0.1.0001/54 Aplicações Diretas.....R$ 1.350,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.00.0.1.0000/81 Aplicações Diretas.....R$ 200,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.50.00.0.1.0000/102 Transferências a Instituições Privadas sem Fins
Lucrativos.....R$ 400,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0000/107 Aplicações Diretas.....R$ 250,00
TOTAL.....R$ 9.090,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE
3.1.90.00.0.1.0000/1 Aplicações Diretas.....R$ 2.665,00
3.1.91.00.0.1.0000/2 Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias.R$ 375,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS
3.1.91.00.0.1.0000/14 Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias..R$ 3.100,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.91.00.0.1.0000/32 Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias.R$ 750,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.1.9.1.00.0.1.0001/53 Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias R$ 1.350,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.91.00.0.1.0000/80 Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias.R$ 200,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.1.90.00.0.1.0000/101 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 400,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.91.00.0.1.0000/108 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 250,00
TOTAL.....R$ 9.090,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 131

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, JAIRO L. BIASIO; ocupante do cargo de PROFESSOR II; no Período de dez (10) dias, á contar do dia 30 de agosto de 2010, conforme, atestado médico expedido na data de 31/08/2010; Dr Marcos Dias de Paula-Ortopedia e Traumatologia-CRM 5108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 01 de setembro de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações.

Portaria Nº 129

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar n.º 013 de 10 da janeiro de 2005 e Lei Complementar 015 de 28 de Abril de 2005 que \"Dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal";

R E S O L V E:
I. Fica concedido adicional á Sra DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES, matricula 333, no cargo de Professor II- 20 horas pela Pós Graduação Latu Sensu-" em AÇÃO INTERDISCIPLINAR NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM COM ENFASE EM EDUCAÇÃO INFANTIL, SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ,promovido pela Portal Faculdades, no período de 09 de novembro de 2007 á 09 de agosto de 2008, perfazendo um total de 450 horas, correspondendo a 38%(Trinta e oito por cento), do valor da remuneração em conformidade ao Artigo 15, item I da Lei Complementar nº 015 de 28 de abril de 2005.

II. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação
Orçamentária Geral do Município.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 01 de Setembro de 2010.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Portaria Nº 130
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar n.º 013 de 10 da janeiro de 2005 e Lei Complementar 015 de 28 de Abril de 2005 que \"Dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal";

R E S O L V E:
I. Fica concedido adicional á Sra VANIA MARILDE LAUTERT, matricula 344, no cargo de Professor II- 20 horas pela Pós Graduação Latu Sensu-" na Area de Educação com Concentração em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental para Professores e Especialistas da Educação, realizado em Convenio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 20 de outubrto de 2001 a 22 de março de 2003; perfazendo 450 horas, realizado pela Faculdade internacional de Curitiba ,correspondendo a 38%(Trinta e oito por cento), do valor da remuneração em conformidade ao Artigo 15, item I da Lei Complementar nº 015 de 28 de abril de 2005.

II. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), 01 de Setembro de 2010.
SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações.

Processo de Licitação nº 033/2010. Modalidade: LEILÃO nº. 002/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Processo de Licitação nº 033/2010
Modalidade: LEILÃO nº. 002/2010

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá a alienação de veículos utilitários, máquinas e equipamentos agrícolas, no estado em que se encontra. Os bens estão à disposição para vistoria dos interessados na Garagem de Máquinas do Município, à Rua do Comércio, 1015, fundos, centro, na cidade de Alto Bela Vista (SC), Ofertas deverão ser apresentadas, em envelope lacrado, até 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2010. Na mesma data, às 09h15min, será instala a sessão pública para abertura de envelopes e análise da habilitação e das ofertas de lances dos proponentes. Íntegra do Edital e outras informações na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, no horário de expediente, ou pelo telefone (49) 3455-9022 e pela internet no sítio: http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), 02 de setembro de 2010.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 111/2010
DECRETO Nº. 111/2010 de 31 de Agosto de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0003.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0003.2.018-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 31 de agosto de 2010.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Agosto de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 358/2010
PORTARIA Nº 358/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 006/2010,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, HELENO NEIS, para o Cargo temporario de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 01 de Setembro de 2010 a 30 de Agosto de 2011 e/ou até realização de Concurso Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 359/2010

PORTARIA Nº 359/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 006/2010,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, ERNESTO PEREIRA DA SILVA, para o Cargo temporario de MOTORISTA, a partir de 01 de Setembro de 2010 a 30 de Agosto de 2011 e/ou até realização de Concurso Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 360/2010

PORTARIA Nº 360/2010
Concede Adicional por Tempo de Serviço..

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, ADICIOANL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor efetivo JOSE RUBENS MACHADO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir do mês de Setembro de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 361/2010

PORTARIA Nº 361/2010
Concede Insalubridade a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT ERNESTO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir do mês de Setembro de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 362/2010

PORTARIA Nº 362/2010
Concede Insalubridade a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT HELENO NEIS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir do mês de Setembro de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 363/2010

PORTARIA Nº 363/2010
Concede Ferias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo, EVALDO PLACIDO DE CAMPOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 01 de Setembro de 2010, relativo ao perido aquisitivo de 05/02/2009 a 04/02/2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 364/2010
PORTARIA Nº 364/2010
Exonera Cargo Comissionado.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, JOSE ALOISIO SCHAPPO, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de 01 de setembro de 2010.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

2º Aviso de Licitação - PL 101/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 101/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mapeamento com utilização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), dos trajetos realizados pelos veículos escolares nos seus roteiros, no período da manhã, meio dia e fim de tarde, com identificação de 08 pontos de referência e produção de mapa impresso e digital deste trajeto, utilizando como referência o novo mapeamento do plano diretor do município de Antonio Carlos, conforme memorial descritivo e orçamento em anexo; Entrega dos envelopes e abertura: dia 20/09/2010 às 14:30 (quatorze e trinta) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 02 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 106/2010
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 106/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição parcelada de medicamentos especiais, para o Posto de Saúde desta municipalidade de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 20/09/2010 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 01 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 154, de 01/09/2010.
PORTARIA Nº 154, de 01/09/2010.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI, brasileira, casada, ocupante do cargo Efetivo FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2009 à 01/08/2010, e gozo das mesmas no período de 01/09/2010 a 30/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de setembro de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 155, de 01/09/2010.
PORTARIA Nº 155, de 01/09/2010.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, SANTO POSSATO, brasileiro, viúvo, ocupante do cargo Efetivo ADVOGADO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2009 à 03/08/2010, e gozo das mesmas no período de 01/09/2010 a 30/09/2010, sendo

que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de setembro de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 156, de 01/09/2010.
PORTARIA Nº 156, de 01/09/2010.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, GLOTILDE CASALETI SARTORI, brasileira, viúva, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2009 à 04/08/2010, e gozo das mesmas no período de 01/09/2010 a 30/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de setembro de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 157, de 01/09/2010.
PORTARIA Nº 157, de 01/09/2010.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

JOÃO LEISMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, LUIZ CIVIDINI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2009 à 01/09/2010, e gozo das mesmas no período de 01/09/2010 a 30/09/2010, sendo que o mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de setembro de 2010.
JOÃO LEISMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço 8/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2010

Número do Registro de Preços: 8/2010 **Data do Registro: 26/02/2010** **Válido até: 26/02/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão-de-obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Fio flexível 1,5mm (6774)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0,6000	1
2	Fio flexível 2,5mm (6775)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0,7000	1
3	Fio flexível 4,0mm (6776)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	1,2000	1
4	Fio flexível 6,0mm (6777)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	1,7000	1
5	Fio flexível 10,0mm (6778)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	2,7000	1
6	Cordão paralelo 2x1,5 (6779)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	1,1200	1
7	Cordão paralelo 2x2,5 (6780)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	1,6200	1
8	Cabo de rede RJ 45 (6781)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FURUKAWA	1,3200	1
9	Lâmpada fluorescente 20 wts (6782)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OSRAM	4,5200	1
10	Lâmpada fluorescente 40 wts (6783)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OSRAM	4,5200	1
11	Starter 20 wts (6784)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	1,0500	1
12	Starter 40 wts (6785)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	1,0500	1
13	Lâmpada econômica 26 wts (6786)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	12,5000	1
14	Lâmpada incandescente 100 wts (6787)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EMPALUX	2,0000	1
15	Lâmpada mista 160 wts (6788)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EMPALUX	9,5500	1
16	Lâmpada mista 250 wts (6789)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EMPALUX	15,0500	1
17	Lâmpada vapor mercurio 400 wts (6790)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	28,1000	1
18	Reator convencional 20 wts (6791)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	11,0000	1
19	Reator convencional 40 wts (6792)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	11,0000	1
20	Reator eletrônico 20wts (6793)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	18,0500	1
21	Reator eletrônico 40wts (6794)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	18,0500	1
22	Reator eletrônico 2x20 wts (6795)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	20,0200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2010

Número do Registro de Preços: 8/2010 **Data do Registro: 26/02/2010** **Válido até: 26/02/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão-de-obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
23	Reator eletrônico 2x40 wts (6796)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	24,0500	1
24	Tomada universal sistema X (6797)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	5,0000	1
25	Tomada 2P+T sistema X (6798)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRNIC	6,0000	1
26	Canaleta 20x40 2,20mts (6799)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	3,0300	1
27	Disjuntor nema 15/20/30 amp (6800)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	7,0000	1
28	Disjuntor dim 10/16/25/32 amp (6801)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	9,0000	1
29	Disjuntor nema 35/40/50 amp (6802)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	11,0200	1
30	Soquete fixo (6803)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FUX	2,5000	1
31	Soquete pendente (6804)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FUX	2,5000	1
32	Poste padronizado 7 mts (6805)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	225,0000	1
33	Poste padronizado 8 mts (6806)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	255,0000	1
34	Torneira elétrica articulada (6811)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LORENZETTI	127,0000	1
35	Abraçadeira de pressão (6812)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	1,0000	1
36	Caixa para 01 disjuntor sobrepor (6813)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	6,0500	1
37	Caixa para 03 disjuntor sobrepor (6814)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	12,0200	1
38	Fita isolante 10 mts (6815)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FOX	2,5000	1
39	Interruptor 1 tecla sistema X (6816)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	5,0000	1
40	Luminária 2x40 completa (6817)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	51,0000	1
41	Luminária 2x20 completa (6818)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	36,0000	1
42	Luminária 1x40 completa (6819)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	45,0000	1
43	Luminária 1x20 completa (6820)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	28,0000	1
44	Pino para extenção (6821)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	3,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2010

Número do Registro de Preços: 8/2010 **Data do Registro: 26/02/2010** **Válido até: 26/02/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de materiais elétricos e serviços de mão-de-obra elétrico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
45	Pino fêmea para extensão (6822)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	3,5100	1
46	Tomada fone sobrepor (6823)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	3,0000	1
47	Caixa universal para canaleta 2x4 (6824)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	4,0500	1
48	Luminária para poste com braço (6825)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	46,0000	1
49	Refletor 250 wts (6826)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX FOX	46,0000	1
50	Filtro de linha 5 saidas (6827)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	RCG	21,0000	1
51	Bomba submersa 975 wts 1 pol. (6828)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LUZZI	171,0000	1
52	Resistência para torneira elétrica 4400 wts (6829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CORPETTO	12,0000	1
53	Resistência para chuveiro 5400 wts (6830)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TERMO SYSTEM	10,0500	1
54	Mangueira trançada multiuso (6831)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MANTAC	3,0000	1
55	Rele fotoelétrico com base (6832)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ILUMATIC	40,0000	1
56	Lâmpada econômica 40 wts (6833)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	35,0000	1
57	Serviço de mão-de-obra elétrica (7120)	HR	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO NSTALAÇÕES ELE	25,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 26 de Fevereiro de 2010.

Caçador

Prefeitura Municipal

Aviso Licitação PR 33-2010 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 33/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROCIRURGIA E REUMATOLOGIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 20/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 20/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, pelo e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de setembro de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretária Municipal de Saúde

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.630

LEI Nº 3.630 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - Unc E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Homologa o Termo de Convênio de Estágio nº 144/2010 - EC, com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UnC, CAMPUS MAFRA/RIO NEGRINHO/PAPANDUVA.

Art.2º) O objeto do presente Termo de Convênio é regular as condições de realização de estágios de alunos da Fundação Universidade do Contestado - UnC.

Art.3º) O Termo do Convênio a que se refere o Artigo primeiro faz parte integrante desta Lei.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de setembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 6.203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.203 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ, para exercer o cargo de Professor Auxiliar, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 709,50 (setecentos e nove reais e cinquenta centavos) mensais, pelo período de 02 de setembro de 2010 à 17 de dezembro de 2010, em substituição à Professora Titular Srª. GABRIELE QUOST, matrícula nº 000520, encontrar-se em licença maternidade.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 008/2009, em 49º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de setembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/09/2010

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Deserção Pregão 86/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
DECISÃO
(Processo Licitatório nº 86/2010)

Considerando que o processo licitatório em epígrafe foi DESERTO, conforme ata de julgamento, arquive-se este, e inicie-se, na oportunidade, novo processo licitatório para a contratação do objeto.

Campo Alegre, 05 de agosto de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico - OAB 15.760

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3.552

LEI Nº 3.552 DE 12/08/2010
AUTORIZA CEDER EM COMODATO À ENTIDADE QUE MENCIONA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para a Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado Ltda - Coopercontestado, CNPJ 02.484.235/0003-93, estabelecido na BR-282, Km 356 , Assentamento 30 de Outubro, o veículo placa MIA 3976 - registro Detran/SC 7796089423 de propriedade do Município, o qual possui as seguintes características:

VW 17.180 EURO3 WORKER
TIPO: CHASSI PARA CAMINHÃO VW 17.180 EURO3 WORKER
MARCA: VOLKSWAGEM
ANO FAB./MOD: 2010/2010
CHASSI: 9533182T7AR039080
COMBUST: DIESEL
RENAVAM: 331449 04
COR: BRANCO GEADA
POTÊNCIA: 173 CVS
CAP.PBT: 16.000 KG
NR. MOTOR: G1T122554
CMT: 28.800 KG
COD. FINAME: 224.130-5
CLÃS. FISCAL: 87042210

§ Único. O veículo mencionado no caput está equipado com carroceria frigorífica plástica PAVAN; nº de série 0372; dimensões 6.500 x 2.600 x 2.200, com duas portas traseiras e uma lateral; assoalho de alumínio acanelado.

Art. 2º A vigência do comodato será por 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do município

Art. 3º São obrigações do comodatário:

a) suportar todas as despesas de manutenção do veículo;
b) responder civilmente por danos causados, em eventual acidente;
c) designar como motorista pessoa devidamente habilitada conforme normas do Código Brasileiro;
d) utilizar o veículo para transporte de produtos comercializados e produzidos pelos associados da Coopercontestado;
e) identificar na carroceria frigorífica a expressão: veículo de propriedade do município de Campos Novos - SC, a serviço da Coopercontestado;
f) efetuar seguro do veículo com cobertura total;
g) outros que venham a ser estabelecidos em contrato.

Art. 4º O contrato de comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no Art. 3º e alíneas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 12 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.553

LEI Nº 3.553 DE 18/08/2010
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Centro de Atendimento Educacional Especializado Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 83.516.682/0001-17 estabelecido na Avenida Belincanta Neto, 1051 na cidade de Campos Novos.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade mencionado no Artigo 1º., os direitos, vantagens, prerrogativas previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1065/79 de 31 de dezembro de 1979.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 18 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.554

LEI Nº 3.554 DE 25/08/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, consignado sob as seguintes rubricas:

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 2.049 Manutenção do Programa PETI
8 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0028.0 Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura do crédito suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 1.028 Reequipamento da Assistência Social do Município inclusive para o CRAS
14 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000,00

Órgão 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 2.051 Manutenção do Programa de Atendimento ao Idoso - API
1 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0028.0 Aplicações Diretas 20.000,00

Total: __ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 25 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.085

DECRETO Nº 6.085 DE 13/08/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Programa CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Elementos de despesa: 7-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0028.0 - Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, fica anulado no projeto e na atividade abaixo o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Programa CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Elementos de despesa: 6-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.086

DECRETO Nº 6.086 DE 13/08/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequip. Da Secretaria de Transp., Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 58-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

Art. 2º. Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequip. Da Secretaria de Transp., Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 56-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0074.0-Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.087

DECRETO Nº 6.087 DE 16/08/2010
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1.017/2010 de 08/07/10,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professor III, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.968/00 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da solicitação de exoneração da titular, Luciane Aparecida Longhi da Silva, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.088

DECRETO Nº 6.088 DE 16/08/2010
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 115 de 16/08/2010 da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Servente, integrante do Anexo IV do Quadro de Pessoal - Lei nº 1.814/91 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, em decorrência da Aposentadoria por Tempo de Serviço da titular, Marli Terezinha Padilha Cassaniga, a partir de 16 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.090

DECRETO Nº 6.090 DE 17/08/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 - Construções, Ampliações e Reformas de Creches
Elementos de despesa: 139-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R$ 79.752,00

Art. 2º. Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 - Construções, Ampliações e Reformas de Creches
Elementos de despesa: 138-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0036.0-Aplicações Diretas.....R$ 79.752,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.091

DECRETO Nº 6.091 DE 23/08/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequip. Da Secretaria de Transp., Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 58-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 2º. Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequip. Da Secretaria de Transp., Obras e Urbanismo
Elementos de despesa: 56-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.092

DECRETO Nº 6.092 DE 24/08/2010
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1.089 de 19/08/2010,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de exoneração do titular, João Ademir Rodrigues, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 24 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.093

DECRETO Nº 6.093 DE 24/08/2010
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1.088 de 19/08/2010,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Serviços Operacionais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de exoneração da titular, Edmar Madalena Fabrício, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 24 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.094

DECRETO Nº 6.094 DE 25/08/2010
REGULAMENTA LEI Nº 3.554/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.554/10.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 25 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.095

DECRETO Nº 6.095 DE 26/08/2010
AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 28.058;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I "H" da Lei Orgânica,

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de Gabriel Pinto, CPF 033.625.079-72, com a área de 12.100m² (doze mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº 11.077, localizado na Rua Jairo José Granzotto, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 12.100m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: confronta com Rua Padre Ernesto, em 159,00 metros;
Ao Sul: confronta com Patrimônio Municipal, em 176,00 metros;
Ao Leste: confronta com terreno de Inocêncio Francisco da Silva, em 37,00 metros;
Ao Oeste: confronta com terreno de herdeiros de Benjamin Colla, em 132 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Área 01 Desmembrada a fim de Anexação ao Terreno da Confrontante: Município de Campos Novos: 4.121m²
Confrontações e Dimensões:
Ao Norte: confronta com Área 01, em 111,38m;
Ao Sul: confronta com Patrimônio Municipal, em 133,72m;
Ao Oeste: confronta com herdeiros de Benjamin Colla, em 74,00m

Área 02 Remanescente 01: 7.979,00m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: confronta com Rua Padre Ernesto, em 159,00m;
Ao Sul: confronta com Área 01, em 111,38m;
Ao Leste: confronta com Patrimônio Municipal, em 42,28m;
Ao Oeste: confronta com terreno de herdeiros de Benjamin Colla, em 58,00m.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.096

DECRETO Nº 6.096 DE 26/08/2010
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº

3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas.....R$ 34.000,00

17.512.0036.2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas.....R$ 65.000,00

17.512.0036.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.1.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta da abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 1º, ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesa:

17.512.0036.2.058 - Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas.....R$ 34.000,00

17.512.0036.2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas.....R$ 65.000,00

17.512.0036.2.060 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.3.90.00.00.00.00.00.0244 - Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Contrato Público Administrativo N° 186/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 186/2010

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campos Novos inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VILIBALDO ERICH SCHMID e de ora em diante denominada Prefeitura, e a empresa MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n º 07.936.711/0001-11 daqui por diante denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo n°100/2010, Convite n°60/2010 conforme autorização de fornecimento, que se encontra em anexo ao presente contrato.
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2010, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato
A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar na Prefeitura Municipal de Campos Novos AQUISIÇÃO DE CÂMERA E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS E INSTALAÇÕES) DE VÍDEO MONITORAMENTO. POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega
A entrega do objeto constante na clausula primeira deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias após a Homologação do Processo de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 23.748,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais), sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Reequipamento da Segurança Pública
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.52.33.00.00.00 - 35

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento
A despesa do objeto do presente contrato, será pago 30/60 dias após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual
As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Das penalidades
A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;
IV.declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia
A contratada devera dar uma garantia de um ano a contar da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - Foro
Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC), 25 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MAI COM. E PREST. SERV. ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ n º 07.936.711/0001-11

TESTEMUNHAS:
EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 100/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MAI COM. E PREST. SERV. ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA E EQUIPAMENTOS (SERVIÇOS E INSTALAÇÕES) DE VÍDEO MONITORAMENTO. POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R$ 23.748,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 25/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 186/2010.

Contrato Público Administrativo N°185/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°185/2010

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campos Novos inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VILIBALDO ERICH SCHMID e de ora em diante denominada Prefeitura, e a empresa ASSAMEC - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE inscrita no CNPJ sob o n º 07.591.924/0001-59 daqui por diante denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo n°101/2010, Convite n°61/2010 conforme autorização de fornecimento, que se encontra em anexo ao presente contrato.
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2010, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato
A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar na Prefeitura Municipal de Campos Novos CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega
A entrega do objeto constante na clausula primeira deverá ocorrer conforme calendários esportivos pré definidos, mediante ordem expedida pelo secretario responsavel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 20.000,00
(vinte mil reais), sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:
SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.50.39.05.00.00.00 - 42

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento
A despesa do objeto do presente contrato, será pago mediante nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual
As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA SETIMA - Das penalidades
A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;
IV.declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - Foro
Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC), 25 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ASSAMEC - ASSOC. DE ARBITROS DO MEIO DE SC
CNPJ n º 07.591.924/0001-59

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 101/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ASSAMEC - ASSOC. DE ARBITROS DO MEIO DE SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA: 25/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 185/2010.

Contrato Nº 170 /2010

CONTRATO Nº 170 /2010
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Campos Novos pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, N.º323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232.0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilibaldo Erich Schmid, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, grupo informal formado pelos Srs. Altair Antonio Natálio, portador do CPF: 016.486.099-10, Celso Natálio, portador de CPF: 006.038.989-39, Sergio Antonio Alberti, portador do CPF: 549.105.289-20 e Ademir Oneda portador do CPF: 020.794.429-61, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2010, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, de dezembro de 2010.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2010.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total, conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome agricultor	2-CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-QuantidadeUnidade	7-Preço proposto R$	8-ValorTotal R$
Altair Antonio Natálio	016.486.099-10	SCW00000164860991026092002	Leite	Litros	2.400	1,50	3.600,00
Celso Natálio	006.038.989-39	SC4219853030110400 0000025	Iogurte	Litros	600	3,00	1.800,00
Sergio Antonio Alberti	549.105.289-20	SC4217907030211030 0000318	Suco de Uva	Un	240	10,00	2.400,00
Ademir Oneda	020.794.429-61	SC0000020794429612 1022006	Pão Caseiro	Kg	520	5,50	2.860,00
TOTAL							10.660,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-123 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-123 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2010, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser

rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 04 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

CONTRATADOS:

ALTAIR ANTONIO NATÁLIO
CPF: 016.486.099-10

CELSO NATÁLIO
CPF: 006.038.989-39

SERGIO ANTONIO ALBERTI
CPF: 549.105.289-20

ADEMIR ONEDA
CPF: 020.794.429-61

TESTEMUNHAS:_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 97/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: Altair Antonio Natálio, Celso Natálio, Sergio Antonio Alberti e Ademir Oneda
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2010
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 04/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 170/2010.

Contrato Nº 171/2010

CONTRATO Nº 171/2010
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Campos Novos pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, N.º323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232.0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilibaldo Erch Schmid, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, grupo informal formado pelos Srs. Vilson Rodrigues de Freitas, portador do CPF: 494.615.089-72 com sede na Linha Pinhal Preto e Célio Moreira, portador de CPF: 492.362.459-00, Osni Antonio Scaraboto portador do CPF: 182.513.319-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2010, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, de dezembro de 2010.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2010.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total, conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome agricultor	2-CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-QuantidadeUnidade	7-Preço proposto R$	8-ValorTotal R$
Vilson Rodrigues de Freitas	494.615.089-72	SDW04946150897222 07090232	Aipim	Kg	450	2,00	900,00
Célio Moreira	492.362.459-00	SC0000492362459002 6092005	Laranja	Kg	1.200	1,50	1.800,00
Osni Antonio Scaraboto	182.513.319-00	SC4203600030111480 0000003	Doce de Fruta	Kg	200	12,00	2.400,00
TOTAL							5.100,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-123 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-123 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2010, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 04 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

CONTRATADOS:
VILSON RODRIGUES DE FREITAS
CPF: 494.615.089-72

CÉLIO MOREIRA
CPF:492.362.459-00

OSNI ANTONIO SCARABOTO
CPF: 182.513.319-00

TESTEMUNHAS:_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 97/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: Vilson Rodrigues de Freitas, Célio Moreira, Osni Antonio Scaraboto
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2010
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 04/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 171/2010.

Contrato Nº 172/2010

CONTRATO Nº 172/2010
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Campos Novos pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, N.º323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232.0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vilibaldo Erch Schmid, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, grupo informal formado pelos Srs. Paulo Antonio Mocelim, portador do CPF: 051.512.339-04 e Odilson Mocelin, portador de CPF345.608.829-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2010, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º002/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, de dezembro de 2010.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2010.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total, conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome agricultor	2-CPF	3-DAP	4-Produto	5-Unidade	6-QuantidadeUnidade	7-Preço proposto R$	8-ValorTotal R$
Paulo Antonio Mocelin	051.512.339-04	SC000510 30111150 0000234	Alface lisa ou crespa	Und	4000	0,95	3.800,00
Odilson Mocelin	345.608.829-91	SC000034 56088299 112092006	Acelga	Und	200	2,30	460,00
			Cebolinha Verde	Maço	480	0,65	312,00
			Salsinha	Maço	480	0,65	312,00
TOTAL							4.884,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-123 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-123 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2010, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 04 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

CONTRATADOS:
PAULO ANTONIO MOCELIN
CPF: 051.512.339-04

ODILSON MOCELIN
CPF:345.608.829-91

TESTEMUNHAS:_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 97/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: Paulo Antonio Mocelim, e Odilson Mocelin
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2010
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 04/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 172/2010.

Contrato Publico Administrativo N º 178/2010

CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO N º 178/2010

Termo de Contrato de Transporte Escolar, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito Municipal, e doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado como CONTRATADO, MARCELO PERTILLE ME, pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ nº 07.735.231/0001-92, estabelecida à BR 470 Km 294 Nova Machadinho - Interior, em Campos Novos, em conformidade com o Pregão n º 19/2010 e com amparo na 10.520, Decreto 5411/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95 firmam o seguinte:

Cláusula Primeira - OBJETO
A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para escola Novos Campos, Henrique Rupp Junior nos períodos matutino e vespertino, saindo do ponto em frente a Creche Integração, passando pelo Mercado Coelho, Mercado Carlinhos, Mercado Castanhel, Bairro Boa Vista, Nossa Sra de Lurdes, Santo Antonio, Pedreira, Morada do Sol, Sr Bom Jesus, cumprindo o itinerário (ida e volta) de 70 Km com veículo de no mínimo 44 lugares, ressalvando-se o direito da contratante apresentar mudanças no número de alunos, quilometragem e itinerário, podendo acarretar reduções ou acréscimo no volume dos serviços e correspondente alterações de valor.
§ - 1 - O serviço de transporte escolar, será efetuado em horário compatível com a distância entre o local de embarque e o horário de início das aulas.

Cláusula Segunda - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
A contratada, obriga-se a destinar para o Transporte Escolar, veículos em bom estado de conservação, com lugares suficientes para o transporte de alunos sentados, e que preencham todos os requisitos estabelecidos no Edital.

Cláusula Terceira - PREÇOS E PAGAMENTOS
Para execução do itinerário (ida e volta), previsto na Cláusula Primeira, o contratado receberá o valor de R$ 114,80 correspondente a 70 km rodados diariamente ao custo de R$ 1,64 por Km.
§ - 1 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá mensalmente o relatório, contendo os dias letivos que ocorreu o transporte para cada itinerário, servindo este documento de reconhecimento e autorização para efeito de pagamento.
§ - 2 - O pagamento do transporte escolar, será efetuado até o dia 10 (décimo) dia do mês subseqüente a prestação do serviço.
§ - 3 - Será permitido o reajuste, quando houver motivos justificados, utilizando-se para isso parâmetros estabelecidos pelo DETER na fixação das tarifas de passagens intermunicipais.

Cláusula Quarta DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Cláusula Quinta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os encargos oriundos do presente contrato correram por conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.00.00.00.00.0.1.00112.0 - FUNDEB

Cláusula Sexta DAS GARANTIAS
A contratada responderá pela execução dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da realização do transporte escolar, objeto deste contrato.
§ - 1 - O motorista do veículo que efetuar o transporte deverá estar legalmente habilitado, respondendo a contratada por qualquer dano que causar, inclusive a terceiros.

Cláusula Sétima DAS MULTAS
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Oitava DA RESCISÃO
O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
d) se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
e) se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança os serviços de transporte de estudantes.
f) não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
g) não tiver ou não mantiver atualizado o seguro específico devido.

Cláusula Nona DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão nº 19/2010, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.
A cada trimestre o contratado empresa deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária com a União, Estado, Município, com a Previdência Social (INSS) e FGTS (conforme o caso) , bem como submeter o veiculo a vistorias trimestrais que será efetuada pela Prefeitura.

Cláusula Décima Primeira DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir as questões judiciárias relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC) 10 de agosto de 2010
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MARCELO PERTILLE ME
CNPJ nº 07.735.231/0001-92

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 88/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MARCELO PERTILLE ME
OBJETO: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para escola Novos Campos, Henrique Rupp Junior nos períodos matutino e vespertino, saindo do ponto em frente a Creche Integração, passando pelo Mercado Coelho, Mercado Carlinhos, Mercado Castanhel, Bairro Boa Vista, Nossa Sra de Lurdes, Santo Antonio, Pedreira, Morada do Sol, Sr Bom Jesus, cumprindo o itinerário (ida e volta) de 70 Km com veículo de no mínimo 44 lugares.
VALOR: R$ 114,80 correspondente a 70 km rodados diariamente ao custo de R$ 1,64 por Km.
DATA: 10/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 178/2010.

Contrato Público Administrativo Nº 181/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 181/2010

Termo de Contrato que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Campos Novos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VILIBALDO ERICH SCHMID, denominada Contratante,

e a empresa PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIEMNTAÇÕES LTDA, denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo Nº 96/2010 de Licitação (Convite) N° 57/2010, conforme autorização de fornecimento, que se encontra em anexo ao presente contrato.

Aos treze dias do mês de agosto de 2010, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato
EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS ALIPIO DE MORAES E TANCREDO NEVES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega
A contratada obriga-se a entregar o objeto do presente contrato 60 dias após homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
Pela aquisição do serviço deste contrato, o município pagará o valor de R$ 69.884,24
(sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sem
reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:
As despesas decorrentes desse convite, correrão por conta dos recursos orçamentários.
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
PROJETO ATIVIDADE 44.90.51.0.00.00.00.0.1.0000.0- 52

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento
O pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal da proponente vencedora e laudo de medição emitido pelo departamento de Engenharia do Município de Campos Novos.

CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual
As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades
A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;
IV.declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - Vigência
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final após a entrega total do objeto.

CLÁUSULA NONA - Foro
Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, 13 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

PLANATERRA TERR. E PAVIEMNTAÇÕES LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 96/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PLANATERRA TERR. E PAVIEMNTAÇÕES LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS ALIPIO DE MORAES E TANCREDO NEVES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
VALOR: R$ 69.884,24 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 13/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 181/2010.

Contrato Público Administrativo 177/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO 177/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à rua expedicionário/São João Batista,323 centro CEP 89620-000- Centro- Campos Novos -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Campos Novos.
CONTRATADA: Planaterra Terraplanagem E Pavimentação Ltda, estabelecida na Rua Rua Blumenau 20 D, inscrita no CNPJ sob nº 82.743.832/0001-62, representada neste ato pelo Sr.Moacir Tiecher, CPF295.098.829-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço nº 12/2010 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será executado pelo regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL,SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E MEIO FIO NO LOTEAMENTO COLINA DAS FLORES, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.4.90.00.00.00.000.000.00.0.1.0000.0- 36

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO
Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 683.993,81(seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), em parcelas de acordo com o boletim de medição efetuado pela Engenheira responsável da Prefeitura De campos Novos.
§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO
Cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura O prazo de execução dos serviços será de 180 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS
Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado de acordo com execução dos serviços, cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação de laudo de medição e nota fiscal.

§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 5º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 6° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO
Após a execução, o objeto será recebido:
I - provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.
II - definitivamente, em até 180 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.
Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;
IV - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
V- oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
VI - iniciar os serviços, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
VII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE RECISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, 09 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
82.743.832/0001-62

Testemunhas_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 86/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E MEIO FIO NO LOTEAMENTO COLINA DAS FLORES, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO.
VALOR: R$ 683.993,81(seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)
DATA: 09/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 177/2010.

Contrato Público Administrativo 179/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO 179/2010

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 020/2010", de um lado a Prefeitura Municipal de Campos Novos, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, e de outro a empresa BIGGER CAMINHÕES LTDA, com sede na Rua RODOVIA SC 453, KM 52,9, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.937.451/0003-47, neste ato representado por sua sócia, Sra.Angela Maria meimberg, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO
1.1 - A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 020/2010 obriga-se a vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de PREFEITURA: 01Caminhão de fabricação nacional, 0 km, com as seguintes características mínimas: ano/modelo de fabricação 2010, na cor branca, cabine em aço, tração 6x2, trucado de fábrica, equipado com motor de 6 cilindros, diesel, turbinado e intercoolado, potência mínima de 215cv, cambio com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, freio motor, ar quente, direção hidráulica, pneus radiais com câmara 1.000R x 20 16 pr. Peso bruto total (PBT) - Homologado, de no mínimo 23000kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 32000kg. Equipado com: Caçamba basculante, capacidade mínima de 10m³, para transporte de pedras, terra, brita e assemelhados, medindo no mínimo 4800x2400x800 mm, com protetor de cabine e as seguintes especificações mínimas: assoalho em chapa de aço 6 mm, tampa traseira tipo portão e basculante, laterais em chapa 4,50 mm, com reforços tipo costela, dispostos na caixa de carga, com travessas dentre 500mm, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa de carga e reforço superior da caixa nas laterais. 02 (dois) cilindros hidráulicos para basculamento, solda geral através do processo MIG, estepe frontal, caixa de ferramentas, para lamas, para choque e faixas refletivas conforme obriga a legislação. Pintura final na cor branca com fundo anticorrosivo e demais acessórios de produção.
Cláusula 2ª - DA ENTREGA
2.1 - A entrega do objeto acima citado deverá ocorrer 30 dias após a homologação.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA
3.1 - Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 020/2010;
3.2 - Entregar produtos dentro do prazo de validade;
3.3 - Garantir a qualidade do produto contratado;
3.4 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
3.5 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.
3.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.7 - Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregue;
4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários:
4.4-90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - 58 Aplicações Diretas

Cláusula 6ª - DO PREÇO
O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R$ 187.900,00(cento e oitenta e sete mil e novecentos reais). Os preços são fixos e irreajustáveis.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado com 30 dias após a entrega do objeto, mediante nota fiscal;

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS
A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas conforme item 2.1 do Edital de Pregão nº 020/2010, respeitada as determinações o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO
9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
9.2 - A critério da PREFEITURA, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.2.3 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;
9.5 - Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES
O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das

cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.
Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I - ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
II - não mantiverem a proposta, injustificadamente;
III - fazer declarações falsas;
IV - falharem ou fraudarem na execução do contrato;
V - pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;
VI - pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;
VII - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
VIII - Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 020/2010, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, 13 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

BIGGER CAMINHÕES LTDA
02.937.451/0003-47

TESTEMUNHAS:_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 93/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA
OBJETO: 01Caminhão de fabricação nacional, 0 km, com as seguintes características mínimas: ano/modelo de fabricação 2010, na cor branca, cabine em aço, tração 6x2, trucado de fábrica, equipado com motor de 6 cilindros, diesel, turbinado e intercoolado, potência mínima de 215cv, cambio com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, freio motor, ar quente, direção hidráulica, pneus radiais com câmara 1.000R x 20 16 pr. Peso bruto total (PBT) - Homologado, de no mínimo 23000kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 32000kg. Equipado com: Caçamba basculante, capacidade mínima de 10m³, para transporte de pedras, terra, brita e assemelhados, medindo no mínimo 4800x2400x800 mm, com protetor de cabine e as seguintes especificações mínimas: assoalho em chapa de aço 6 mm, tampa traseira tipo portão e basculante, laterais em chapa 4,50 mm, com reforços tipo costela, dispostos na caixa de carga, com travessas dentre 500mm, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa de carga e reforço superior da caixa nas laterais. 02 (dois) cilindros hidráulicos para basculamento, solda geral através do processo MIG, estepe frontal, caixa de ferramentas, para lamas, para choque e faixas refletivas conforme obriga a legislação. Pintura final na cor branca com fundo anticorrosivo e demais acessórios de produção.
VALOR: R$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).
DATA: 11/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 179/2010.

Contrato Público Administrativo 180/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO 180/2010

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório "Pregão Presencial nº 020/2010", de um lado a Prefeitura Municipal de Campos Novos, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILIBALDO ERICH SCHMID, e de outro a empresa CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA, com sede na RODOVIA SC 453 KM 55, bairro Portal inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.937.451/0003-47, neste ato representado por seu sócio, Sr. Osmar Carboni, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO
1.1 - A segunda das acima qualificadas, de ora em diante denominada de VENDEDORA, devidamente qualificada como vencedora do Pregão Presencial nº 020/2010 obriga-se a vender a primeira das acima qualificadas, denominada de ora em diante de PREFEITURA: 01 Caminhão de fabricação nacional, 0 km, com as seguintes características mínimas: ano/modelo de fabricação 2010, na cor branca, cabine em aço, tração 4x2, equipado com motor diesel turbinado e intercoolado, potência mínima de 170cv, cambio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, freio motor, ar quente, direção hidráulica, pneus radiais com câmara 1.000R x 20 16 pr. Peso bruto total (PBT) - Homologado de no mínimo 16000kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 27000kg. Equipado com: Caçamba basculante, capacidade mínima de 6m³, para transporte de pedras, terra, brita e assemelhados, medindo no mínimo 4000x2300x650 mm, com protetor de cabine e as seguintes especificações mínimas: assoalho em chapa de aço 6 mm, tampa traseira tipo portão e basculante, laterais em chapa 4,50 mm, com reforços tipo costela, dispostos na caixa de carga, com travessas dentre 500mm, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa e reforço superior da caixa nas laterais. Cilindro hidráulico para basculamento, solda geral através do processo MIG, estepe frontal, caixa de ferramentas, para lamas, para choque e faixas refletivas conforme obriga a legislação. Pintura final na cor branca com fundo anticorrosivo e demais acessórios de produção.

1.2 Cláusula 2ª - DA ENTREGA
2.1 - A entrega do objeto acima citado deverá ocorrer 30 dias após a homologação.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA
3.1 - Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 020/2010;
3.2 - Entregar produtos dentro do prazo de validade;
3.3 - Garantir a qualidade do produto contratado;
3.4 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
3.5 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.
3.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.7 - Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDO-

RA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregue;
4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS
5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários:
4.4-90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - 58 Aplicações Diretas

Cláusula 6ª - DO PREÇO
O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R$ 161.900,00(cento e sessenta e um mil e novecentos reais). Os preços são fixos e irreajustáveis.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado com 30 dias após a entrega do objeto, mediante nota fiscal;

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS
A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas conforme item 2.1 do Edital de Pregão nº 020/2010, respeitada as determinações o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO
9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
9.2 - A critério da PREFEITURA, caberá ainda resilição deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.2.3 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;
9.5 - Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES
O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.
Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I - ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
II - não mantiverem a proposta, injustificadamente;
III - fazer declarações falsas;
IV - falharem ou fraudarem na execução do contrato;
V - pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;
VI - pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;
VII - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
VIII - Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 020/2010, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, 13 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA
02.952.689/0001-80

TESTEMUNHAS:_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 93/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CARBONI DISTR. DE VEICULOS LTDA
OBJETO: 01 Caminhão de fabricação nacional, 0 km, com as seguintes características mínimas: ano/modelo de fabricação 2010, na cor branca, cabine em aço, tração 4x2, equipado com motor diesel turbinado e intercoolado, potência mínima de 170cv, cambio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, freio a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, freio motor, ar quente, direção hidráulica, pneus radiais com câmara 1.000R x 20 16 pr. Peso bruto total (PBT) - Homologado de no mínimo 16000kg, capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 27000kg. Equipado com: Caçamba basculante, capacidade mínima de 6m³, para transporte de pedras, terra, brita e assemelhados, medindo no mínimo 4000x2300x650 mm, com protetor de cabine e as seguintes especificações mínimas: assoalho em chapa de aço 6 mm, tampa traseira tipo portão e basculante, laterais em chapa 4,50 mm, com reforços tipo costela, dispostos na caixa de carga, com travessas dentre 500mm, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa e reforço superior da caixa nas laterais. Cilindro hidráulico para basculamento, solda geral através do processo MIG, estepe frontal, caixa de ferramentas, para lamas, para choque e faixas refletivas conforme obriga a legislação. Pintura final na cor branca com fundo anticorrosivo e demais acessórios de produção.
VALOR: R$ 161.900,00(cento e sessenta e um mil e novecentos reais).
DATA: 11/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 180/2010.

Contrato Público Administrativo N º 175/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N º 175/2010

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/00001-74 empresa de direito público com sede a rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro de Campos Novos/SC, doravante denominado de contratante, neste ato representado pelo prefeito VILIBALDO ERICH SCHMID, e como contratada PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 061.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio

Branco,1489, Campos Elíseos na cidade de São Paulo/SP - capital e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, cuja celebração se regerá pela lei nº 8666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Cláusula Primeira: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Cláusula Segunda: os serviços contratados estão vinculados ao Município de Campos Novos.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2010, sendo prorrogado até 09/08201, nos termos da legislação vigente, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Desde que o contratado mantenha a execução do objeto licitado conforme as exigências do contratante.

Cláusula Quarta: O pagamento será parcelado da seguinte forma: entrada de R$ 23.159,46 (vinte e três mil cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo que o saldo proveniente do mesmo será pago em 30/60/90 dias, com parcelas de R$ 23.159,46 (vinte e três mil cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos) contados da data de homologação do processo licitatório; totalizando R$ 92.637,82 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) o valor contratado.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 3 da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.10066.0 - 117-112
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Departamento de Compras
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 - 91
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 61
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 24
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 05
GABINETE
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 108
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 48
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 75
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 18
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 13

Cláusula Sexta: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Sétima: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, sem que caiba ao contratado direitos a qualquer indenização.

Cláusula Oitava: O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações, vinculações a legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da exceção do presente contrato.

Cláusula Nona: A contratada assume, como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

Cláusula Décima: A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.
E por estarem certos, firmam o presente em três vias de igual teor na presença de testemunhas.

Campos Novos, 06 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF 061.198.164/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 83/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ R$ 92.637,82 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).
DATA: 06/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 175/2010.

Contrato Público Administrativo N º 176/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N º 176/2010

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/00001-74 empresa de direito público com sede a rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro de Campos Novos/SC, doravante denominado de contratante, neste ato representado pelo prefeito VILIBALDO ERICH SCHMID, e como contratada MARÍTIMA SEGUROS S/A, CNPJ 61.383.493/0001-80 , com sede na Rua Coronel Xavier de Toleto, 114, Vila Buarque na cidade de São Paulo/SP e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, cuja celebração se regerá pela lei nº 8666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Cláusula Primeira: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Cláusula Segunda: os serviços contratados estão vinculados ao Município de Campos Novos.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2010, sendo prorrogado até 09/08201, nos termos da legislação vigente, respeitadas as determinações do art. 57

da Lei 8.666/93 com suas alterações. Desde que o contratado mantenha a execução do objeto licitado conforme as exigências do contratante.

Cláusula Quarta: O pagamento será parcelado da seguinte forma: entrada de R$ 10.582,36 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo que o saldo proveniente do mesmo será pago em 30/60/90 dias, com parcelas de R$ 10.582,36 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), contados da data de homologação do processo licitatório; totalizando R$ 42.329,44 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) o valor contratado.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 3 da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.10066.0 - 117-112
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Compras
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 - 91
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 61
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 24
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 05
GABINETE
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 108
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 48
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 75
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 18
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00.00.10000.0 13

Cláusula Sexta: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Sétima: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, sem que caiba ao contratado direitos a qualquer indenização.

Cláusula Oitava: O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações, vinculações a legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da exceção do presente contrato.

Cláusula Nona: A contratada assume, como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

Cláusula Décima: A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.
E por estarem certos, firmam o presente em três vias de igual teor na presença de testemunhas.

Campos Novos, 06 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

MARÍTIMA SEGUROS S/A
CNPJ 61.383.493/0001-80

TESTEMUNHAS:_____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 83/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MARÍTIMA SEGUROS S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 42.329,47 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 06/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 176/2010.

Contrato Público Administrativo N° 182/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 182/2010
ADITIVO 01/2010 CONTRATO ORIGINAL 150/2010

O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.232/0001-74, com sede sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no município de Campos Novos, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. VILIBALDO ERCH SCHMID, CPF nº -076.468.289-04 e a empresa AMPLIAR CONTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n º 10.834.674/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos Sutil, CPF 345.629.829-34,com amparo no disposto do Artigo 65 - II- § 1º e 2º II da Lei n º 8.666/93, resolvem celebrar este aditivo, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA: As partes acordam conforme parecer técnico e planilhas anexas, o acréscimo de R$ 5.409,00 (cinco mil quatrocentos e nove reais).

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original e aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Campos Novos, 16 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

AMPLIAR CONST. E PRE MOLDADOS LTDA
10.834.674/0001-45

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: AMPLIAR CONTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇO) NA CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO, PARA ABRIGO DOS TAXISTAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR: R$ 5.409,00 (cinco mil quatrocentos e nove reais).
DATA: 16/08/2010
Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 182/2010.
ADITIVO 01/2010 CONTRATO ORIGINAL 150/2010

Contrato Público Administrativo N° 183/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 183/2010

Termo de Contrato que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Campos Novos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VILIBALDO ERICH SCHMID, denominada Contratante, e a empresa COMÉRCIO DE MADEIRAS SÓ MADEIRAS LTDA, CNPJ 11.752.188/0001-40, situada na Rua Coronel Farrapo n° 164, denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo Licitação 99/2010 do (Convite) N° 59/2010, conforme autorização de fornecimento, que se encontra em anexo ao presente contrato.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2010, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato
A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos, AQUISIÇÃO DE 50 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONFECÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega
A contratada obriga-se a entregar o objeto do presente contrato, de forma parcelada na proporção do consumo do município através de requisição expedida pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais), sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:
As despesas decorrentes desse convite, correrão por conta dos recursos orçamentários.
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO
PROJETO ATIVIDADE 33.90.30.99.00.00.00. - 61

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento
O pagamento será 30 dias apos entrega mediante apresentação de Nota Fiscal da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual
As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades
A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;
IV.declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - Vigência
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final após a entrega total do objeto.

CLÁUSULA NONA - Foro
Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC) 24 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE MADEIRAS SÓ MADEIRAS LTDA
CNPJ 11.752.188/0001-40,

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 99/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS SÓ MADEIRAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONFECÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA: 24/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 183/2010.

Contrato Público Administrativo N°173/2010

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°173/2010

Termo de Contrato que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Campos Novos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VILIBALDO ERICH SCHMID, denominada Contratante, e a empresa ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ 10.530.281/0001-48, Rodovia SC 303 Km 11,7 Engenho Novo, Capinzal/SC denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo de Licitação 91 (Convite) N° 55/2010, conforme autorização de fornecimento, que se encontra em anexo ao presente contrato.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2010, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato
A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos, AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE ASFALTO QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA C PARA SER USADO NOS CONSERTOS DE BURACOS DAS RUAS DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega
A contratada obriga-se a entregar o objeto do presente contrato conforme solitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço
Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), sem reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 33.90.30.24.00.00.00.0.1.0000.0- 61

CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento
O pagamento será 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual
As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA - Alterações ou Rescisão Contratual
As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades
A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;
IV.declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - Vigência
Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura do contrato ate o termino de entrega de mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA - Foro
Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC) 04 de agosto de 2010
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CNPJ 10.530.281/0001-48

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ENGHEVIA SERVIÇOS E OBRAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE ASFALTO QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA C PARA SER USADO NOS CONSERTOS DE BURACOS DAS RUAS DO MUNICIPIO.
VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
DATA: 04/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 173/2010.

Contrato Publico Administrativo Nº184/2010

CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO Nº184/2010

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VILIBALDO ERICH SCHMID, que subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A., com sede na cidade de São Paulo, SP-Rua: Florida,1970, Bairro Cidade Mocões, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo senhor: Alexandre de Mello Silva, portador do CPF nº 689.098.886-87, e o Sr. Matheus Pereira, CI 73.139 OAB/MG e CPF/MF 979.116.746-04, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação-81/2010, Pregão 18/2010, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no serviço de telefonia móvel, conforme especificações no Projeto Básico e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	40	Mensalidades Linhas de Celular	R$10,00	R$400,00
02	40	Assinaturas Tarifa Zero Local VC1	R$19,44	R$777,60
03	40	Serviços de Gestão On Line	R$4,90	R$196,00
04	4000	Consumo estimado de chamadas locais VC1 compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Prefeitura	R$0,28	R$1.120,00
05	100	minutos VC2 – ON NET	R$0,36	R$36,40
06	100	minutos VC2 – OFF NET	R$1,14	R$114,60
07	100	minutos VC2 – FIXO	R$0,63	R$63,80
08	50	minutos VC3 – ON NET	R$0,36	R$18,20
09	50	minutos VC3 – OFF NET	R$1,14	R$57,20
10	50	minutos VC3 – FIXO	R$0,63	R$31,90
11	500	Consumo estimado SMS (Torpedo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Prefeitura	R$0,30	R$150,00
12	02	Mensalidades Placa de Dados Ilimitado (MINI MODENS ou placas (PCMCIA)	R$89,90	R$179,90
13	05	Pacote de Internet 100 MB	R$ 26,91	R$134,55
		TOTAL		3.280,15

VALORES EXCEDENTES E DE SERVIÇOS

VC1 – ON NET – Excedente	0,28	
VC1 – OFF NET – Excedente	0,28	
VC1 – FIXO – Excedente	0,28	
SMS – Excedente	0,30	
Tarifa Zero por unidade	SERA COBRADO SOMENTE P/ NOVOS ACESSOS	
Sistema de Gestão por Linha	SERA COBRADO SOMENTE P/ NOVOS ACESSOS	
VC2 – ON NET – Excedente	0,36	
VC2 – OFF NET – Excedente	1,14	
VC2 – FIXO – Excedente	0,63	
VC3 – ON NET – Excedente	0,36	
VC3 – OFF NET – Excedente	1,14	
VC3 – FIXO – Excedente	0,75	
AD	NÃO É COBRADO	
Chamadas recebidas em Roaming	NÃO É COBRADO	
APARELHOS SUPERIORES	APARELHOS MÉDIOS	APARELÇHOS BÁSICOS
NOKIA E 63	NOKIA 7230	NOKIA 2720
SANSUNG OMINAPRO B 7320	SONY ERICSON W395	NOKIA 1616

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 18/2010, seus Anexos e Projeto Básico;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de

2010, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
3.2. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 02 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
3.3. O prazo de início de execução dos serviços, quando deverão ser entregues os aparelhos em comodato é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
3.5 Caso os serviços executados apresentem irregularidades, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação apresentada à Contratada (exceto os aparelhos de celular fornecidos, que deverão possuir garantia e assistência técnica do fabricante).
3.6 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital e neste contrato.

4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no valor de R$ 3.280,15(três mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos), mensais.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados somente a cada 12 (doze) meses, pelo Índice de Serviço de Telecomunições - IST, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação ou previsível - porém de conseqüências incalculáveis, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - Dotações:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 95

5 LOCAL DE EXECUÇÃO
5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços e entregar os aparelhos celulares, objeto deste Contrato, no seguinte local: Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, cidade de Campos Novos/SC.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento constante na Nota fiscal/fatura (cuja data será escolhida pelo Município dentre aquelas indicadas pela Contratada na forma da lei), devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente.
6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar-se regular junto ao INSS e ao FGTS, cuja consulta online nos sistemas daqueles Órgãos fica a encargo do Município, respeitando-se o disposto no art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC (ou por outro que vier a substituí-lo), acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações exigidas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 18/2010;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços onforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93 (exceto os aparelhos de celular fornecidos, que deverão possuir garantia e assistência técnica do fabricante);
e) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços.
8.2. Da Garantia e Reparo dos Aparelhos.
8.2.1. Os aparelhos e acessórios deverão ter garantia total DO FABRICANTE.
8.2.2. O suporte técnico DO FABRICANTE deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.
8.2.2.1. Na ocorrência de defeitos nos aparelhos e acessórios (baterias e carregadores) no período de cobertura da garantia, o FABRICANTE deverá providenciar o reparo ou a substituição dos aparelhos e seus acessórios, sem ônus, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso.
8.3.Os aparelhos e acessórios deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, no caso de ocorrer renovação contratual.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das for-

mas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2. A CONTRATADA poderá sub-contratar os serviços VC2 e VC3 (Item 5), ou, ainda, poderá constituir consórcio na fase de habilitação, na forma disposta no Edital.
11.2.1. No caso de sub-contratação, o pagamento pelos serviços será feito diretamente à CONTRATADA, sendo os serviços por ela discriminados na fatura mensal.
11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 FORO
12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Campos Novos, 25 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

CLARO S.A.
Alexandre de Mello Silva

Testemunhas

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 81 /2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA:
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no serviço de telefonia móvel, conforme especificações no Projeto Básico e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
01	40	Mensalidades Linhas de Celular	R$10,00	R$400,00
02	40	Assinaturas Tarifa Zero Local VC1	R$19,44	R$777,60
03	40	Serviços de Gestão On Line	R$4,90	R$196,00
04	4000	Consumo estimado de chamadas locais VC1 compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Prefeitura	R$0,28	R$1.120,00
05	100	minutos VC2 – ON NET	R$0,36	R$36,40
06	100	minutos VC2 – OFF NET	R$1,14	R$114,60
07	100	minutos VC2 – FIXO	R$0,63	R$63,80
08	50	minutos VC3 – ON NET	R$0,36	R$18,20
09	50	minutos VC3 – OFF NET	R$1,14	R$57,20
10	50	minutos VC3 – FIXO	R$0,63	R$31,90
11	500	Consumo estimado SMS (Torpedo) compartilhados entre todos os acessos ativos no CNPJ da Prefeitura	R$0,30	R$150,00
12	02	Mensalidades Placa de Dados Ilimitado (MINI MODENS ou placas (PCMCIA)	R$89,90	R$179,90
13	05	Pacote de Internet 100 MB	R$ 26,91	R$134,55
		TOTAL		3.280,15

VALORES EXCEDENTES E DE SERVIÇOS

VC1 – ON NET – Excedente	0,28	
VC1 – OFF NET – Excedente	0,28	
VC1 – FIXO – Excedente	0,28	
SMS – Excedente	0,30	
Tarifa Zero por unidade	SERA COBRADO SOMENTE P/ NOVOS ACESSOS	
Sistema de Gestão por Linha	SERA COBRADO SOMENTE P/ NOVOS ACESSOS	
VC2 – ON NET – Excedente	0,36	
VC2 – OFF NET – Excedente	1,14	
VC2 – FIXO – Excedente	0,63	
VC3 – ON NET – Excedente	0,36	
VC3 – OFF NET – Excedente	1,14	
VC3 – FIXO – Excedente	0,75	
AD	NÃO É COBRADO	
Chamadas recebidas em Roaming	NÃO É COBRADO	
APARELHOS SUPERIORES	APARELHOS MÉDIOS	APARELÇHOS BÁSICOS
NOKIA E 63	NOKIA 7230	NOKIA 2720
SANSUNG OMINAPRO B 7320	SONY ERICSON W395	NOKIA 1616

VALOR: R$ 3.280,15 (três mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos), mensais.
DATA: 25/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 184/2010.

Contrato Público Nº 174/2010

CONTRATO PÚBLICO Nº 174/2010
ADITIVO Nº01 /10 DO CONTRATO ORIGINAL 29/08

O Município de Campos Novos, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vilibaldo Erich Schmid e o Contratado NILSO MORAES DOS SANTOS, 06.129.226/0001-73, representada pelo seu dirigente abaixo firmado, com amparo no Art. 65 - II - § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem pactuar o presente Aditivo pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O itinerário da Linha 05/2008 fica acrescido 11 km, considerando a matricula de, alunos novos.
SEGUNDA: Para execução do itinerário (ida e volta), previsto na clausula primeira do contrato original e mais a quilometragem adicionada por este termo, o contrato receberá o correspondente a 108Km rodados diariamente ao custo de R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) o km.
TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos, firmam este Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Campos Novos, 05 de agosto de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

NILSO MORAES DOS SANTOS
06.129.226/0001-73

Testemunhas: _____

EXTRATO DE CONTRATO PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 13/2008
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: NILSO MORAES DOS SANTOS
OBJETO: O itinerário da Linha 05/2008 fica acrescido 11 km, considerando a matricula de, alunos novos.
VALOR: R$1,91 (um real e noventa e um centavos) o km.
DATA: 05/08/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 174/2010.
ADITIVO Nº01 /10 DO CONTRATO ORIGINAL 29/08

Pregão Presencial Nº 11/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21/09/2010 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto Aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMACIA, DOS PROGRAMAS E DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS-SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 03 de setembro de 2.010.
MARCOS ANTONIO NARDINO
Secretário Municipal de Saúde

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 175/2010
DECRETO Nº 175/2010
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 008/SMS/2010"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR
Art.1º - Fica homologado resultado do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO II) junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 008/SMS/2010, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de setembro de 2010.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/09/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
Município de Canoinhas
Processo Seletivo Edital Nº 008/SMS/2010

ODONTÓLOGO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODOTOLÓGICAS (CEO II) - 01 VAGA 40 HORAS

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
02	Amanda Cristina Hoffmann da Silva - CPF: 040.450.129-07	8,0	Aprovada
04	Marcelo Freitas Bastos - CPF: 586.576.659-72	7,5	Classificada
01	Juliana Moreira Bilinski - CPF: 045.545.039-09	7,5	Classificada
03	Luciani Marin Hauffe - CPF: 762.841.239-49	6,5	Classificada

Decreto Nº. 163/2010
DECRETO Nº. 163/2010
DECRETA PONTO FACULTATIVO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o feriado nacional da Independência do Brasil celebrado em 07 de setembro, resolve:

DECRETAR
Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro, segunda feira.

Art.2º - O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços essenciais e à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de agosto de 2010.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/08/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Contrato Nº 1-76/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-76/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 102.645,58 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 26/06/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2009
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM 36,89 M2 CADA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, SENDO A CONSTRUÇÃO TOTAL DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) UNIDADES E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Credenciamento n.º 02/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que estão disponíveis aos interessados, a título precário e oneroso, espaços em uma torre triangular estaiada com 40 metros de altura, localizada na esquina formada pelas ruas Otto Friedrich e Feres João Sphair, destinados a instalação de antenas de internet, telefone celular, retransmissores de sinais de TV e outros. Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir das 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2010. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, através do telefone n. º (47) 3621-7705, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações/ Informações adicionais.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 01/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 01/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência.....: Início: 10/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 96.473,99
Objeto.....: FORNECIMENTO DE PASSAGENS URBANAS MUNICIPAIS, DESTINADAS A PESSOAS EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS (CARENTES).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 02/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 02/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 37.687,50 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete
reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 18/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, CICLO I.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 03/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 03/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: INTERCEF-INST.DE TERAP.E C.DE EST.DA FAMÍLIA LTDA
Valor.....: 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DO CURSO DE TERAPIA INDIVIDUAL E FAMILIAR SISTÊMICA, MÓDULO II, NO PERÍODO DE 06/03/2010 À 04/12/2010, DESTINADO A EDUARDA DE MIRANDA BRANDES, FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 04/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 04/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: CEDEPS-ASSES.CONSULT.EM POLÍTICAS PÚBLICAS SS LTDA
Valor.....: 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUPERVISÃO AOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, DA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS, COM DURAÇÃO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 05/2010

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 05/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: RITA DE CASSIA CONCEICAO
Valor.....: 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 04/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2010
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 191.673,99

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DO PROJETO PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 06/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 06/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: VALDOMIRO ANTONIO VERKA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 09/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 07/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 07/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNERARIA HUMENHUK LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 08/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 08/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: ROSIMERY MARQUES DOS SANTOS MARCOLIN ME
Valor.....: 21.898,30 (vinte e um mil oitocentos e noventa e oito
reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2010
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 131.973,99
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DO PROJETO PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 09/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 09/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: SOSNET INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA, VISANDO A INCLUSÃO DIGITAL, DESTINADO A PARTICIPANTES DO PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO E PETI, COM DURAÇÃO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS/AULA, PARA 20 (VINTE) ALUNOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 1-01/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-01/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE PASSAGENS URBANAS MUNICIPAIS, DESTINADAS A PESSOAS EM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS (CARENTES).
REDUÇÃO NAS QUANTIDADES DE PASSAGENS URBANAS MUNICIPAIS A SEREM FORNECIDAS, NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL CONTRATADO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 10/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 10/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 6.146,40 (seis mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUPERVISÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA BRINQUEDOTECA DO CRAS I E PROGRAMAS PSE E PETI, COM DURAÇÃO TOTAL DE 320 (TREZENTOS E VINTE) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 11/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 11/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE ARTESANATO, DESTINADA AO GRUPO MÃOS MÁGICAS, CRAS II, COM DURAÇÃO TOTAL DE 136 (CENTO E TRINTA E SEIS) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 14/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 14/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: C.T. ACADEMIA DE GINASTICA LTDA ME
Valor.....: 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CULTURAL DE COREOGRAFIA DE DANÇA E CORPO COREÓGRAFO DE FANFARRA, DESTINADO AO CRAS I, COM DURAÇÃO TOTAL DE 168 (CENTO E SESSENTA E OITO) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 17/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 17/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 12/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2010
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 115.644,51
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CRAS I, COM DURAÇÃO DE 192 (CENTO E NOVENTA E DUAS) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 18/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 18/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNERÁRIA ORGANIZAÇÕES ALFA CAMPOS LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 15/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 19/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 19/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: MR.CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 5.707,34 (cinco mil setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 14/04/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, CARPINTARIA E ALVENARIA DAS SEDES DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMAS Nº 20/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 20/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DAMA
Valor.....: 6.758,85 (seis mil setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 22/04/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DA CIDADANIA, DIREITOS E DEVERES, DESTINADA AOS PARTICIPANTES DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM DURAÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) HORAS/AULA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMC Nº 01/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 01/2010
Contratante..: FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 7.397,64 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA, LOCALIZADO JUNTO AO POSTO DA

POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA, INSTALADO NO QUILOMETRO 240 DA RODOVIA SC-280, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMC Nº 02/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 02/2010
Contratante..: FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA.
Valor.....: 950,40 (novecentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 71.994,87
Objeto.....: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 143/2005 DE 04/11/2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMDR Nº 01/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 01/2010
Contratante..: FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Contratada....: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 244.977,50 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE 750 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, 1.000 HORAS DE RETROESCAVADEIRA E 500 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, DESTINADAS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FME Nº 01/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 01/2010
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA.
Valor.....: 950,40 (novecentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 87.682,33
Objeto.....: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 143/2005 DE 04/11/2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FME Nº 02/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 02/2010
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS
Valor.....: 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, COM 03 (TRÊS) INSERÇÕES DIÁRIAS, OU SEJA, 90 (NOVENTA) INSERÇÕES AO MÊS, EM HORÁRIOS ALTERNADOS NO PERÍODO DIURNO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 01/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 01/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA CANOINHENSE DE CANCEROLOGIA LTDA
Valor.....: 3.785,40 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 28/02/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ATENDENDO AOS CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MESMO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 02/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 02/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA DE FRATURAS CANOINHAS S.C.LTD

Valor.....: 5.678,10 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 28/02/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ATENDENDO AOS CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MESMO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 03/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 03/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: THE SOFT SISTEMAS LTDA
Valor.....: 2.186,40 (dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM FAVOR DO CONTRATANTE, USUÁRIO DO SISTEMA QUESTOR - MÓDULO FISCAL, CONFORME CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE CONTRATO, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO QUESTOR, PROGRAMA OU SOFTWARE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 04/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 04/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A
Valor.....: 12.573,00 (doze mil quinhentos e setenta e três reais)
Vigência.....: Início: 03/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM COMODATO, DESTINADO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES SANITÁRIAS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 05/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 05/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 24.710,40 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (38),
2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (76),
2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto.....: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 143/2005 DE 04/11/2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 06/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 06/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 34.128,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 10/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2010
Recursos.....: Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (100) Saldo:
255.605,10
Objeto.....: FORNECIMENTO DE PASSAGENS URBANAS MUNICIPAIS, DESTINADAS A PACIENTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 07/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 07/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 3.230,64 (três mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 05/03/2010 Término: 04/04/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PINTURA EXTERNA, PINTURA INTERNA DA SALA DE REUNIÕES e INSTALAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO POSTO DE SAÚDE DA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL. E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 08/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 08/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA DE FRATURAS CANOINHAS S.C.LTD
Valor.....: 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2010
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ATENDENDO AOS CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DOS MESMOS. OS SERVIÇOS ABRANGERÃO TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 09/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 09/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CLINICA CANOINHENSE DE CANCEROLOGIA LTDA
Valor.....: 19.872,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 15/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2010
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (83)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO NAS ESPECIALIDADES DE CLINICA CIRÚRGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, ATENDENDO AOS CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DOS MESMOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 1-37/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-37/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 19/02/2010 Término: 21/03/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA NO POSTO DE SAÚDE DA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 1-38/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-38/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONSTRUTORA E CERÂMICA LMR SUL LTDA
Valor.....: 4.550,63 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 17/03/2010 Término: 11/04/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MARCÍLIO DIAS, PARADO/CEACA, FARTURA, RIO DO PINHO E PAULA PEREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 10-21/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 10-21/2007
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 10.007,36 (dez mil e sete reais e trinta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2010 Término: 31/08/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO MÉDICO PLANTONISTA, PARA ATUAREM NO P. A. PRONTO ATENDIMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 10/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 10/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: DF ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor.....: 1.625.107,59 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil cento e sete reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 04/05/2010 Término: 01/08/2011
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2010
Recursos.....: Dotação: 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (104), 1.008.4.4.90.00.00.00.00.00 (105)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE

1.574,26
M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 11/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 11/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: REUNIDAS S A TRANSPORTES COLETIVOS
Valor.....: 185.976,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 11/05/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2010
Recursos.....: Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 203.001,08
Objeto.....: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS CANOINHAS/FLORIANÓPOLIS E FLORIANÓPOLIS/CANOINHAS, DESTINADAS A USUÁRIOS/PACIENTES EM TFD DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 12/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 12/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
Valor.....: 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 24/05/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.058.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, PARA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 13/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 13/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO D CONTESTADO
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 07/06/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 14/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 14/2010
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: NEW SBS SISTEMAS LTDA
Valor.....: 1.275,40 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/06/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM FAVOR DO CONTRATANTE, USUÁRIO DO SISTEMA QUESTOR - MÓDULO FISCAL, CONFORME CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE CONTRATO, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO QUESTOR, PROGRAMA OU SOFTWARE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 2-17/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-17/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/01/2010 Término: 31/03/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COHAB III, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, COM ÁREA TOTAL DE 195,00 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 3-17/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-17/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 31/03/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COHAB III, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, COM ÁREA TOTAL DE 195,00 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 4-17/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 4-17/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 17/03/2010 Término: 30/04/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COHAB III, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, COM ÁREA TOTAL DE 195,00 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 4-24/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 4-24/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: J.B. LEANDRO COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor.....: 1.007,25 (um mil e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 10/02/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 5-17/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 5-17/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/05/2010 Término: 29/06/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COHAB III, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, COM ÁREA TOTAL DE 195,00 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 6-15/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-15/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 15.141,60 (quinze mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/02/2010 Término: 30/04/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NAS ESPECIALIDADES DE: ORTOPEDIA, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIA E CLÍNICA CIRURGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
RETIRADA DA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA DO OBJETO CONTRATADO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 6-17/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-17/2009
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/06/2010 Término: 29/07/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COHAB III, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, COM ÁREA TOTAL DE 195,00 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 7-15/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 7-15/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 1.425,20 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 15/03/2010 Término: 30/04/2010

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NAS ESPECIALIDADES DE: ORTOPEDIA, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, ANESTESIA E CLÍNICA CIRURGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.
REAJUSTE NO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASEADO NA CORREÇÃO PELO INPC ACUMULADO NO PERÍODO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO/2009 A JANEIRO/2010, NO PERCENTUAL DE 5,02%.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 8-15/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 8-15/2008
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 59.616,00 (cinqüenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 19/04/2010 Término: 31/08/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESCALA DE SOBREAVISO, NAS ESPECIALIDADES DE: ORTOPEDIA, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA, ANESTESIA E CLÍNICA CIRURGICA, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CANOINHAS E HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 8-21/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 8-21/2007
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 6.823,20 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 30/04/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO MÉDICO PLANTONISTA, PARA ATUAREM NO P. A. PRONTO ATENDIMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato FMS Nº 9-21/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 9-21/2007
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Contratada....: CONTESTADO - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 279.751,20 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 15/04/2010 Término: 31/08/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO MÉDICO PLANTONISTA, PARA ATUAREM NO P. A. PRONTO ATENDIMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 3-63/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-63/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: BLASCZYK - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS PLANILHAS DETALHADAS COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, BASEADAS NO AUMENTO SALARIAL DA CATEGORIA, CONFORME CCT - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 01/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 01/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: J STOCKER & CIA LTDA ME
Valor.....: 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL NA ATUALIZAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS NA PLACA LOCALIZADA NA PRAÇA LAURO MULLER, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 02/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 02/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: LITOCENTRO CANOINHAS SS LTDA
Valor.....: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS EM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 03/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 03/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: JAIME MACHADO LOPES ME
Valor.....: 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA CENTRAL TELEFÔNICA, RAMAIS E MESA DA TELEFONISTA, LOCALIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS OU EM OUTRAS UNIDADES NAS QUAIS EXISTEM RAMAIS TELEFÔNICOS CONECTADOS AQUELA CENTRAL.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 04/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 04/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ORLANDO MULLER ME
Valor.....: 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência.....: Início: 25/01/2010 Término: 25/04/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO 30X30X10, COM ÁREA DE 485 M² NA RUA NERY WALTRICK, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 05/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 05/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: AX COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
Valor.....: 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 27/01/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, O EQUIPAMENTO MODELO S-421, SÉRIE PEP 003.611, MEDIDOR INICIAL XXXXXXXXXX LOCAL DA INSTALAÇÃO RUA FELIPE SCHMIDT, 10 - CANOINHAS - SC. SERVIÇOS CONTRATADOS: MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESGASTADAS, ORIGINAIS OU QUE MANTENHAM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 06/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 06/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: DOMENA TECNOLOGIA LTDA ME
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 02/02/2010 Término: 03/04/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DE CIDADE DIGITAL - SERVIÇO DE SITE SURVEY.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 07/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 07/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Valor.....: 55.506,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e seis reais)
Vigência.....: Início: 03/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (49) Saldo: 49.583,51
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATIVOS A FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EM TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TELESSALAS, DE ACORDO COM A METODOLOGIA DO NOVO TELECURSO COM ATENDIMENTO DE 04 (QUATRO) VEZES NA SEMANA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 08/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 08/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Valor.....: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 04/02/2010 Término: 11/02/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (49),

2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS DIAS 10 E 11/02/2010, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, E TAMBÉM ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DO IV SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA 500 DOCENTES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 09/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 09/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 55.114,53 (cinqüenta e cinco mil cento e quatorze reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 04/02/2010 Término: 21/03/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE 255,93 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO REPERFILAMENTO DA RUA ÁLVARO SOARES MACHADO (TRECHO ENTRE A RUA EMILIO SCHOLTZ E A RUA SAULO DE CARVALHO).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-46/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-46/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 140.000,00 (cento e quarenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 08/06/2010 Término: 16/07/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DETALHADO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-57/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-57/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ROQUE EDGAR STORI & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 19/03/2010 Término: 20/09/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JÚLIO BUDANT NETO E AS RUAS JOAQUIM VIEIRA DE LIMA E MIGUEL SCHIESSEL SOBRINHO, TENDO A ENTRADA PRINCIPAL PELA AVENIDA JÚLIO BUDANT NETO NESTA CIDADE DE CANOINHAS - SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-75/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-75/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 18/01/2010 Término: 20/03/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 25/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO EIXO PERIMETRAL DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-77/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-77/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: KTOP TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/03/2010 Término: 01/06/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A ESTRADA GERAL DE FELIPE SCHMIDT, COM EXTENSÃO DE 13 KM., RUA EMILIO SCHOLTZ COM EXTENSÃO DE 1.200 M., RUA AGENOR FÁBIO GOMES COM EXTENSÃO DE 1.100 M., RUAS REINALDO HUBNER, EMIDIO FERREIRA DE SOUZA, ABEL ROSA DO NASCIMENTO E CATARINA DE SOUZA HUBNER COM EXTENSÃO DE 2.750 METROS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-78/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-78/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: CELIO LEANDRO SARMENTO & CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 03/07/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM 450 M2 NA E.B.M. SEVERO DE ANDRADE E 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM 660 M2 NA E.B.M. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-80/2009

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-80/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2010 Término: 05/03/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 34/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE SÍTIO DOS CORREA (ÁREA 48,99 M2), CAMPINA DOS ARDILINOS (ÁREA 48,99 M2) E REFORMA DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE CAMPINA DOS RIBEIRO (ÁREA 72 M2) E CAMPO DOS BUENOS (ÁREA 91 M2), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-83/2009

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-83/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EXITO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 02/06/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO PARCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES (1A. ETAPA) COM ÁREA DE 2.215,89 M2, LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-84/2009

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-84/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 72.628,94 (setenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 11/02/2010 Término: 28/02/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: OBJETO DESTE CONTRATO QUE ERA O FORNECIMENTO DE 3.060 (TRÊS MIL E SESSENTA) TONELADAS, PASSARÁ A SER DE 3.397,26 (TRÊS MIL TREZENTAS E NOVENTA E SETE TONELADAS E DUZENTOS E SESSENTA QUILOS) DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-86/2009

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-86/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SABBAGH BATSCHAUER IMÓVEIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/01/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CANOINHAS SOB O Nº 8.877, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESPAÇO CRESCER, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-94/2009

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-94/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA EPP
Valor.....: 9.410,40 (nove mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/04/2010 Término: 27/05/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA E PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDEE OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS, TAIS COMO, SEGURANÇA EM FESTAS MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA TEMPORÁRIA

DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
O ITEM 04 (POSTO 03), PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS A CONTAR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27/04/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 1-95/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 1-95/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 05/04/2010 Término: 06/05/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 40/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE 11 CASAS E 07 BANHEIROS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 10-90/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 10-90/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 12.250,00 (doze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2010 Término: 30/06/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ATUALMENTE EXPLORADOS PELA CASAN, E PATROCÍNIO DAS MEDIDAS JUDICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 10/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 10/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA
Valor.....: 101.217,60 (cento e um mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (70),
2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (93), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (99),
2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (121)
Objeto.....: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.° 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO MUNICIPAL N.° 143/2005 DE 04/11/2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 11-90/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 11-90/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/06/2010 Término: 30/09/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ATUALMENTE EXPLORADOS PELA CASAN, E PATROCÍNIO DAS MEDIDAS JUDICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 11/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 11/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ASSOC. COMUNITÁRIA E CULT. SANTA CRUZ DE CANOINHAS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 11/02/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, SOLENIDADES E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ENTREVISTA COM PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ASSESSORES MUNICIPAIS, COM DURAÇÃO DE 05 MINUTOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 12/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 12/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A
Valor.....: 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2010 Término: 09/04/2010

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, EQUIPAMENTOS ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 13/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 13/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA BETHA SERVIDOR PÚBLICO WEB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PERMANENTE DESTE SOFTWARE.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 14/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 14/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: MR.CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 7.621,50 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/02/2010 Término: 27/03/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO, NO ARROIO MONJOLO, AO LADO DO POSTO DE LAVAÇÃO PEDRASSANI, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 15/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 15/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, SOLENIDADES E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ENTREVISTA COM PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ASSESSORES MUNICIPAIS, COM DURAÇÃO DE 05 MINUTOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 16/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 16/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: JOB CENTER LTDA ME
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO SITE WWW.PORTALDECANOINHAS.COM.BR.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 17/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 17/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTEN. RURAL DE SC SA
Valor.....: 34.431,39 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2010
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (81) Saldo: 34.431,39
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 18/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 18/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: APP ESCOLA BÁSICA SANTA CRUZ
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 11/03/2010 Término: 10/05/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SEIS SALAS DE AULA, DE VIGILÂNCIA HUMANA, DE MANUTENÇÃO DO JARDIM COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 19/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 19/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ROTARY CLUBE DE CANOINHAS
Valor.....: 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 23/03/2010 Término: 23/05/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DA DA SALA 106, NO CENTRO EMPRESARIAL, LOCALIZADA À RUA 3 DE MAIO, 248, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-51/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-51/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: MR.CLEAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 1.701,04 (um mil setecentos e um reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 14/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, CARPINTARIA E ALVENARIA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
REAJUSTE NO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BASEADO NA CORREÇÃO PELO INPC ACUMULADO NO PERÍODO DE 12 MESES, NO PERCENTUAL DE 5,3010700%.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-57/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-57/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ROQUE EDGAR STORI & CIA LTDA
Valor.....: 8.684,99 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 18/06/2010 Término: 20/09/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JÚLIO BUDANT NETO E AS RUAS JOAQUIM VIEIRA DE LIMA E MIGUEL SCHIESSEL SOBRINHO, TENDO A ENTRADA PRINCIPAL PELA AVENIDA JÚLIO BUDANT NETO NESTA CIDADE DE CANOINHAS - SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-63/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-63/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: BLASCZYK - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Valor.....: 61.318,53 (sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS PLANILHAS DETALHADAS COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, BASEADAS NO AUMENTO SALARIAL DA CATEGORIA, CONFORME CCT - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-75/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-75/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 19/03/2010 Término: 18/06/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 25/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO EIXO PERIMETRAL DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-76/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-76/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 25/06/2010 Término: 26/10/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM 36,89 M2 CADA, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, SENDO A CONSTRUÇÃO TOTAL DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) UNIDADES E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-77/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-77/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: KTOP TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2010 Término: 16/07/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A ESTRADA GERAL DE FELIPE SCHMIDT, COM EXTENSÃO DE 13 KM., RUA EMILIO SCHOLTZ COM EXTENSÃO DE 1.200 M., RUA AGENOR FÁBIO GOMES COM EXTENSÃO DE 1.100 M., RUAS REINALDO HUBNER, EMIDIO FERREIRA DE SOUZA, ABEL ROSA DO NASCIMENTO E CATARINA DE SOUZA HUBNER COM EXTENSÃO DE 2.750 METROS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-80/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-80/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 05/03/2010 Término: 05/04/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 34/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE SÍTIO DOS CORREA (ÁREA 48,99 M2), CAMPINA DOS ARDILINOS (ÁREA 48,99 M2) E REFORMA DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE CAMPINA DOS RIBEIRO (ÁREA 72 M2) E CAMPO DOS BUENOS (ÁREA 91 M2), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-83/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-83/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EXITO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2010 Término: 02/08/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO PARCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES (1A. ETAPA) COM ÁREA DE 2.215,89 M2, LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 2-94/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 2-94/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA EPP
Valor.....: 9.410,40 (nove mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2010 Término: 26/06/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA E PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDEE OUTROS SERVIÇOS EVENTUAIS, TAIS COMO, SEGURANÇA EM FESTAS MUNICIPAIS, VIGILÂNCIA TEMPORÁRIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.
PRORROGANDO O ITEM 04 (POSTO 03), PELO PERÍODO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DAS 08:00 HORAS DO DIA 27/05/2010

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 20/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 20/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALLAGE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Valor.....: 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 24/03/2010 Término: 08/05/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, COM ÁREA DE 980 M2, APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 21/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 21/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERGIO MURILO DE MELO
Valor.....: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE

GERENCIAMENTO DE DADOS - COMDEC - SIGDC, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA DEFESA CIVIL DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 22/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 22/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 6.404,00 (seis mil quatrocentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 19/04/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO COM ACESSOS SIMULTÂNEO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 25/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 25/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: JULIO RAMOS LUZ
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/05/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2010
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 14.050,27
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 28/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 28/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO
Valor.....: 59.497,85 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa
e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 20/05/2010 Término: 01/08/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2010
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo:
14.022,39
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS (FUNDOS), COM ÁREA TOTAL DE 2.320
M².

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 29/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 29/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: CLEBER SCHWED
Valor.....: 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 3-14/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-14/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: GERALDO GALESKI
Valor.....: 3.281,00 (três mil duzentos e oitenta e um reais)
Vigência.....: Início: 14/05/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
FICA ACRESCIDO NO OBJETO CONTRATADO 10 KM DIÁRIOS, PASSANDO DE 56 KM DIÁRIOS PARA 66 KM DIÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 3-17/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-17/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: JOAO LUIZ SCHOUPINSKI
Valor.....: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 25/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TRAJETOS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL.
FICA ACRESCIDO NO OBJETO CONTRATADO 10 KM DIÁRIOS, PASSANDO DE 120 KM DIÁRIOS PARA 130 KM DIÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 3-80/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-80/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 05/05/2010
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 34/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE SÍTIO DOS CORREA (ÁREA 48,99 M2), CAMPINA DOS ARDILINOS (ÁREA 48,99 M2) E REFORMA DAS ESCOLAS ISOLADAS MUNICIPAIS DE CAMPINA DOS RIBEIRO (ÁREA 72 M2) E CAMPO DOS BUENOS (ÁREA 91 M2), COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 3-83/2009
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 3-83/2009
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EXITO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
Valor.....: 22.140,26 (vinte e dois mil cento e quarenta reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 21/06/2010 Término: 02/08/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2009
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO PARCIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES (1A. ETAPA) COM ÁREA DE 2.215,89 M2, LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 30/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 30/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: CONSTRUTORA E CERAMICA LMR SUL LTDA
Valor.....: 562.127,37 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 11/06/2010 Término: 14/05/2011
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2010
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 650.000,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES, NA RUA FREI MENANDRO KAMPS, ESQUINA COM A RUA AGENOR FÁBIO GOMES, COM ÁREA DE 749,12 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 31/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 31/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: LUIZIOMAR GONÇALVES FERNANDES
Valor.....: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 11/06/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO, OU AINDA, ENCONTRADOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE MANTÊ-LOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 32/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 32/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: DIVINA FLOR PLANTAS E JARDINS LTDA.
Valor.....: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2010 Término: 27/08/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE REBAIXAMENTO DE COPA E ESTÉTICA EM 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) ÁRVORES QUE ENCONTRAM-SE SOB A REDE ELÉTRICA, AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ISENTAS DE RISCO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 33/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 33/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL SICOL LTDA
Valor.....: 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2010 Término: 27/08/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM \"V\", DE

GALHOS PRÓXIMOS E/OU, DE ALGUMA FORMA, EM CONTATO COM A REDE ELÉTRICA, EM 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) ÁRVORES, AO LONGO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 34/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 34/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: EDSON PYPCAK 72924730910
Valor.....: 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 100 (CEM) HORAS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS
NECESSÁRIOS, PARA PROMOVER OS REPAROS E OU MANUTENÇÕES NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 35/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 35/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 29/06/2010 Término: 31/12/2010
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, SOLENIDADES E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ENTREVISTA COM PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ASSESSORES MUNICIPAIS, COM DURAÇÃO DE 05 MINUTOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 36/2010
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 36/2010
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 215.350,00 (duzentos e quinze mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 30/06/2010 Término: 30/07/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SAULO DE CARVALHO, COM 600 M, CONVÊNIO N.º 18.997/2009-9 (GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 4-24/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 4-24/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 11.369,25 (onze mil trezentos e sessenta e nove reais e
vinte e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 01/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E.B.M. DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE, TOTALIZANDO 8.760,00 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 4-74/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 4-74/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A SCULTETUS ENGENHARIA CIVIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/05/2010 Término: 29/07/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO INDUSTRIAL 02, EM TERRENO ÀS MARGENS DA SC 477, COM ÁREA TOTAL DE 2.040,89 M2, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 4-90/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 4-90/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/01/2010 Término: 04/03/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, COM EXTENSÃO DE 2.740 METROS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 280 E A RUA VEREADOR GUILHERME PRUST (BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 5-24/2008

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 5-24/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 4.756,24 (quatro mil setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 16/04/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E.B.M. DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE, TOTALIZANDO 8.760,00 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 5-90/2008

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 5-90/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/03/2010 Término: 03/05/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, COM EXTENSÃO DE 2.740 METROS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 280 E A RUA VEREADOR GUILHERME PRUST (BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 6-102/2007

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-102/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.
Valor.....: 1.877,40 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/02/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 45/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 6-24/2008

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-24/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Valor.....: 8.862,77 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 01/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA DO PAÇO MUNICIPAL, TERMINAL RODOVIÁRIO, E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E.B.M. DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO E E.B.M. SEVERO DE ANDRADE, TOTALIZANDO 8.760,00 M², (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 6-38/2007

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-38/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 1.090,60 (um mil e noventa reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 21/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 6-59/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-59/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 33.226,48 (trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 21/06/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COMPACTÁVEIS GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ZONAS DE EXPANSÃO URBANA E NO DISTRITO DE MARCÍLIO DIAS (DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL).

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 6-90/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 6-90/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/04/2010 Término: 02/06/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, COM EXTENSÃO DE 2.740 METROS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 280 E A RUA VEREADOR GUILHERME PRUST (BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 7-102/2007
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 7-102/2007
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.
Valor.....: 1.710,80 (um mil setecentos e dez reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 26/03/2010 Término: 31/12/2010
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 45/2007
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ESCOLAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Contrato Nº 7-90/2008
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Contrato Nº..: 7-90/2008
Contratante..: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada....: A.MENDES TERRAPLANAGEM CONSTR.E EXTR.MINERAIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/06/2010 Término: 02/07/2010
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2008
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, COM EXTENSÃO DE 2.740 METROS, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 280 E A RUA VEREADOR GUILHERME PRUST (BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE), COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura Municipal

Decreto 062.2010
DECRETO Nº 62, DE 6 DE AGOSTO DE 2010
Institui o Programa Municipal de Inclusão de Jovens - Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAPINZAL, no uso da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis federais nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e nº 11.692, de 10 de junho de 2008, regulamentadas pelo Decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, que dispõem sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem);

CONSIDERANDO o disposto no Traçado Metodológico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que estabelece diretrizes gerais para execução do Projovem;

CONSIDERANDO a execução de ações integradas que propiciem aos jovens do município de Capinzal a reintegração ao processo

educacional, qualificação profissional em nível de formação inicial e desenvolvimento humano;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, nos termos das diretrizes gerais estabelecidas pela União, gestora do programa.
Parágrafo único. A execução e a gestão do Projovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços das Secretarias da Educação, Cultura e Esportes e da Saúde e Desenvolvimento Social, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 2º O Projovem tem como objetivos:
I - complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária; e
II - criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Art. 3º O Projovem destina-se aos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos:
I - pertencentes à família beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF);
II - egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme a Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); ou
V - egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual.
Parágrafo único. Os jovens a que se referem os incisos II a V do caput deste artigo devem ser encaminhados ao Projovem Adolescente pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município ou pelo gestor de assistência social, quando demandado oficialmente pelo Conselho Tutelar, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 4º Cabe ao Município de Capinzal:
I - referenciar o serviço socioeducativo do Projovem Adolescente ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II - disponibilizar espaços físicos e equipamentos adequados à oferta do serviço socioeducativo, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome;
III - designar os técnicos de referência do Centro de Referência de Assistência Social para acompanhamento das famílias dos jovens e assessoria aos orientadores sociais do serviço socioeducativo, desde que no mesmo território de vulnerabilidade social, na proporção fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
IV - conduzir o processo de preenchimento das vagas, de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos pelos instrumentos normativos do Projovem Adolescente;
V - inserir no Cadastro Único as informações dos jovens admitidos no serviço socioeducativo do Projovem Adolescente e de suas respectivas famílias e atualizar as informações sempre que necessário;
VI - alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da rede do Sistema Único de Assistência Social, componentes do sistema nacional de informação do serviço socioeducativo, atualizando-o, no mínimo, a cada três meses;
VII - coordenar, gerenciar, executar e co-financiar programas de capacitação de gestores, profissionais e prestadores de serviço envolvidos na oferta do serviço socioeducativo;
VIII - prover, em articulação com o Estado e a União, os meios necessários para o acesso e participação dos profissionais envolvidos na oferta do serviço socioeducativo aos materiais e aos eventos de capacitação do Projovem Adolescente;
IX - estabelecer o fluxo de informações entre o Projovem Adolescente, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família;
X - apresentar o Projovem Adolescente e pautar o tema da juventude nas agendas dos diversos conselhos setoriais e de políticas públicas do Município, em especial, o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), promovendo o debate sobre a importância da intersetorialidade na promoção dos direitos do segmento juvenil;
XI - submeter a implantação do Projovem Adolescente à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XII - articular-se com os demais órgãos públicos para integração do Projovem Adolescente com os diversos programas setoriais;
XIII - manter em arquivo, durante cinco anos, documentação comprobatória das despesas e atividades realizadas, dos processos de seleção dos profissionais e do preenchimento de vagas no âmbito do Projovem Adolescente;
XIV - fornecer lanche aos jovens participantes; e
XV - disponibilizar, sempre que necessário, os meios e recursos para o transporte dos jovens ao local onde se presta o serviço ou onde se desenvolverá a atividade programada.

Art. 5º Os jovens inscritos no Projovem deverão utilizar, sempre que necessário, o transporte público mantido pelo Município mediante apresentação de documento de identificação específico, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 6º O monitoramento e a avaliação do Projovem Adolescente serão realizados pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 6 de agosto de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 0101/2010

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO T.A 001/2010
CONTRATO SUPERIOR 0101/2010
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0065/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento das quantidades do contrato original, no valor de R$ 8.360,89 (oito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha descriminativa em anexo.
VALOR R$: 8.360,89
VIGÊNCIA: 02/09/2010 A 31/12/2010

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os

sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, nos termos no Anexo Único.

Capinzal - SC, 2 de setembro de 2010.
SENAIR BRESSAN
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	12/07/2010	Piso Atenção Básica – PAB	30.906,67
Fundo Nacional de Saúde	12/07/2010	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	16/07/2010	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	17.577,00
Fundo Nacional de Saúde	16/07/2010	Programa Saúde da Família - PSF	19.200,00
Fundo Nacional de Saúde	16/07/2010	Saúde Bucal	2.000,00
Fundo Nacional de Saúde	21/07/2010	Piso Estratégico Gerenciamento de Risco Vigilância Sanitária	1.036,39
Fundo Nacional de Saúde	21/07/2010	Piso Estratégico Gerenciamento de Risco Produtos e Serviços da Vigilância Sanitária	1.559,75
Fundo Nacional de Saúde	21/07/2010	Ações Estruturais em Vigilância Sanitária	18.241,56
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/08/2010	PNATE – Ensino Infantil	1.132,42
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/08/2010	PNATE – Ensino Fundamental	7.015,48
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/08/2010	PNATE – Ensino Médio	1.408,62
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/08/2010	PNAE – Pré-Escolar – Merenda Escolar	3.924,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/08/2010	PNAE – Creche – Merenda Escolar	2.220,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	03/08/2010	PNAE – Ensino Fundamental – Merenda Escolar	8.076,00
Fundo Nacional de Saúde	06/082010	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	12/08/2010	PACS	17.577,00
Fundo Nacional de Saúde	13/08/2010	Programa de Atenção Básica – PAB	30.906,67
Fundo Nacional de Saúde	20/08/2010	Farmácia Básica	6.332,00
Fundo Nacional de Saúde	20/08/2010	Farmácia Básica – Programa Diabetes	791,50
Fundo Nacional de Saúde	23/08/2010	Programa Saúde da Família - PSF	19.200,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	23/08/2010	Salário Educação	33.177,99

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 066/2010 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 066/2010
RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0091/2010 - Pregão Presencial nº 033/2010.

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica para distribuição gratuita, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Prazo de vigência: de 29 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 38.561,90 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Data e assinatura do contrato: 29 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 067/2010 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 067/2010
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 0091/2010 - Pregão Presencial nº 033/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica para distribuição gratuita, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTROSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Prazo de vigência: de 29 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 40.064,03 (quarenta mil e sessenta e quatro reais e três centavos).
Data e assinatura do contrato: 29 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 068/2010 RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 068/2010
RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0091/2010 - Pregão Presencial nº 033/2010.

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica para distribuição gratuita, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Prazo de vigência: de 29 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 49.548,60 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Data e assinatura do contrato: 29 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato FMS Nº 069/2010 RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 069/2010 RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0091/2010 - Pregão Presencial nº 033/2010.

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica para distribuição gratuita, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FMS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Prazo de vigência: de 29 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 39.207,25 (trinta e nove mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
Data e assinatura do contrato: 29 de julho de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

Extrato de Contrato Nº 0102/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102/2010
Processo Licitatório nº 0093/2010 - Carta Convite nº 0050/2010.

Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica nas áreas de Projetos e Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): ALEXSANDRA DOS SANTOS ME.
CNPJ sob n.º 10.577.242/0001-04.
Prazo de vigência: de 30 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data e assinatura do contrato: 30 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato De Contrato Nº 0103/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2010
Processo Licitatório nº 0093/2010 - Carta Convite nº 0050/2010.

Objeto: contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica nas áreas de Projetos e Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): MARLI AGOSTINI CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
CNPJ sob n.º 10.576.687/0001-61.
Prazo de vigência: de 30 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Data e assinatura do contrato: 30 de julho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0104/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0104/2010
Processo Licitatório nº 0098/2010 - Carta Convite nº 0054/2010.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme quadro de vagas anexo a este processo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ sob n.º 11.297.750/0001-93.
Prazo de vigência: de 20 de agosto de 2010 até o encerramento de todas as fases do processo de concurso público.
Valor global R$ 18.452,00 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais).
Data e assinatura do contrato: 20 de agosto de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria n° 294/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 294/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 269/2010 de 17.08.2010, que admite em caráter temporário, DEIVID DIONE MONTEIRO, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.09.2010.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 01 de setembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 295/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 295/2010

CONSIDERANDO, o gozo das férias regulamentares da servidora ROSIMARI RAYMUNDO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 horas, de 01.09.2010 à 30.09.2010;

CONSIDERANDO, que a candidata aprovada para a Função de Agente de Serviços Gerais - 20 horas no Processo Seletivo - Edital nº. 01/2010 não possui interesse em assumir a vaga;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de limpeza e de merenda escolar na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o art. 2º, Inciso VIII, da Lei Complementar N° 040, de 15/05/10,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário SILVIA KERSCHBAUM MACIEL, para exercer as funções do Cargo de Agente de Serviços Gerais ACT - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Divisão de Ensino, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 01.09.2010 a 30.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 01.09.2010.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 01 de setembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 296/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 296/2010

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria n°. 294/2010 de 01.09.2010, do servidor Deivid Dione Monteiro;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar N° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar N° 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, ELIZANDRO ASSING, para exercer a função do cargo de Professor ACT - 10 horas, na disciplina de Artes, no Centro Educacional Jose Rengel, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 02.09.10 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 02.09.2010.
.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 02 de setembro de 2010.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 297/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 297/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar 0011 de 30.04.02,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar MARIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Político na Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria n° 173/2010 de 08.04.2010, a partir de 03.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 02 de setembro de 2010.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Extrato Contrato Nº 70/2010 - FMS
Contrato Nº: 70/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARIN
Valor: R$19.525,11 (Dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos.)
Vigência: Inicio: 27/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. de Enge. N° 5/2010
Recurso: Dotação:2.0102.3.3.90.00.00.00.00.00(9) Saldo:279.595,01
Objeto: Prestação de serviços de capacitação para as Equipes da Saúde da Família: Introdutório, em atendimento ao que dispõe a Porrtaria nº 648, de 28/03/2006, do inistério de Estado da Saúde e a Deliberação 02/CIB/07 Comissão Intergestores Bipartite da Secretaria de Estado da Saúde.

Extrato 1º TA Contrato 207/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 207/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Vigência: Inicio: 27/08/2010 Término: 23/12/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 11/2010
Objeto: Redução de materiais e consequentemente do valor contratual das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas: Ipê, Caiapós e Benjamin Gilmar Barbieri, bem como adição de 30 (trinta) dias de prazo para execução da obra, Rua

Caiapós, localizado no Loteamento Redin, neste Município, devido às alterações de projeto (greide).

Extrato 1º TA Contrato Nº 1/2010 - FIA
Contrato Nº: 1º TA 1/2010

Contratante: Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Concórdia
Contratada: CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
Valor: R$5.949,66 (Cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos.)
Vigência: Inicio: 02/08/2010 Término: 22/02/2011
Licitação:Contrato Direto
Recurso: Dotação:2.0152.3.3.90.39.99.00.00.00(2) Saldo:34.349,94
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação de serviço de internamento de dependente de substâncias químicas, bem como acréscimo do valor contratual.

Extrato 1º TA Contrato Nº 163/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 163/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Valor: R$731,42 (Setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos.)
Vigência: Inicio: 04/08/2010 Término: 21/11/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 6/2010
Recurso: Dota
ção:1.09.4.4.90.00.00.00.00.00(18),1.09.4.4.90.00.00.00.00.00(20) Saldo:,00
Objeto: Alteração do valor contratual referente o decréscimo de materiais e acréscimo de serviços, da obra da Rua São João, localizada no Bairro Santa Rita, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 166/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 166/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Valor: R$0,00
Vigência: Inicio: 12/08/2010 Término: 24/09/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 8/2010
Recurso: Dotação: Saldo:,00
Objeto: Acréscimo de materiais e decréscimo de serviços, bem como redução do valor contratual da obra da Rua Leônidas Fávero, localizada no Bairro Arvoredo, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 199/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 199/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES SA
Valor: R$20.936,58 (Vinte mil novecentos e trinta e seis reais e cinquênta e oito centavos.)
Vigência: Inicio: 18/08/2010 Término: 21/10/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 10/2010
Recurso: Dotação: Saldo:,00
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, bem como decréscimo de materiais e acréscimo de serviços, da obra das Ruas: Antonio Michelon, travessa Belmira Bordignon, Basílio Naibo, Ervino Bechtel, Guaranis, Perobas, Ângelo Spricigo, Rafael Missio e Antonio Baseggio, localizado em diversos bairros, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 220/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 220/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$3.717,12 (Três mil setecentos e dezessete reais e doze centavos.)
Vigência: Inicio: 19/08/2010 Término: 07/10/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 21/2010
Recurso: Dotação:1.09.4.4.90.00.00.00.00.00(15) Saldo:219.636,84
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, bem como prorrogação de prazo para fornecimento e colocação de corrimões e cercas, em várias ruas, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato Nº 235/2010 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 235/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$1.607,92 (Um mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos.)
Vigência: Inicio: 13/08/2010 Término: 16/09/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 25/2010
Recurso: Dotação: Saldo:,00
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, visando atender as exigências do corpo de Bombeiros, para segurança e proteção dos usuários do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima.

Extrato 1º TA Contrato Nº 289/2009 - PMC
Contrato Nº: 1º TA 289/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.
Valor: R$12.532,80 (Doze mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos.)
Vigência: Inicio: 17/08/2010 Término: 01/09/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 89/2009
Recurso: Dotação:2.018.3.3.90.00.00.00.00.00(123) Saldo:124.521,44
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência bem como reajuste do valor contratual para prestação de serviço de monitoramento eletrônico nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Extrato 1º TA Contrato Nº 41/2010 - FMS
Contrato Nº: 1º TA 41/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: FARMÁCIA FARMAGOSS LTDA
Valor: R$48.000,00 (Quarenta e oito reais.)
Vigência: Inicio: 09/08/2010 Término: 04/01/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 16/2009
Recurso: Dotação:2.0105.3.3.90.00.00.00.00.00(16) Saldo:51.854,03
Objeto: Acréscimo de valor para aquisição de medicamnetos em farmácia mediante a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato 1º TA Contrato Nº 54/2010 - FMS
Contrato Nº: 1º TA 54/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: SANTA PAZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor: R$707,80 (Setecentos e sete reais e oitenta centavos.)
Vigência: Inicio: 26/08/2010 Término: 01/05/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 1/2010

Recurso: Dotação:2.0101.3.3.90.00.00.00.00.00(3) Saldo:26.475,62
Objeto: O presente termo tem por objeto a substituição e complementação de seguro para veículo marca RENAULT, modelo Máster Ambulância Rontan, ano/modelo 2010/2010, à diesel, capacidade para 6 (seis) passageiros, 114 cv, cor branca, CHASSI Nº 93YADCUH6AJ448153, placas MID-9846.

Extrato 2º TA Contrato 136/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 136/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CONSTRUTORA GAUSS LTDA
Vigência: Inicio: 23/08/2010 Término: 04/11/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 4/2010
Objeto: Redução de materiais e serviços e consequentemente do valor contratual das obras de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas Neivaldo Luiz Balbinot e na Rua Serravalle, neste Município.

Extrato 2º TA Contrato 310/2009 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 310/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CRI COLETA RECICLAGEM E INDUST. DE LIXO LTDA ME
Valor: R$236.928,00 (Duzentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e oito reais.)
Vigência: Inicio: 25/08/2010 Término: 22/09/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 24/2009
Recurso: Dotação:2.030.3.3.90.00.00.00.00.00(24) Saldo:477.638,81
Objeto: Prorrogação do prazo, bem como o reajuste de valor contratual para execução dos serviços de varrição das vias, logradouros e praças públicas urbanas, deste Município.

Extrato 2º TA Contrato Nº 166/2010 - PMC
Contrato Nº: 2º TA 166/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Valor: R$0,00
Vigência: Inicio: 18/08/2010 Término: 24/09/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 8/2010
Recurso: Dotação: Saldo:,00
Objeto: Complementar redução de material e mão-de-obra da Rua Leônidas Fávero, localizada no Bairro Arvoredo, neste Município.

Extrato 4º TA Contrato Nº 282/2008 - PMC
Contrato Nº: 4º TA 282/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.
Valor: R$4.733,40 (Quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos.)
Vigência: Inicio: 27/08/2010 Término: 01/09/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 81/2008
Recurso: Dotação:2.032.3.3.90.00.00.00.00.00(11) Saldo:107.197,88
Objeto: Prorrogação do prazo de prestação dos serviços, juntamente com acréscimo de um ponto de internet no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SEDES, bem como o reajuste do valor contratual para vigilância e monitoramento eletrônico no CEBES do Loteamento Frei Lency e no complemento da edificação do Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel.

Extrato 5º TA Contrato Nº 229/2007 - PMC
Contrato Nº: 5º TA 229/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CPL ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Valor: R$9.162,60 (Nove mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos.)
Vigência: Inicio: 13/08/2010 Término: 01/09/2011
Licitação:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviço N° 0/0
Recurso: Dotação:2.015.3.3.90.00.00.00.00.00(138) Saldo:87.539,77
Objeto: Locação dos sistemas para controle dos certificados e seleção de professores.

Extrato Contrato Nº 248/2010 - PMC
Contrato Nº: 248/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ANTÔNIO COMBOSKI ME
Valor: R$16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais.)
Vigência: Inicio: 03/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Pregão Presencial N° 1/2010
Recurso: Dotação:2.026.3.3.90.00.00.00.00.00(32),2.041.3.3.90.00.00.00.00.00(59),2.038.3.3.90.00.00.00.00.00(66) Saldo:,00
Objeto: Prestação de serviços de horas/máquina com caminhão truck traçado, três eixos, equipado com caçamba basculante, tampa traseira, com capacidade volumétrica mínima coroada de 9m3 (nove metros cúbicos) por carga completa.

Extrato Contrato Nº 249/2010 - PMC
Contrato Nº: 249/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: IRMÃOS BALBINOT LTDA
Valor: R$3.285,00 (Três mil duzentos e oitenta e cinco reais.)
Vigência: Inicio: 04/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Pregão Presencial N° 83/2010
Recurso: Dotação:2.019.3.3.90.00.00.00.00.00(121) Saldo:118.512,00
Objeto: Fornecimentro de alimentos para preparação da merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil com recursos provenientes do PNAC.

Extrato Contrato Nº 250/2010 - PMC
Contrato Nº: 250/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA
Valor: R$38.475,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais.)
Vigência: Inicio: 09/08/2010 Término: 09/08/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 84/2010
Recurso: Dotação:2.032.3.3.90.00.00.00.00.00(11),2.027.3.3.90.00.00.00.00.00(29),2.036.3.3.90.00.00.00.00.00(36),2.040.3.3.90.00.00.00.00.00(61),2.022.3.3.90.00.00.00.00.00(74),2.07.3.3.90.00.00.00.00.00(86),2.017.3.3.90.00.00.00.00.00(133) Saldo:,00
Objeto: Prestação de serviços de publicações legais e editais em jornal diário de circulação regional.

Extrato Contrato Nº 251/2010 - PMC
Contrato Nº: 251/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MATEUS SPRICIGO ME
Valor: R$33.437,34 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos.)
Vigência: Inicio: 09/08/2010 Término: 09/11/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 30/2010
Recurso: Dotação:1.05.4.4.90.00.00.00.00.00(130) Saldo:286.408,75
Objeto: Execução de obra de reforma (revestimento e impermeabilização) da EBM Santa Cruz, neste município.

Extrato Contrato Nº 252/2010 - PMC
Contrato Nº: 252/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor: R$36.782,00 (Trinta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais.)
Vigência: Inicio: 10/08/2010 Término: 10/11/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 29/2010
Recurso: Dotação:1.09.4.4.90.00.00.00.00.00(20) Saldo:379.666,19
Objeto: Execução de um campo de futebol com alambrado, no Bairro Santa Cruz, neste Município.

Extrato Contrato Nº 253/2010 - PMC
Contrato Nº: 253/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: BRANPIX DETONAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
Valor: R$28.710,00 (Vinte e oito mil setecentos e dez reais.)
Vigência: Inicio: 11/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 16/2010
Recurso: Dotação:2.029.3.3.90.00.00.00.00.00(26) Saldo:1.635.412,90
Objeto: Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas, em diversos locais do Município.

Extrato Contrato Nº 254/2010 - PMC
Contrato Nº: 254/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA - ME
Valor: R$78.572,60 (Setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos.)
Vigência: Inicio: 16/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Pregão Presencial N° 85/2010
Recurso: Dotação:2.019.3.3.90.00.00.00.00.00(121),2.019.3.3.90.00.00.00.00.00(122) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros para preparação de merenda nos Centros Municipais de Educação Infantil, deste Município, com recursos oriundos do Programa PNAC.

Extrato Contrato Nº 255/2010 - PMC
Contrato Nº: 255/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MAURI FRACASSO EPP.
Valor: R$48.000,00 (Quarenta e oito reais.)
Vigência: Inicio: 20/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Pregão Presencial N° 87/2010
Recurso: Dotação:2.014.3.3.90.00.00.00.00.00(90),2.014.3.3.90.00.00.00.00.00(75) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros para preparação de merenda para os alunos das Escolas do Ensino Fundamental, deste Município, com recursos oriundos do Programa de Alimentação em Escolas PNAE.

Extrato Contrato Nº 256/2010 - PMC
Contrato Nº: 256/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TAIONARA SIMON MOCELLIN
Valor: R$2.835,00 (Dois mil oitocentos e trinta e cinco reais.)
Vigência: Inicio: 24/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serv.N° 27/2010
Recurso: Dotação:2.022.3.3.90.00.00.00.00.00(74) Saldo:21.247,37
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições na quantidade aproximada de 300 (quatrocentas) unidades para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, quando em serviço na região do Contorno Viário Norte localizado na cidade de Concórdia SC.

Extrato Contrato Nº 257/2010 - PMC
Contrato Nº: 257/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: PLUMO CONSTRUTORA LTDA EPP
Valor: R$84.807,56 (Oitenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos.)
Vigência: Inicio: 26/08/2010 Término: 25/11/2010
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 24/2010
Recurso: Dotação:1.07.4.4.90.00.00.00.00.00(119) Saldo:1,06
Objeto: Execução de obra de reforma do CMEI Zilda Silveira Neves, Situado à Rua Rodolfo Antonio Rigoso,nº 25, centro, neste município.

Extrato Contrato Nº 258/2010 - PMC
Contrato Nº: 258/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ALEXANDRE MARQUI EPP
Valor: R$15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais.)
Vigência: Inicio: 27/08/2010 Término: 27/11/2011
Licitação:Pregão Eletrônico N° 11/2010
Recurso: Dotação:2.043.4.4.90.00.00.00.00.00(40) Saldo:129.396,93
Objeto: Fornecimento e instalação de rádios móvel e rádios portáteis HT, para o 2º Batalhão da Polícia Militar deste Município.

Extrato Contrato Nº 259/2010 - PMC
Contrato Nº: 259/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ORIGINAL DIESEL PEÇAS LTDA
Valor: R$3.000,00 (Três mil reais.)
Vigência: Inicio: 27/08/2010 Término: 27/09/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 91/2010
Recurso: Dotação:2.041.3.3.90.00.00.00.00.00(59) Saldo:272.215,05
Objeto: Fornecimento de conjunto de painel de comando elétrico de motoniveladora F. Allis FG 140 - PMC 271, pertencente à frota Municipal.

Extrato Contrato Nº 3/2010 - FMC
Contrato Nº: 3/2010

Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Concórdia
Contratada: INDÚSTRIA DE MOVEIS SEBEM LTDA
Valor: R$20.998,00 (Vinte mil novecentos e noventa e oito reais.)
Vigência: Inicio: 05/08/2010 Término: 05/11/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 2/2010
Recurso: Dotação:1.0401.4.4.90.00.00.00.00.00(7) Saldo:329.542,00
Objeto: Fornecimento e instalação de móveis sob medida para Fundação Municipal de Cultura.

Extrato Contrato Nº 34/2010 - FMEC
Contrato Nº: 34/2010

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Concórdia
Contratada: LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUG CATARINENSE
Valor: R$16.900,00 (Dezesseis mil novecentos reais.)
Vigência: Inicio: 04/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Pregão Presencial N° 9/2010
Recurso: Dotação:2.0453.3.3.90.00.00.00.00.00(17) Saldo:57.399,89
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e súmulas para XVI Olimpíada Interbairros 2010.

Extrato Contrato Nº 67/2010 - FMS
Contrato Nº: 67/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: SILVEIRA E MURARO LTDA
Valor: R$3.600,00 (Três mil e mil seiscentos reais.)
Vigência: Inicio: 06/08/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Contrato Direto
Recurso: Dotação:2.0103.3.3.90.00.00.00.00.00(14) Saldo:151.852,13
Objeto: Serviço de lavagem de veículo da frota do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato Contrato Nº 68/2010 - FMS
Contrato Nº: 68/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: AUTO POSTO MEDITERRANEO LTDA
Valor: R$22.570,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta reais.)
Vigência: Inicio: 26/08/2010 Término: 26/08/2011
Licitação:Pregão Presencial N° 10/2010
Recurso: Dotação:2.0103.3.3.90.00.00.00.00.00(14) Saldo:148.252,13
Objeto: Fornecimento de 4.000 (quatro mil) litros de gasolina e 6.700 (seis mil e setecentos) litros de óleo diesel comum.

Extrato Contrato Nº 69/2010 - FMS
Contrato Nº: 69/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: FORMATTO ENGENHARIA LTDA
Valor: R$149.900,06 (Cento e quarenta e nove mil novecentos reais e seis centavos.)
Vigência: Inicio: 30/08/2010 Término: 30/03/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 1/2010
Recurso: Dotação:2.0102.4.4.90.00.00.00.00.00(6) Saldo:14.455,78
Objeto: Execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Vila Jacob Biezus, neste Município.

Termo de Rescisão 2/2010 - Contrato Nº 96/2009 - FUMAS
Contrato Nº: 96/2009

Contratante: Fundo Municipal de AssistÇencia ao Servidor de Concórdia - FUMAS
Contratada: CENTRO DO APARELHO DIGESTIVO E CIRURGIA ONCOLOGICA
Vigência: Inicio: 23/08/2010 Término: 23/08/2010
Licitação:Inexigibilidade de Licitação N° 8/2009
Objeto: Rescindir, de forma amigável, a partir de 23 de agosto de 2010, o Contrato nº 96/2009, celebrado em 29 de dezembro de 2009.

Termo de Rescisão 2/2010 - Contrato Nº 52/2007 - FMS
Contrato Nº: Termo de Rescisão Contrato nº 52/2007

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia
Contratada: INTERNET SERVICOS LTDA - ME
Vigência: Inicio: 05/08/2010 Término: 05/08/2010
Licitação: Contrato Direto
Objeto: Rescisão, a partir de 05 de agosto co Contrato Direto nº 52/2007 referente serviço de internet via radiofreqüência.

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.702,21 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 02 de setembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 22.485,78 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Concórdia SC, 02 de setembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de traba-

lhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.244,49 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 02 de setembro de 2010.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPFMCIII
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPFMCIII, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 02 de setembro de 2010.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 096
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 096

MÊS/ANO: AGOSTO/2010 NÚMERO CONTRATO: 096/2010
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/08/2010
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao Ministério da Saúde, para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, atuando e exercendo suas funções junto ao Posto de Saúde da sede do município.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2):2 CPF/CNPJ: 12.361.055/0001-06
CONTRATADO: JULIANA SANTIN
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 970/2010
PORTARIA Nº 970/10
NOMEIA COMISSÃO EXECUTORA DE TESTE SELETIVO Nº 006/10.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 66, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e no artigo 250 da Lei Complementar 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Executora do Teste Seletivo nº 006/10.

Art. 2º - Designar como membros da Comissão:
I - Danieli Hannemann Berner- Presidente;
II - Waldileia Ligia Schultz Klitzke - Secretária;
III - Evelia Ahtlene Sell - Membro;
IV - Silvana Wille Klettenberg - Membro;
V - Petila Karoline Bernardes - Membro.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores nomeados por força desta Portaria não receberão remunerações adicionais, sendo mantidos seus salários normais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Corupá, 16 de Agosto de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 54/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2010.

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote para aquisição de materiais e prestação de serviços de serralheria para os Centros de Educação Infantis e Núcleo Municipais de Educação, conforme anexo I deste edital.
O Pregoeiro, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:50 horas do dia 21/09/2010, no protocolo da sede da Prefeitura.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 15:00 horas do dia 21/09/2010.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de setembro de 2010.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Nº28/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2010.

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: Confecção de próteses dentárias compreendendo os seguintes modelos: Prótese Total, Prótese Parcial e Placa Miorrelaxante; para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município. Os interessados deverão entregar os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação no Departamento de Compras do Fundo, sito a Rua Maximino de Moraes, 376 - sala 01, até às 14:00 horas do dia 15/09/2010, a partir deste horário será realizada a sessão do pregão iniciando com o credenciamento dos interessados, no setor de licitações do F. M. S. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na e-pag: www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 31 de agosto de 2010.
ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Mun. Saúde

RICARDO BROCARDO
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 069
PORTARIA Nº 069, de 01 de setembro de 2010.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PÂMELA PEREIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ESPORTE AMADOR, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de setembro de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 72
DECRETO Nº. 72, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.
NOMEIA DIEGO PASSARELA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado DIEGO PASSARELA para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Finanças cumulativamente com o cargo de Secretário de Governo.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, perceberá somente a remuneração do Cargo em Comissão de Secretário de Governo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de setembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de setembro de 2010.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 73
DECRETO Nº. 73, DE 1º DE SETEMBO DE 2010.
DELEGA AO SERVIDOR LUIZ ROGÉRIO MEZZARI A COMPETÊNCIA DE REALIZAR A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS, BEM COMO ASSINAR CHEQUES E DEMAIS DOCUMENTOS BANCÁRIOS EM CONJUNTO COM PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado ao servidor LUIZ ROGÉRIO MEZZARI a competência de realizar a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e dos Fundos Municipais, bem como assinar cheques e demais documentos bancários em conjunto com Prefeito Municipal ou outro servidor por este designado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de setembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de setembro de 2010.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 74

DECRETO Nº. 74, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.
DELEGA À SERVIDORA JADNA COLOMBO PEREIRA A COMPETÊNCIA DE REALIZAR A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS, BEM COMO AUTORIZAR AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EM CONJUNTO COM O CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Zuleide Inês Herdt Westrup, ocupante do cargo efetivo de Contador, afastou-se por licença sem vencimentos;

DECRETA:
Art. 1º Fica delegado à servidora JADNA COLOMBO PEREIRA a competência de realizar a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e dos Fundos Municipais, bem como autorizar as transferências financeiras em conjunto com Chefe da Divisão de Tesouraria.

Art. 2º Fica designada, temporariamente, a servidora JADNA COLOMBO PEREIRA para exercer a função de Contador no período em que a servidora do quadro efetivo permanecer afastada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de setembro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de setembro de 2010.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 158/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 158/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DO OBJETO - contratação de empresa especializada para prestação de serviços na
execução da pavimentação com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) para recuperação da pista e pavimentação de acostamento na Rodovia Gabriel Arns, Bairro Vila Franca, no município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 28.317,76 (vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA - 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de execução + 90 dias)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 93/PMF/2010
DOTAÇÃO - 0702.1033.4490 (111)
DATA DA ASSINATURA - 23 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 35/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 35/2010
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 061/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO - Serviços para construção do setor de lavação do pátio de máquinas municipal com área de 105,60 m², na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO VALOR: O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 2.783,02 (Dois mil setecentos e oitenta e tres reais e dois centavos) do Contrato nº 061/PMF/2010 para maior, haja vista que, devido a serviços adicionais por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário o acréscimo de alguns serviços, conforme laudo do Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 20/08/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 36/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 36/2010
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 146/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO - objeto do contrato PMF Nº 146/PMF/2010 é a execução da construção de 60,63m² do depósito para guarda de materiais de decoração e festa, no pátio de máquinas, junto ao prédio da Fabrica de Lajotas, na Avenida 25 de Julho, Centro, município de Forquilhinha/SC, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias,
DO VALOR: O presente termo tem por objeto a redução em R$ 972,34 (novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) do Contrato nº 146/PMF/2010, haja vista que, devido a redução de serviços ,por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário a redução de alguns serviços, conforme laudo do Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de sua
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 20/08/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº. 105/PMF/2010

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/PMF/2010
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo o chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agri-

cultura familiar, destinados à alimentação escolar para o segundo semestre do exercício de 2010 no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos nesse período:

Alface - 700 pés;
Banana - 3.000 kg;
Beterraba - 350 kg;
Broa (maisena ou coco) - 100 kg;
Brócolis - 75 maços;
Cebola - 500 kg;
Cenoura - 350 kg;
Melancia - 2.000 kg;
Milho verde - 3.000 unid;
Moranga cabotia - 600 kg;
Pão de cachorro quente - 2.000 kg;
Pão de forma fatiado - 300 kg;
Pão de leite (grande, sem fatiar) - 300 kg;
Pão francês - 900 kg;
Pepino - 300 kg;
Repolho de cabeça - 100 unid;
Rosquinha voadeira - 150 kg.

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 04/10/2010 às 10 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilhinha/SC, 02 de setembro de 2010.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Portaria nº 2380/2010

PORTARIA N.º 2.380 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 003 de 13 de janeiro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SALA INFORMATIZADA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, EDIANE BONISIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.371.439-79, para desempenhar a função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SALA INFORMATIZADA - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 08 de setembro de 2010 até 17 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2381/2010

PORTARIA N.º 2.381, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
Designa Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Complementar n. 0109/2010; e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 3.521 de 09 de agosto de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA ODETE VANZ PEDROSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 753.560.749-72, nomeada para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, para exercer suas funções junto ao Cartório da 77ª Zona Eleitoral, localizado no Fórum da Comarca de Fraiburgo, com ônus para o município, no período de 03 de setembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Fraiburgo, 02 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2382/2010

PORTARIA N.º 2.382, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
Revoga Portaria n. 1.461, de 19 de abril de 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria n. 1.461, de 19 de abril de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Fraiburgo, 02 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2383/2010

PORTARIA Nº. 2.383, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 3599/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a Secretária da Comissão Especial Sindicante, nomeada através da Portaria 0593, de 11 de março de 2010, passando a compor a Comissão Especial Sindicante nesta condição a servidora MARILUCIA GUINDANI.

Art. 2º. A nova servidora ora designado fica dispensada de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 02 de Setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial nº 0101/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/2010 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de captação, editoração e gravação de imagem, sonorização, som de rua e contratação de show, para realização do 5º Festival Escolar de Danças e 3º de Teatro e Poesias 2010, a serem realizados no município nos dias 21, 22, 23, 24 e 26 de setembro de 2010. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:15 horas do dia 16/09/2010. Abertura: Às 10:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 02 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato ACT Nº 0550/2010

CONTRATO N.º 550/10
PORTARIA N.º 2213/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 02 de agosto de 2010 a 01 de setembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0551/2010

CONTRATO N.º 551/10
PORTARIA N.º 2218/10.
CONTRATANTE Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
CONTRATADO OSVALDIR CAMARGO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de agosto de 2010 a 01 de setembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
LOCAL Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0552/2010

CONTRATO N.º 552/10
PORTARIA N.º 2219/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO RUDE RICHTER
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 02 de agosto de 2010 a 01 de setembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
LOCAL SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 750,00 (Setecentos e ciquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0553/2010

CONTRATO N.º 553/10
PORTARIA N.º 2246/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 01 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
LOCAL SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0554/2010

CONTRATO N.º 554/10
PORTARIA N.º 2247/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 02 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0555/2010
CONTRATO N.º 555/10
PORTARIA N.º 2253/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO MARISTELA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RODRIGUES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 02 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LOCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0556/2010
CONTRATO N.º 556/10
PORTARIA N.º 2264/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO IVONETE PADILHA DE MORAES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 03 de agosto de 2010 a 12 de agosto de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 1.110,72 (Mil cento e dez reais e setenta e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0557/2010
CONTRATO N.º 557/10
PORTARIA N.º 2271/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 04 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR
LOCAL SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0558/2010
CONTRATO N.º 558/10
PORTARIA N.º 2284/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO ELOIR JOSE ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 09 de agosto de 2010 a 10 de setembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0559/2010
CONTRATO N.º 559/10
PORTARIA N.º 2286/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO ONAIN DE BASTIANI
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 09 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0560/2010
CONTRATO N.º 560/10
PORTARIA N.º 2287/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO IBIANI CABRAL BORGES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 10 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 12 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 333.22 (Trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0561/2010
CONTRATO N.º 561/10
PORTARIA N.º 2304/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO SIRLEI MILANI MULLER
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 12 de agosto de 2010 a 01 de novembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 555.36 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0562/2010
CONTRATO N.º 562/10
PORTARIA N.º 2305/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO MARIA JOSE GARCIA DO NASCIMENTO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 12 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0563/2010
CONTRATO N.º 563/10
PORTARIA N.º 2307/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO ARICLER DOMINGUES PEPES
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 12 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 555,36 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0564/2010
CONTRATO N.º 564/10
PORTARIA N.º 2311/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 16 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 555,36 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0565/2010
CONTRATO N.º 565/10
PORTARIA N.º 2318/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO MARINEZ DO AMARAL
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 18 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0566/2010
CONTRATO N.º 566/10
PORTARIA N.º 2.324/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO LUCIMARA APARECIDA BELON DA SILVA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 18 de agosto de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0567/2010
CONTRATO N.º 567/10
PORTARIA N.º 2327/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO MARIA IRACI ANTUNES DA SILVA DOS SANTOS
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 19 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 12 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0568/2010
CONTRATO N.º 568/10
PORTARIA N.º 2331/10.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO ARMINDA DO AMARAL PEREIRA
OBJETO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA 19 de agosto de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE R$ 555,36 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

TA0995/2010
TERMO ADITIVO Nº 0995, DE 28 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 413/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/03/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA LUCIETTI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA0996/2010
TERMO ADITIVO Nº 0996, DE 29 DE JULHO DE 2010.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0436/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/03/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 07/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA0997/2010
TERMO ADITIVO Nº 0997, DE 29 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0145/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 02/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JUCIMARA APARECIDA MARTINS VAZ KRENZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA0998/2010
TERMO ADITIVO Nº 0998, DE 29 DE JULHO DE 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0504/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/06/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

IVANIR BENKE FANTINEL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA0999/2010
TERMO ADITIVO Nº 0999, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0509/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/06/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA NUNES MASSENHANI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1000/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.000, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0538/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/07/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TEREZA DUVIRGE RIBEIRO DA SILVA PIRES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1001/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.001, DE 29 DE JULHO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0414/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/03/2010 a 01/08//2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1002/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.002, DE 29 DE JULHO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0470/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/04/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARINES MARCONDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1003/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.003, DE 29 DE JULHO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 398/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 20/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DARCY DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1004/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.004, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0542/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/07/2010 a 12/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 13/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILVIO ANTONIO MATTEUCCI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1005/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.005, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0544/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/07/2010 a 13/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JOSE SANTILIO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1006/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.006, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0545/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/07/2010 a 13/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CIDINEI MARCONDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1007/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.007, DE 30 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0391/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1008/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.008, DE 30 DE JULHO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0173/2009

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/02/2009 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MAVES GISLAINE SCHLEDER CEZAR BORSZCZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1009/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.009, DE 30 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0156/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELEANE LUCIA VARELA BECHER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1010/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.010, DE 30 DE JULHO DE 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0517/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROZELENE LOPES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1011/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.011, DE 30 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 10/08/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1012/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.012, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 10/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1013/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.013, DE 30 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 10/08/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DULCE DALAGNOL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1014/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.014, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 10/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 08/10/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DULCE DALAGNOL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1015/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.015, DE 30 DE JULHO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 400/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2010 a 06/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JACIRA ANDREIS GOLLO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1016/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.016, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0543/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/07/2010 a 13/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 13/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ITOR NUNES GONÇALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1017/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.017, DE 30 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0451/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/04/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 10/08/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1018/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.018, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0451/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/04/2010 a 10/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1019/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.019, DE 30 DE JULHO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 490/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/05/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA ANTUNES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1020/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.020, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1021/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.021, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 01/09/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1022/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.022, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 407/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LUCI DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1023/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.023, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0533/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/07/2010 a 05/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ALDONIR ZANELLA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1024/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.024, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0537/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/07/2010 a 07/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

EDSON LEAL DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1025/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.025, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2010 a 10/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 10 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANGELITA LOURDES CAMPAGNARO PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1026/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 395/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2010 a 12/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 12 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIA FATIMA DE OLIVEIRA CONTE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1027/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.027, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 17/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

FERNANDA DE FREITAS SUBTIL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1028/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.028, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 17/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

QUEILA MARIA VIZOLLI CHAVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1029/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.029, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0488/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/05/2010 a 18/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 17 de agosto de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JANAINA VILMARA ORTIZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1030/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.030, DE 29 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0525/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/07/2010 a 02/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

KATIA APARECIDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1031/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.031, DE 29 DE JULHO DE 2010.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0481/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/05/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.
Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARCELO KUKMARSKI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1032/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.032, DE 29 DE JULHO DE 2010.
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 097/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/02/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 29 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARLI MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

TA1033/2010
TERMO ADITIVO Nº 1.033, DE 30 DE JULHO DE 2010.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0518/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 01/08/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/09/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 30 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

VITALINA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Garopaba

Prefeitura Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação nº 36/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 107/2010; DL n°. 36/2010; Contratada: Betha Sistemas Ltda.; Objeto: Locação, em caráter emergencial, da licença de uso do sistema de informação gerencial da educação, contemplando administração geral e escolas, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude do cancelamento do processo licitatório - edital de concorrência nº.14/2008, e abertura de um novo processo; Valor: R$ 6.391,04 (Seis mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos); Data da contratação: 31/08/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Contrato nº 51/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 51/2010; Processo n°. 107/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Betha Sistemas Ltda.; Objeto: Locação, em caráter emergencial, da licença de uso do sistema de informação gerencial da educação, contemplando administração geral e escolas, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, em virtude do cancelamento do processo licitatório - edital de concorrência nº.14/2008, e abertura de um novo processo; Valor: R$ 6.391,04; Data da Assinatura: 31/08/2010.

Gaspar

Câmara de Vereadores

Resolução N. 45/10
RESOLUÇÃO Nº 45/2010.
CONSTITUI E COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, "II" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento nº 88/2010 na Sessão Plenária ocorrida em 10/08/2010 [cópia em anexo]; e

CONSIDERANDO os ofícios subscritos pelas lideranças das bancadas do DEM-PMDB- PSDB-PT-PV em que designam vereadores para compor referida Comissão Especial [cópias em anexo],

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para acompanhar e apoiar as ações desenvolvidas pela Ordem dos Advogados do Brasil - subseção Gaspar - e outras entidades representativas do município, com o objetivo de buscar soluções junto às autoridades judiciárias do Estado de Santa Catarina para solução dos graves problemas que envolvem e emperram os serviços no Fórum da Comarca de Gaspar.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial pelos vereadores Antônio Carlos Dalsochio, Claudionor da Cruz Souza, Joceli Campos Lucinda, Raul Schiller e Rodrigo Boeing Althoff.

Art. 3º Fica por conta do orçamento e dotação da Câmara de Vereadores as despesas oriundas desta Resolução.

Art. 4º Entra em vigor nesta data, a presente Resolução, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2010.
Mesa Diretora

Kleber Edson Wan-Dall
Presidente

Claudionor da Cruz Souza
Vice-Presidente

Luis Carlos Spengler Filho
1º Secretário

Jorge Luis Wiltuschnig
2º Secretário

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 754/2010
PORTARIA Nº 754/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA (Matr. 171), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, Nível 5, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de maio de 2009 e 21 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 743/2010
PORTARIA Nº 743/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento em anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora JOANA VIEIRA FRANÇA (Matr. 3080), a partir de 01 de setembro de 2010, a qual exercia as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível 12/1, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da LC Nº 191/2005. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 744/2010
PORTARIA Nº 744/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Reduzir a Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente o vencimento a contar de 01 de setembro de 2010, do Servidor DANI FELIPE DE SOUZA PINTO (Matr. 3109), o qual exerce a função de Professor Leigo, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme Comunicação Interna Nº. 098/2010, da Secretaria Municipal de Educação, e de conformidade com o que preceitua o Art. 24 § 2º da LC 191/2005, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 745/2010
PORTARIA Nº 745/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível 4/2, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2009 e 02 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 746/2010
PORTARIA Nº 746/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor IGOR BERNARDES DA SILVA (Matr. 2744), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico (PSF), Nível 14, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2009 e 05 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 747/2010

PORTARIA Nº 747/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANGELA MARIA FINGER (Matr. 2777), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2009 e 15 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 748/2010

PORTARIA Nº 748/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SUZANA RODRIGUES BARBOSA (Matr. 3058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 4, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de julho de 2009 e 12 de julho de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 749/2010

PORTARIA Nº 749/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA FERNANDES BERNARDES DA SILVA (Matr. 2808), ocupante do Cargo de Terapeuta Ocupacional, Nível 12/1, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2009 e 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 750/2010

PORTARIA Nº 750/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a redação da Portaria Nº. 425/2010, a qual Concede Incorporação de Adicional de Insalubridade ao Servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), onde se lê: ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "M", leia-se: ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 751/2010

PORTARIA Nº 751/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de junho de 2008 e 19 de junho de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 752/2010

PORTARIA Nº 752/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO DA SILVA (Matr. 207), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2008 e 21 de setembro de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 753/2010

PORTARIA Nº 753/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOAOZINHO VALDELIRO G. PEREIRA (Matr. 434), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2008 e 07 de setembro de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 755/2010

PORTARIA Nº 755/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LURDES TERESINHA CESA (Matr. 2905), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Administrativo, Nível DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de janeiro de 2009 e 13 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 756/2010

PORTARIA Nº 756/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADEMIR TOSATTI (Matr. 882), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2009 e 15 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 757/2010

PORTARIA Nº 757/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor GERSON DE JESUS (Matr. 189), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2009 e 28 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 758/2010

PORTARIA Nº 758/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor MÁRCIO ANTONIO DO VALLE (Matr. 1439), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2009 e 01 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 759/2010

PORTARIA Nº 759/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da portaria n° 777/2009, a qual designava a Servidora NEIDE RIBEIRO DOS SANTOS (Matr. 95), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 10/E, Anexo III, 40 horas semanais, para responder pela Função de Diretor de Escola.

E, ATRIBUIR EXERCICIO à Servidora para atuar como Apoio Pedagógico junto a EBM Cruz e Souza, a partir de 01 de setembro de 2010, conforme CI Nº. 103/2010 da SMECE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 760/2010

PORTARIA Nº 760/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da portaria n° 088/2010, a qual designava a Servidora REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE (Matr. 90), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/E, Anexo III, 40 horas semanais, para responder pela Função de Gerente de Ensino Fundamental.

E, DESIGNAR a Servidora para responder pela função de Diretor de Escola, Nível - DAS-1, junto à EBM Estação Luzerna, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2010, conforme preceitua o artigo 12 da LC Nº 081/1998, alterado pela LC Nº. 193/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 761/2010

PORTARIA Nº 761/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da portaria n° 235/2009, a qual designava a Servidora TATIANE LURDES BRUNETTO TESSARI (Matr. 242), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 2/A, Anexo III, 40 horas semanais, para responder pela Função de Diretor de Escola.

E, DESIGNAR a Servidora para responder pela função de Gerente de Ensino Fundamental, DAS-2, junto à Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal conforme preceitua o artigo 12 da LC Nº 081/1998, alterado pela LC Nº. 193/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 762/2010

PORTARIA Nº 762/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar, a partir de 01 de setembro de 2010, o Servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (Matr. 492) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível/Referência 6-E, Anexo III, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola - Nível DAS-1, 40 horas semanais, para atuar no EBM Cruz e Souza, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua o artigo 12 da LC Nº 081/1998, alterado pela LC Nº. 193/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 763/2010

PORTARIA Nº 763/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MÁRCIA GONÇALVES (Matr. 34), nascida aos 01/09/1971, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Nível/Referência 7/A, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/B, anexo III, a partir de 01 de setembro de 2010, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 764/2010

PORTARIA Nº 764/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
ATRIBUIR EXERCICIO à Servidora EDNA SCALABRIN MARTINI (Matr. 3204), a qual exerce a função de Professor, Nível/Referência - 2/A, 20 horas semanais, turno vespertino, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, junto à E.B.M Cruz e Souza para atuar no PROAPA - Projeto de Apoio Pedagógico na Alfabetização, a partir de 17 de junho de 2010, conforme CI Nº. 106/2010 da SMECE, e, de conformidade com a Lei 233/2007 e alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 766/2010

PORTARIA Nº 766/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Adicional por grau de Instrução à Nível de Especialização em Pós-Graduação, à Servidora MARGARET ZANELLA SAUER (Matr. 93), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Referência "O", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com fulcro No art. 61, inciso III da Lei Complementar 197/2006 de 20 de abril de 2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 767/2010

PORTARIA Nº 767/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Incorporação de Adicional de Insalubridade, à Servidora Ruth Dalva Baller (Matr. 947), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Publica, Nível 4/1, Referencia "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 197/2006, art. 68, referente ao período aquisitivo compreendido entre Novembro de 2007 a Fevereiro de 2010, num percentual de 4,85% sobre o menor vencimento pago pelo município para cargo de provimento efetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 768/2010

PORTARIA Nº 768/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Incorporação de Adicional de Insalubridade, ao Servidor ERNESTO VARELLA (Matr. 444), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 197/2006, art. 68, referente ao período aquisitivo compreendido entre Março de 2010 e Setembro de 2010, num percentual de 1,19% sobre o menor vencimento pago pelo município para cargo de provimento efetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 019-D/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidades Gestoras:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-D/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 16 de agosto de 2010 a 16 de agosto de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos doze dias do mês de agosto de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, de impressos gráficos para uso das diversas Unidades Gestoras do Município e Secretariais Municipais, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal, e a empresa, Albgraf Formulários Contínuos Ltda ME, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Braz Albano, em decorrência do processo licitatório nº 00107/2010, modalidade Pregão Presencial nº 033/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital, ao qual vincula-se a presente Ata, independente de transcrição.

Valor total: R$ 27.001,00 (Vinte e sete mil e um reais).

Herval d´Oeste, 16 de agosto de 2010.

_____
NELSON GUINDANI
Prefeito Sócio
CPF: 501.589.459-72
Contratante

_____
BRAZ ALBANO
Administrador
CPF: 538.699.669-04
Contratada

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF nº 687.857.399-87

DAIANE LORINI
CPF nº 004.534.269-56

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI nº 128.2010

DECRETO PMI Nº 128, de 30 de agosto de 2010.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 6 de setembro de 2010, segunda-feira, por ocasião das comemorações da Independência do Brasil.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, bem como a programação, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria de Infraestrutura, ficam a cargo dos respectivos secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 30 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 293/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 293, de 01 de setembro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitida para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Lilian Helena Alves Mcintyre	Auxiliar de Enfermagem PSF - 40h	04/07/2008	01/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 01 de setembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC.
ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 294/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 294, de 01 de setembro de 2010.
Dispõe sobre a demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 06/2009, com carga horária de 20 horas semanais, admitida para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Ana Cristina Gonçalves do Canto	Professora - 20h	01/05/2010	01/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 01 de setembro de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.
ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 295/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 295, de 01 de setembro de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARILENE DE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 803.116.529-72, admitida em 16 de março de 1994, contrato nº 367, referente aos qüinqüênios dos períodos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
1999 a 2004	15.09.2010 a 14.12.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 01 de setembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 100.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 100, de 31 de agosto de 2010.
Dispõe sobre a permissão de uso de área pública para realização do Festival Baleia Franca, no dia 18 de setembro de 2010, pela Associação Empresarial de Imbituba - ACIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o evento integra ao Calendário Municipal de Eventos e vem sendo realizado a vários anos;

CONSIDERANDO que a Associação Empresarial de Imbituba se responsabilizará pela segurança do evento;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no § 5º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Imbituba;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Perdigão, as fls. 04, do Processo nº 10595/2010,

RESOLVE:
Art. 1° Fica permitido o uso da área pública denominada Canto da Praia da Vila, para a realização do Festival da Baleia Franca, no dia 18 de setembro de 2010, pela Associação Empresarial de Imbituba - ACIM.
Parágrafo único. A utilização da área objeto do art. 1° será exclusivo para a realização do Festival da Baleia Franca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.505/2010

LEI N.º 1.505/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO JOAQUIM DOMIT QUE É MANTENEDOR DO CASARÃO DOMIT EM IRINEÓPOLIS/SC".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública Casarão da Fazenda São Jorge, Instituto Joaquim Domit que é mantenedor do Ca-

sarão Domit em Irineópolis / SC.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.506/2010

LEI N.º 1.506/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI [CASA DO AMOR]".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Família Zalewski [Casa do Amor].
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.507/2010

LEI N.º 1.507/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS FRUTICULTORES ECOLÓGICOS E ORGÂNICOS DE IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA [APFEO]".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pequenos Fruticultores Ecológicos e Orgânicos de Irineópolis - Santa Catarina [APFEO].
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.508/2010

LEI N.º 1.508/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DA TERRA BOA".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Agricultores Amigos da Terra Boa.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.509/2010

LEI N.º 1.509/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COLÔNIA FRANCÔNIA".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Agricultores da Colônia Francônia.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.510/2010

LEI N.º 1.510/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE VILA NOVA DO TIMBÓ".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Agricultores de Vila Nova do Timbó.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.511/2010

LEI N.º 1.511/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS / SC".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis / SC.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.512/2010
LEI N.º 1.512/10, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.
"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MACRO ESPORTE CLUBE DE IRINEÓPOLIS / SC".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Macro Esporte Clube de Irineópolis / SC.
Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis/SC, 20 de agosto de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatorio 30/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2010
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2010
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de setembro de 2010, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, visando a Prestação de Serviços de Perfuração e Detonação de 14.783 m³ de rochas e fogacho, com fornecimento de materiais e mão de obra, com Recursos através de Convenio nº. 13759/2010-6, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Irineópolis/SC. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00as 16:00hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 02 de setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de contrato 69/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 69/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Ademir Augusto Dembrinski - ME
Objeto: Aquisição de moveis escolares para o C.E.I. Nossa Senhora Aparecida e creches Rurais.
Valor: R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais)
Vigência - 01.09.2010 a 31.12.2010
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade nº 07/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapoá
Processo licitatório nº 88/2010
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2010

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerados que seguem abaixo:

Considerando que a empresa Instituto de Consultoria Autonomia Ltda, CNPJ: 11.709.727/0001-69, é a única que possui o profissional com a qualificação técnica para a implantação de Programa de Capacitação para os profissionais da Educação, assim como dispõe de assessoria técnico-pedagógica durante o desenvolvimento do programa de orientação, organização, elaboração, estudo e produção de Material Didático aos alunos de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Itapoá.

Considerando que a empresa supra mencionada quanto à documentação apresentada demonstrou total regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal demonstrando estar à mesma bem estruturada com equipe técnica apta e especializada;

Considerando que é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores e cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres, visto que a natureza singular do serviço será fatalmente diferente um treinamento de outro, ou ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos, e desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art.25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Considerando o Parecer jurídico nº 95/2010 desta municipalidade, e a justificativa da Secretária de Educação em que relata várias as alegações plausíveis quanto a qualificação técnica para esta contratação.

Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

1. Fundamento legal: Art.25, inciso II, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/93.

2. Objeto: Contratação do Instituto de Consultoria Autonomia Ltda para prestação de serviço de assessoria durante a implantação de Programa de Capacitação de professores alfabetizadores, de anos iniciais, de educação infantil, especialistas (administradores escolares, supervisores e orientadores educacionais), gestores, assim como assessoria da equipe técnico-pedagógica da Secre-

taria Municipal de Educação durante todo o desenvolvimento do programa. Serviço de orientação, organização, elaboração, estudo e produção de Material Didático aos alunos de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Itapoá.

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, o valor mensal é de R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais), por um período de 04(quatro) meses, entre agosto a dezembro de 2010, totalizando R$ 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme cronograma de execução da proposta de trabalho.

4. PRAZO: O presente contrato terá inicio imediato à assinatura, e o término previsto para 31/12/2010, ou seja, quando concluída toda a prestação do serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Educação, por escrito

5. Contratada: Instituto de Consultoria Autonomia Ltda, CNPJ: 11.709.727/0001-69, com sede a Rua Reinaldo Schossland, nº 238, sala 03, Jardim Iririu, Joinville/SC, CEP: 89.224-420.

6. FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

Manutenção do Ensino Fundamental - aplicação direta: 238 Fonte: 258 - Salário Educação; Material Didático Pedagógico aplicação direta: 230 Fonte: 219 - FUNDEB; Educação Infantil - Material Didático Pedagógico aplicação direta: 256 Fonte: 219 - FUNDEB.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 31 de agosto de 2010.
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contrato Administrativo nº 61/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº61/2010

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, matricula nº 5274-4 e pelo Prefeito Municipal, ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa INSTITUTO DE CONSULTORIA E AUTONOMIA LTDA, CNPJ/MF: 11.709.727/0001-69, com sede a Rua Reinaldo Schossland, nº 238, sala nº 03, Jardim Iririu, CEP: 89.2224-420, Joinville/SC, neste ato representada pela sua sócia-administradora a Sra. CARLA CLAUBER DA SILVA ROPELATO, CNPF/MF: 620.579.529-91, CI.RG nº 2.056.814, residente a Rua: Card Pacelli, nº 332, Boa Vista, Joinville/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Assessoria Técnica na Formação Continuada durante a implantação de Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino que abrange várias formações de professores multiplicadores para que a Proposta Curricular de Itapoá, conforme cronograma de execução em anexo I, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2010 - PROCESSO Nº 88/2010, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Inexigibilidade de licitação antes nominados, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Assessoria Técnica na Formação Continuada durante a implantação de Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino que abrange várias formações de professores multiplicadores para que a Proposta Curricular de Itapoá, conforme cronograma de execução em anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo nº 88/2010, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela CONTRATADA, cronograma de plano de trabalho, que originou o presente contrato.
§ 1º: A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.
§ 2º: Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, e o plano de trabalho apresentado e todas as normas institucionalizadas pelo MEC.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O contrato terá início imediato à assinatura, e o término previsto para 31/12/2010, ou seja quando concluída toda a prestação do serviço, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com interesse da Administração Pública. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Educação, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO
5.1- O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 79.440,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

5.2- Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, decorrentes do cronograma físico financeiro e conclusão do objeto, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado a CONTRATADA, conforme o cronograma de execução até o 10º (décimo) dia posterior a apresentação da Fatura/Nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentária:

7.1. Manutenção do Ensino Fundamental - aplicação direta: 238 Fonte: 258 - Salário Educação

7.2. Material Didático Pedagógico aplicação direta: 230 Fonte: 219 - FUNDEB

7.3. Educação Infantil - Material Didático Pedagógico aplicação direta: 256 Fonte: 219 - FUNDEB

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES
8.1 - A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

8.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.4 - Os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no Termo de referência Anexo I e proposta de trabalho, e pelos órgãos competentes fiscalizadores, no que diz respeito à qualidade.

8.5- A implantação será feita rigorosamente de acordo com cronograma de Proposta de Trabalho. Toda e qualquer modificação que se faça necessária na proposta, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização, por escrito, do(s) profissional (is) responsável (is) da Prefeitura Municipal de Itapoá.

8.7- Em caso de dúvida quanto à interpretação da Proposta de Trabalho, deverá ser sempre consultada a fiscalização.

8.8 - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações do cronograma da Proposta de Trabalho.

8.9 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

8.10 - Cabe á CONTRATADA assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itapoá;

8.11 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a Prefeitura Municipal de Itapoá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Itapoá.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1 - O fornecimento dos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

9.2 - As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

9.4 - A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5 - A CONTRATANTE através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS
11.1 - A Contratada cederá a Secretaria de Educação nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços, na forma determinada no plano de trabalho.

11.2 - A documentação e outras informações entregues pela CONRATADA passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Itapoá.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA
12.1 A Verificação dos serviços, e sua execução em conformidade com o presente contrato, é atribuição da Contratante através do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A contratada garante a prestação de serviço com carga horária pré estabelecida de acordo com o Cronograma de Execução.

12.3 A contratada garante executar a produção de materiais didáticos que serão utilizados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como todo material que ser fazer necessário para a concretização do Programa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Educação, através do Diretor Pedagógico o Sr. Eduardo Figueredo, matricula nº 8672, Secretária de Educação a Sra. Valci Terezinha de Souza, e/ou profissional técnico competente devidamente capacitado para tal fim designado pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

12.2 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante a execução do cronograma de serviço emitido pela Secretaria de Educação, parte integrante do edital, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.3 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 31 de agosto 2010.

CONTRATADA
VALCI TEREZINHA DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE CONS. E AUT.LTDA
CARLA CLAUBER DA SILVA ROPELATO

Testemunhas:
NOME: EDUARDO FIGUEREDO
CNPF: 928.239.129-91

NOME: VANILDA DE SOUZA
CNPF/MF: 863.932.439-53

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Extrato Contrato 129/2010/FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 68/2010/FMS, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010/FMS, homologado em 17 de março de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATRADA, de forma parcelada, de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 1.845,29 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2010.

Extrato Contrato 129/2010/FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 68/2010/FMS, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010/FMS, homologado em 17 de março de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATRADA, de forma parcelada, de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 1.845,29 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2010.

Extrato Contrato 130/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 69/2010/FMS, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010/FMS, homologado em 17 de março de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATRADA, de forma parcelada, de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 7.761,77 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2010.

Extrato Contrato 131/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
OBJETO: Termo Aditivo ao contrato nº 76/2010/FMS, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010/FMS, homologado em 17 de março de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATRADA, de forma parcelada, de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 1.316,88 (mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 25% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2010.

Extrato Contrato 132/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2010/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 77/2010/FMS, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 7/2010/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 5/2010/FMS, homologado em 17 de março de 2010, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATRADA, de forma parcelada, de medicamentos, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, até o mês de dezembro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO: O valor total do contrato original fica acrescido em R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), correspondente a 25% do valor inicial contratado, em conformidade ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2010.

Extrato Contrato 388/2010/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: R.L. RATTI TRANSPORTES ME
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 651/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 389/2009/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: TRANSPORTES INIMAR LTDA ME
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 647/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 390/2009/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: LUCIANO CAZELLA - ME
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 645/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 392/2009/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: OLITUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 648/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 570/2010/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: HEMBERE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 52/2009, celebrado em 17 de Fevereiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 161/2008, instaurado através do Edital PP nº 98/2008, homologado no dia 17 de Fevereiro de 2009, que tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionista em 03 (três) postos de trabalho relacionados abaixo, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos, ao Departamento de Ação Social e à Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, a contar de 30 de junho de 2010, em conformidade ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 07/06/2010.

Extrato Contrato 619/2010/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 619/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 582/2010, celebrado em 24 de junho de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 33/2010-PMJ, instaurado pelo Edital TP nº 8/2010-PMJ, homologado em 24/06/2010, cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, das obras de pavimentação asfáltica em micro-revestimento a frio com 16 mm de espessura com emulsão RL1C e 3% SBS, incluindo correção de fissuras e áreas com excesso de degradação, e sinalização horizontal de acordo com a existente, destinadas à revitalização da pista de pouso/decolagem e área de taxiamento do Aeródromo do Município de Joaçaba, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: A vigência do contrato original fica prorrogada para o dia 01/09/2010, a contar de 28/07/2010, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 28/07/2010.

Extrato Contrato 631/2010/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 478/2010, celebrado em 21 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 119/2009, instaurado pelo Edital PP nº 70/2009, homologado no dia 21 de Janeiro de 2010, que tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis/lubrificantes, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital PP nº 70/2009, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), que serão fornecidos pela CONTRATADA durante o exercício financeiro de 2010, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO: O saldo do contrato original, revisado pelo Termo Aditivo nº 511/2010-PMJ de 24 de fevereiro/2010, fica acrescido em 3,41%, passando o valor do litro de óleo diesel de R$ 1,847 para R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) a contar desta data, em atendimento ao disposto na cláusula terceira do contrato original e ao requerimento da CONTRATADA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do Município e de acordo com o art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 26/08/2010.

Extrato de Convênio N 08 2010
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2010

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: Associação Regional Esportiva de Judô - ARECJ
OBJETO: cooperação para promover o repasse de recursos financeiros destinado ao pagamento de despesas da entidade, em conformidade com projeto aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única
O período de vigência do presente convênio é de 90 dias a contar da publicação da Lei.
JOAÇABA-SC, 25 de agosto de 2010
RAFAEL LASKE - PREFEITO
YSAO YAMAGUTI PRESIDENTE

Extrato de Convênio N 09 2010
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2010

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: Joacaba Atlético Clube - JAC
OBJETO: cooperação para promover o repasse de recursos financeiros destinado ao pagamento de despesas da entidade, em conformidade com projeto aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única
O período de vigência do presente convênio é de 90 dias a contar da publicação da Lei.
JOAÇABA-SC, 30 de agosto de 2010
RAFAEL LASKE - PREFEITO
LUIZ CARLOS COELHO PRESIDENTE

SIMAE

Portaria 68/10
PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 68/10 DE 20/08/2010
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para o período de um ano, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que a partir de 24/agosto/2010, passará a ter a seguinte composição:
Presidente: João Carlos Ungericht
Vice-Presidente: Giane Maria Marquezze Lecher
Vogal: Eliane Aparecida Ceron Vier
Vogal: Ligia Adriane Darold da Silva
Suplente: Aluir Flemming
Suplente: Ana Paula Pereira
No impedimento do Diretor, os instrumentos convocatório do convite e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.
Joaçaba-SC, 20 de agosto de 2010.
Elisabet Maria Zanela Sartori/Diretora do SIMAE

Portaria 70/10
PORTARIA SIMAE JHL - Nº 70/10 DE 01/09/2010
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR: Designar: Edinei João Perotto, Encanador, Padrão-4, N-3 Ref.C-7, para responder como Condutor da Viatura Toyota placa MBC 1206 da Autarquia, destinadas à locomoção de servidores em serviço ou transporte de materiais e ferramentas, fazendo jus a uma Gratificação Adicional de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o vencimento base do Cargo de Motorista, de acordo com o § 2º da Lei Complementar nº 04/93 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, Lei nº 1.459 da Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste e Lei 250/2000 de Luzerna.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Joaçaba-SC, 01 de setembro de 2010.
Elisabet Maria Zanela Sartori/ Diretora do SIMAE

Portaria 71/10
PORTARIA SIMAE JHL - Nº 71/2010 DE 01/09/ 2010
Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Destituir o servidor Paulo Venite Rosa, Auxiliar de Operações, Padrão-2, N-1 Ref. A-1, da Função de Condutor da Viatura Toyota placa MBC 1206 da Autarquia, destinadas à locomoção de servidores em serviço ou transporte de materiais e ferramentas.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Joaçaba-SC, 01 de setembro de 2010.
Elisabet Maria Zanela Sartori/DIRETORA DO SIMAE

Portaria 72/10
PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 72/10 DE 01/09/2010
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2008, na forma do Art. 6º da Lei Complementar nº 02/93 de 24 de agosto de 1993, Lindolvander José Machado, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, Lotado na Coordenadoria Atividades Técnicas, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Joaçaba-SC, 01 de setembro de 2010.
Elisabet Maria Zanela Sartori/Diretora do SIMAE

Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 8º Lugar de Lindolvander José Machado no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHO n.º 01/2008, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHO-26/08 de 06/05/2008 e Portaria JHO-29/08 de 14/05/08, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório PR 035/2010 - PMJB
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2010
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010
Objetivo: Contratação dos serviços de arbitragem de futebol, para realização
do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Adulto Feminino e Masculino,
edição 2010, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
Abertura dos envelopes: 16/09/2010, as 10h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13.
Local para obtenção do edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3352-7111, licitador@pmjb.sc.gov.br ou www.pmjb.sc.gov.br .

José Boiteux, em 01 de setembro de 2010.
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Homologação PR - 016/2010 FMS

Homologação PR - 016/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BOITEUX CNPJ: 79.372.553/0002-06 RUA 8 DE JULHO, S/N C.E.P.: 89145-000 - JOSE BOITEUX - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2010 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2010 Data do Processo: 28/07/2010

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Gestor Do Fundo De Saúde, Ismael Thiago Roedel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2010
b) Licitação Nr.: 11/2010-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/08/2010
e) Objeto da Licitação Referente ao Registro de Preços para á aquisição de diversos tipos de medicamentos para a distribuição nas unidades sanitárias do Fundo Municipal de Saúde. A relação completa dos itens encontra-se no Anexo I do presente edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000415 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	10	540,05
- 000396 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28	6.542,27
	38	7.082,32

JOSE BOITEUX, 30 de Agosto de 2010.

Ismael Thiago Roedel - Gestor do Fundo de Saúde

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1241

DECRETO Nº 1241 de 31 de agosto de 2010.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 877, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 12.1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas -Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00
Detalhamento da Destinação de Recursos - 000000 - Sem detalhamento

TOTAL ANULADO.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 12.1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00- Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00
Detalhamento da Destinação de Recursos - 000000 - Sem detalhamento

TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 31 de agosto de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1242

DECRETO Nº 1242 de 01 de setembro de 2010.
"NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

Art.1º- O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE de Luzerna(SC), na forma do art.1º da Lei nº 242 de 30.08.2000, alterada pela Lei nº 258 de 15.12.2000, Lei nº 823 de 19.02.2009, Lei nº 915 de 15.06.2010 e Lei nº 919 de 25.08.2010, fica assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo
Titular : CAROLINA KIRSCH
Suplente: CRISTIANE MARIA DENARDI
II - representantes dos professores
Titular : MARISTELA GOMES
Suplente: ELIANE NOELI SPIER
Titular : CAROLINE RIQUETTI
Suplente: MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN
III- representantes de pais de alunos
Titular : RÁSIA DEZANET DA SILVA
Suplente: MARIA INÊS DALLOLMO
Titular : SANDRA APARECIDA VIVAN
Suplente: DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
IV - representantes da sociedade civil
Titular : ALEXANDRE JOEL SIGNORI
Suplente: ALCIR JOÃO DENARDI
Titular : PATRÍCIA ROSANA CORDEIRO
Suplente : ANGELO BRANDALISE JÚNIOR

Art. 2º- O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Portaria

Portaria nº 095/10 de 01/09/10 - "Promove servidor que especifica".(MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Classe "A" p/ a Classe "B")

Extrato Portaria 091

Portaria nº 091/10 de 31/08/10 -"Exonera a pedido servidor que especifica" (Exonera a pedido o servidor GUILHERME MILESQUI, do cargo de provimento de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA e destituir da função de Coordenador do Setor de Serviços Gerais, a partir de 31/08/10)

Extrato Portaria 092

Portaria nº 092/10 de 01/09/10 - "Nomeia servidor que especifica".(Nomeia GUILHERME MILESQUI, para exercer o emprego público efetivo de Operador de Máquinas II, Motoniveladora, Nível 07, Classe "A", da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo/Atividades de Nível Operacional/ANO, a partir de 01 de setembro de 2010)

Extrato Portaria 093

Portaria nº 093/10 de 01/09/10 - "Promove servidora que especifica" (MARIA LUIZA DEZANET GEUSTER, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D" p/ Classe "E").

Extrato Portaria 094

Portaria nº 094/10 de 01/09/10 - "Promove servidor que especifica" (SILVÉRIO DA CAZ, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C" p/ Classe "E").

Extrato Portaria 096

Portaria nº 096/10 de 01/09/10 - "Exonera a pedido servidor que especifica" (Exonera a pedido o servidor EDSON NUNES DE

AGUIAR, do emprego público efetivo de Motorista II, Nível 06, Classe "A", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, a partir de 01/09/10)

Extrato Portaria 097
Portaria nº 097/10 de 01/09/10 - "Designa servidora que especifica" (MARIA INÊS DALLOLMO, Contadora, para compor a Comissão na condição de representante do Poder Executivo, nas Audiências Públicas, com vistas à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2011).

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 262/2010
PORTARIA n.º 262/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, na Equipe nº I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2010, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 427/2010
Lei Complementar nº 427, de 01 de setembro de 2010.

aUtoriza o executivo a contratualizar com empresas de plano de saúde e clínicas médicas prestadoras de serviços particulales, para prestação de serviços desvinculados do sistema único de saúde-sus; altera itens do art 5° da lei complementar municipal n° 415/2010, e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, via contratação direta, com clínicas médicas, prestadores de serviços médicos e empresas administradoras de planos de saúde e serviços assemelhados, para a prestação de serviços médicos em caráter particular, desvinculado do Sistema Único de Saúde – SUS, a pacientes que assim optarem;
I - A disponibilidade de atendimento em caráter particular não impedirá o atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo este prioritário e disponibilizado em caráter geral, ficando o atendimento em caráter particular como opção expressa do paciente, a ser devidamente comprovado pela clínica médica, pelo prestador de serviço privado e/ou pelo plano de saúde;
II - Optando-se pelo atendimento particular, o paciente ficará totalmente desvinculado do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo de responsabilidade do prestador de serviços privado todas as despesas tidas com o mesmo;
III – O custeio pelo atendimento por meio de clínica médica ou prestador de serviço privado, se dará com base nas Tabelas de Prestação de Serviços Particulares, a qual consta do anexo único que faz parte integrante desta lei, ao passo que o custeio pelo atendimento por plano de saúde seguirá tabela própria do respectivo plano, após ratificação pelo Executivo Municipal;
IV – Os valores captados com a contratualização autorizada no caput deverão ser empregados exclusivamente na manutenção financeira da Unidade Hospitalar, de acordo com rubrica de receita orçamentária específica.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão onerosa e temporária de instalações do prédio da Unidade Hospitalar "salas", para atendimento particular, em numero não superior a 04 (quatro);
Art. 3º - Os itens 1, 7, 12, 13, 14 e 15, do art. 5°, da Lei Complementar Municipal n° 415/2010, passam a vigorar com as seguintes alterações, preservadas as demais disposições:
[...]
1.Cargo: Diretor Clínico
[...]
Vencimento: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
[...]

7. Cargo: Técnico (a) em Radiologia (Raio X)
[...]
Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
Vencimento: R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais).
Insalubridade: 40% (quarenta por cento) (Lei n° 7.394/85).
Valor Total: R$ 1.724,80 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
[...]

12. Cargo:Nutricionista
[...]

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;
Vencimento: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
[...]

13. Cargo:Cozinheira
[...]
Grau de Instrução: Saber ler e escrever.
[...]

14. Cargo: Auxiliar de Cozinha
[...]
Grau de Instrução: Saber ler e escrever.
[...]

15. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
[...]
Grau de Instrução: Saber ler e escrever.
[...]
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de setembro de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Anexo único

TABELAS DE PREÇOS PARTICULARES

1.1 - TABELA DE DIÁRIAS E DIFERENÇAS PARA CONVÊNIOS

Aposento	**Particular**
Quarto privativo com banheiro 10 e 11	75,00
Quarto privativo com banheiro 27	90,00
Apartamento c/ ar condicionado 35,36 e 37	130,00
Diferença quarto (enfermaria p/ apto.) por dia	100,00

1.2 - TABELA DE PREÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO

TABELA DE PREÇOS CIRURGICOS	
Cirurgia	**Valor Particular**
APENDICECTOMIA	R$ 380,00
CESARIANA	R$ 900,00
COLECISTECTOMIA	R$ 650,00
COLPOPERINEOPLASTIA	R$ 500,00
CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	R$ 350,00
CURETAGEM SEMIÓTICA	R$ 350,00
EXERESE DE CISTO	R$ 400,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CEL. CUT.	R$ 250,00
HEMORRÓIDECTOMIA	R$ 350,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 650,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 700,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R$ 700,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL CURAL UNILATERAL	R$ 550,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 550,00
HISTERECTOMIA	R$ 700,00
OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA	R$ 600,00
PARTO NORMAL	R$ 600,00
POSTECTOMIA	R$ 300,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBST. CUT.	R$ 700,00
VARIZES BILATERAL	R$ 800,00
VARIZES UNILATERAL	R$ 600,00

1.3 - TABELA DE PREÇOS AMBULATORIAIS

Procedimento	**Particular**
Aplic. de Injeção	R$ 5,00 + MEDICAÇÃO
Curativo pequeno	R$ 7,00
Curativo Médio	R$ 12,00
Curativo Grande	R$ 17,00
Retirada de Pontos	R$ 5,00
Nebulização com Ar Comprimido	R$ 5,00
Nebulização com Oxigênio	R$ 8,00
Taxa de Observação por 12 Horas	R$ 15,00
Taxa de Observação por 24 Horas	R$ 25,00
Lavagem Gástrica ou Ouvido	R$ 30,00
Lavagem de Ouvido	R$ 25,00
Troca de Sonda	R$ 20,00
Taxa de Necrotério (Funerária)	R$ 50,00

1.4 – PEQUENAS CIRURGIAS - AMBULATÓRIO

Procedimento	**Particular**
Exerese e Sutura – 1 Fio	R$ 40,00
Do sistema Osteoarticular (retira de Unha)	R$ 30,00
Retirada de Corpo Estranho	R$ 30,00
Retirada de Sinais – 1 sinal	R$ 50,00
Drenagem de Abscesso	R$ 40,00
Exerese de Cisto - 1 cisto	R$ 100,00

1.5 - TABELA DE PREÇOS AUXILIARES

Procedimento	**Particular**
Uso de Aparelhos (TV, rádio, ventilador).	R$ 7,00
Fototerapia (por hora)	R$ 8,00
Café e janta p/ acompanhante no quarto	R$ 12,00
Almoço p/acompanhante no quarto	R$ 8,00

1.6 - TABELA DE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

Procedimento	**Particular**
Bota Gessada	R$ 30,00
Luva Gessada	R$ 30,00
Tala Gessada Joelho ou Perna	R$ 30,00
Tala Gessada Cotovelo ou Braço	R$ 30,00
Tala Gessada Mão, Punho e Antebraço.	R$ 30,00
Tala Gessada Tornozelo ou Pé	R$ 30,00

1.7 – TABELA DE VALORES - CIRURGIA PLASTICA -

Procedimento		**Particular**
1	ABDOMINOPLASTIA (ABDOMEN)	R$ 780,00
2	ABDOMINOPLASTIA MINI RETOQUE (ABDOMEN)	R$ 400,00
3	BLEFAROPLASTIA (PALPEBRAS)	R$ 400,00
4	BRAQUIOPLASTIA (BRAÇOS)	R$ 500,00
5	GINECOMASTIA COM GERAL (REDUÇÃO MAMAS HOMEM)	R$ 700,00
6	GINECOMASTIA LOCAL (REDUÇÃO MAMAS HOMEM)	R$ 500,00

7	GLUTEOPLASTIA DE AUMENTO (PROTESE DE GLUTEO)	R$ 680,00
8	LIFTTING CRURAL (COXAS)	R$ 680,00
9	LIPO DE SUBMENTO (QUEIXO)	R$ 300,00
10	LIPOASPIRAÇÃO	R$ 650,00
11	MAMOPLASTIA DE AUMENO (PROTESE DE MAMA)	R$ 650,00
12	MAMOPLASTIA REDUTORA (REDUÇÃO MAMAS MULHER)	R$ 780,00
13	MASTOPEXIA (LEVANTAMENTO DE SEIOS)	R$ 800,00
14	OTOPLASTIA (ORELHA)	R$ 430,00
15	RECONSTRUÇAO DE MAMA	R$ 1.000,00
16	RETOQUE	R$ 300,00
17	RINOPLASTIA (NARIZ)	R$ 680,00
18	RITIDOPLASTIA (REJUVENESCIMENTO FACIAL)	R$ 800,00
OBSERVAÇOES: VALORES PARA ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO. ENFERMARIA 10% DESCONTO		

1.8 TABELA DE PREÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS - PARTICULAR

EXAME	VALOR
ABDOMEM AGUDO	R$ 50,00
ABDOMEM SIMPLES	R$ 35,00
ANTEBRAÇO	R$ 30,00
ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	R$ 40,00
ARTICULAÇÃO SACRO ILIACAS	R$ 35,00
ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R$ 35,00
BACIA QUADRIL	R$ 30,00
BRAÇO	R$ 35,00
CAVUN	R$ 35,00
COLUNA CERVICAL AP. E LAT.	R$ 35,00
COLUNA CERVICAL AP. E LAT. OBLIQUAS	R$ 45,00
COLUNA DORSAL	R$ 40,00
COLUNA LOMBO SACRA	R$ 40,00
COLUNA LOMBO SACRA PA E PERFIL E OBLIQUAS	R$ 50,00
COSTELAS	R$ 40,00
COTOVELO	R$ 30,00
COXA OU FEMUR	R$ 40,00
CRANIO	R$ 35,00
JOELHO AP.E LAT.	R$ 30,00
JOELHO AP.E LAT. E AXIAL DE PATELA	R$ 45,00
MAÕS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	R$ 30,00
MASTOIDE BILATERAL	R$ 45,00
MAXILAR INFERIOR	R$ 35,00
OMBRO OU OMOPLATA CLAVÍCULA	R$ 35,00
PÉ OU PODODACTILOS	R$ 30,00
PERNA	R$ 35,00
PUNHO	R$ 30,00
ROCHEDOS ORBITA	R$ 50,00
SACRO-COCCIX	R$ 40,00
SEIOS DA FACE	R$ 35,00
TORAX 1	R$ 30,00
TORAX 2	R$ 35,00
TORNOZELO AP LAT	R$ 30,00

Nova Trento, em 01 de setembro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 232, de 30 de Agosto de 2010

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE AGOSTO DE 2010
DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 008/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:
Art. 1º Determina a repetição de licitação 008/2010, modalidade Tomada de Preços, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 30 de Agosto de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 233, de 30 de Agosto de 2010

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 010/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o certame restou frustrado, RESOLVE:
Art. 1º Determina a repetição de licitação 010/2010, modalidade Tomada de Preços, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 30 de Agosto de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 235, de 01 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº 235, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

DECLARA CANDIDATO APTO PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o exame médico,

RESOLVE:
Art. 1º É declarado apto para a função de Operador de Trator Agrícola, o candidato FERNANDO RABUSKE, inscrição n.º 029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de Setembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 236, de 01 de Setembro de 2010
PORTARIA Nº 236, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010
NOMEIA KATIANA FIORELLI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 004/2010;

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, mediante processo seletivo, KATIANA FIORELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 009.356.999-88, para o exercício de função em caráter temporário de FARMACÊUTICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de Setembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 237, de 01 de Setembro de 2010.
PORTARIA Nº 237, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.
NOMEIA FERNANDO RABUSKE PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2009;

Considerando o resultado dos exames médicos realizados pelo candidato aprovado em concurso público;

Considerando o § 2º do item 10.6 do Edital de Concurso Público 001/2009;

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, mediante concurso público, FERNANDO RABUSKE, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF n.º 039.003.699-41, para o exercício do cargo público de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, Classe "A", Nível TSO-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico estatutário, na forma que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 016, de 17 de novembro de 1992, vinculado ao regime Próprio de Previdência (IPREPI), com salário inicial previsto em Lei, lotado na Secretaria da Agricultura.

Parágrafo único. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de Setembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 001/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de outubro de 2010, licitação modalidade Concorrência Pública n. 001/2010, visando a compra de um terreno, com área mínima de 35.000 m2 e máxima de 50.000 m2, a fim de abrigar novas indústrias/empresas no Município.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 26/10/2010, até às 09:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:30 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site WWW.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de Setembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 012/2010
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 23 de setembro de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2010. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras públicas, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares em via pública, localizado na Linha São Roque, interior do Município.DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 23/09/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 01 de Setembro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato nº 006/2010 - FUNSAN
Extrato de Contrato Nº 006/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 007/2010
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICIPIO DE PORTO BELO/SC. CONFORME EDITAL, SEUS ANEXOS E DE TERMO DE REFERENCIA.
Contratado: LONGEN ENGENHARIA LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, que é o prazo previsto para duração da obra. A partir da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
Parágrafo Único. No caso de descumprimento do prazo previsto nesta cláusula, incorrerá a CONTRATADA no pagamento de multa de mora no valor equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na forma prevista nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como suas alterações.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Data e assinatura do contrato: 31 de agosto de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto nº 446/2010

DECRETO Nº 446, de 31 de setembro de 2010.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0207 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1001 - Aquisição de Imóveis		
ELEMENTO	449061-169 - Aquisição de Imóveis	207	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de setembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Resolução Nº 001/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS/PU
PORTO UNIÃO-SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25/10/96.

RESOLUÇÃO Nº 001, de 29 de abril de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2010,

RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS - Quadriênio 2010 a 2013.

Porto União (SC) 29 de abril de 2010.
ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LÚCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS/PU
PORTO UNIÃO-SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25/10/96.

RESOLUÇÃO Nº 001, de 29 de abril de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 29 de abril de 2010,

RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS - Quadriênio 2010 a 2013.

Porto União (SC) 29 de abril de 2010.
ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LÚCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS

Resolução Nº 002/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS/PU
PORTO UNIÃO-SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25/10/96.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 14 de maio de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 14 de maio de 2010, registrada na ata nº 94,

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2009 das ações desenvolvidas pela Assistência Social.

Porto União (SC) 14 de maio de 2010.
ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LÚCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS

Resolução Nº 003/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS/PU
PORTO UNIÃO-SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25/10/96.

RESOLUÇÃO Nº 003, de 11 de junho de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2010, registrada na ata nº 95,

RESOLVE: Aprovar o Termo de Aceite do co-financiamento federal para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade - PSC no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com demanda estimada de um grupo de quarenta (40) adolescentes.

Porto União (SC) 11 de junho de 2010.
ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LÚCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS

Resolução Nº 004/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS/PU
PORTO UNIÃO-SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25/10/96

RESOLUÇÃO Nº 004, de 23 de junho de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2010, registrada na ata nº 96,

RESOLVE: Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social para o ano de 2010.

Porto União (SC) 23 de junho de 2010.
ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LÚCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS

Resolução Nº 005/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS/PU
PORTO UNIÃO-SC
Lei Municipal nº 2.214, de 25/10/96.

RESOLUÇÃO Nº 005, de 09 de julho de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião extraordinária realizada em 09 de julho de 2010, registrada na ata nº 97,

RESOLVE: Suspender temporariamente a concessão e renovação de inscrições neste Conselho, em virtude da promulgação da Lei nº 12.101, até que seja promulgado o Decreto Federal de regulamentação de artigos da referida Lei.

Porto União (SC) 09 de julho de 2010.
ROSE DE FÁTIMA RODRIGUES EGGERS
Presidente do CMAS/PU

NEUSA LÚCIA BENONI
Secretária Executiva do CMAS

Processo Licitatório 029/2010 EDUCAÇÃO Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2010 EDUCAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 029/2010 Educação
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2010 Educação
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico que fará realizar processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente para o EJA Municipal - Educação de Jovens e Adultos. Recebimento do credenciamento e dos envelopes sera as 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2010, na Prefeitura Municipal com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 03 de setembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 079/2010 Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2010
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 079/2010
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 001/2010
Objeto: aquisição de 75 toneladas de emulsão asfaltica RM 1 C.
Forma de Pregão : Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas : dia 23 de setembro de 2010 as 13:30 horas
Inicio da sessão : dia 23 de setembro ass 14:00 horas no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília DF.
Informações complementares: o edital em inteiro teor estará a disposição no site www.cidadecompras.com.br, Quaisquer informações, sobre o edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União de segunda a sexta feira das 9:15 as 18:15 horas, fone (042) 3523 1155.

Porto União SC, 03 de setembro de 2010.
RENATO STASIAK
Refeito Municipal

Processo Licitatório 080/2010 Extrato de Edital de Pregão Presencial 047/2010
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 080/2010
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2010
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico que fará realizar processo licitatorio, na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Recebimento do credenciamento e dos envelopes sera as 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2010, na Prefeitura Municipal com inicio da sessão publica as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 03 de setembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 081/2010 Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2010
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 081/2010
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2010
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico que fará realizar processo licitatorio, na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por item para contratação de empresa para execução de conserto de 4.000 m2 de pavimento de paralelepípedo e lajotas em diversas ruas do município. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de setembro de 2010 as 10:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 03 de setembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto nº 1382/10

DECRETO N° 1.382, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
"REGULAMENTA O USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.016, DE 03 DE AGOSTO DE 2010, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° – A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e instituída pela Lei Municipal nº 5.016, de 03 de agosto de 2010, será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:

I – Todas as empresas que iniciem suas atividades no Município de Rio do Sul a partir da data de publicação do presente Decreto;

II – Os prestadores de serviços que já estejam obrigados a utilização da NF-e, conforme estabelecido no Art. 23 do Anexo 11 do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, a partir de 01 de outubro de 2010;

III - Os profissionais liberais a que se refere o artigo 272, I, do Código Tributário Municipal e as sociedades uni-profissionais , a partir de 01 de janeiro de 2011;

IV – Os prestadores de serviços mencionados no Anexo I que se enquadrem nas situações abaixo discriminadas:

a) Pessoas Jurídicas que tenham auferido receita bruta igual ou superior a R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no ano calendário anterior;

b) Pessoas Físicas que tenham auferido receita bruta igual ou superior a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no ano calendário anterior;

c) Os Microempreendedores Individuais que tenham auferido receita bruta igual ou superior a R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no ano calendário anterior.

Art. 2º – As empresas obrigadas a emitir a NF-e Mercantil poderão incluir no DANFE as informações relativas a NFS-e, enviando ao Município de Rio do Sul as informações (em arquivo xml) relativas aos serviços e ao Estado o arquivo completo, obedecendo as regras específicas de cada ente para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e incluindo o número de série das respectivas notas.

Art. 3º – Os créditos gerados pela utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para fins de abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderão ser empregados pelo tomador, na seguinte forma:

a) Crédito de 20% (vinte por cento) do ISSQN para as pessoas físicas tomadoras de serviços conforme disposto no inciso I do art. 49;

b) Crédito de 20% (vinte por cento) do ISSQN para o Microempreendedor Individual;

c) Crédito de 7% (sete por cento) do ISSQN para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional e para condomínios edilícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Rio do Sul.

d) Crédito de 4% (quatro por cento) do ISSQN para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISSQN.

Art. 4º – O ISSQN efetivamente recolhido relativo ao ECF poderá ser utilizado como crédito para fins de abatimento do IPTU, nos mesmos percentuais mencionados no artigo anterior, desde que neles conste a identificação do tomador do serviço, com o respectivo CPF ou CNPJ.

Art. 5º – Os tomadores de serviços detentores de créditos para abatimento no IPTU deverão utilizar requerimento padronizado disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul até o dia 15 de dezembro.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
26 de agosto de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS

Itens	Descrição dos Serviços	Uso obrigatório a partir de:
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	01/01/2011
1.02	Programação.	01/01/2011
1.03	Processamento de dados e congêneres.	01/01/2011
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	01/01/2011
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	01/01/2011
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	01/01/2011
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	01/01/2011
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	01/01/2011
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	01/01/2011
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO).	01/03/2011
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	01/03/2011
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	01/03/2011

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	01/03/2011
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	01/03/2011
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	01/01/2011
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	01/01/2011
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	01/01/2011
4.04	Instrumentação cirúrgica.	01/01/2011
4.05	Acupuntura.	01/01/2011
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	01/01/2011
4.07	Serviços farmacêuticos.	01/01/2011
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	01/01/2011
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	01/01/2011
4.10	Nutrição.	01/01/2011
4.11	Obstetrícia.	01/01/2011
4.12	Odontologia.	01/01/2011
4.13	Ortóptica.	01/01/2011
4.14	Próteses sob encomenda.	01/01/2011
4.15	Psicanálise.	01/01/2011
4.16	Psicologia.	01/01/2011
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	01/01/2011
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	01/01/2011
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	01/01/2011
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	01/01/2011
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	01/01/2011
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	01/01/2011
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	01/01/2011
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	01/01/2011
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	01/01/2011
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	01/01/2011
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	01/01/2011
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	01/01/2011
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	01/01/2011
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	01/01/2011
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	01/01/2011
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	01/01/2011
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	01/04/2011
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	01/04/2011
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	01/04/2011
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	01/04/2011
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	01/04/2011
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	01/01/2011
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	01/03/2011
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	01/01/2011
7.04	Demolição.	01/03/2011
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	01/03/2011
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	01/03/2011
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	01/03/2011
7.08	Calafetação.	01/03/2011
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	01/03/2011
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	01/03/2011
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	01/03/2011
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	01/03/2011
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	01/03/2011
7.14	(VETADO).	
7.15	(VETADO).	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	01/03/2011

7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	01/03/2011
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	01/03/2011
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	01/01/2011
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	01/01/2011
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	01/03/2011
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	01/03/2011
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	01/01/2011
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	01/01/2011
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	01/01/2011
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	01/01/2011
9.03	Guias de turismo.	01/01/2011
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	01/04/2011
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	01/04/2011
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	01/04/2011
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	01/04/2011
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	01/04/2011
10.06	agenciamento marítimo.	01/04/2011
10.07	Agenciamento de notícias.	01/04/2011
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	01/04/2011
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	01/04/2011
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	01/04/2011
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	01/01/2011
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	01/01/2011
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	01/01/2011
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	01/01/2011
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	01/04/2011
12.02	Exibições cinematográficas.	01/04/2011
12.03	Espetáculos circenses.	01/04/2011
12.04	Programas de auditório.	01/04/2011
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	01/04/2011
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	01/04/2011
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01/04/2011
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	01/04/2011
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	01/04/2011
12.10	Corridas e competições de animais.	01/04/2011
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	01/04/2011
12.12	Execução de música.	01/04/2011
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01/04/2011
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	01/04/2011
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	01/04/2011
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	01/04/2011
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	01/04/2011
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO).	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	01/04/2011
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	01/04/2011
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	01/04/2011
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	01/04/2011
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	01/01/2011
14.02	Assistência Técnica.	01/01/2011

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	01/01/2011
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	01/01/2011
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	01/01/2011
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	01/01/2011
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	01/04/2011
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	01/04/2011
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	01/04/2011
14.10	Tinturaria e lavanderia.	01/04/2011
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	01/04/2011
14.12	Funilaria e lanternagem.	01/01/2011
14.13	Carpintaria e serralheria.	01/04/2011
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	01/04/2011
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	01/04/2011
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	01/04/2011
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	01/04/2011
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	01/04/2011
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	01/04/2011
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	01/04/2011
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	01/04/2011
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	01/04/2011
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	01/04/2011
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	01/04/2011
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	01/04/2011
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	01/04/2011
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	01/04/2011
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	01/04/2011
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	01/04/2011
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	01/04/2011
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	01/04/2011
15.19	Administração de Consórcios.	01/04/2011
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	01/04/2011
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	01/01/2011
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	01/01/2011
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	01/01/2011
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	01/01/2011
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	01/01/2011
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	01/01/2011
17.07	(VETADO).	
17.08	Franquia (franchising).	01/01/2011
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	01/01/2011
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	01/01/2011
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	01/01/2011
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	01/01/2011
17.13	Leilão e congêneres.	01/01/2011
17.14	Advocacia.	01/01/2011
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	01/01/2011
17.16	Auditoria.	01/01/2011
17.17	Análise de Organização e Métodos.	01/01/2011
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	01/01/2011
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	01/01/2011
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	01/01/2011
17.21	Estatística.	01/01/2011
17.22	Cobrança em geral.	01/01/2011
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	01/01/2011
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	01/01/2011
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	01/04/2011
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	01/04/2011
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	01/04/2011
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	01/04/2011
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	01/04/2011
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	01/02/2011
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	01/04/2011
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	01/04/2011
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	01/04/2011
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	01/02/2011
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	01/02/2011
25.03	Planos ou convênio funerários.	01/02/2011

25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	01/02/2011
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	01/02/2011
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	01/01/2011
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	01/02/2011
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	01/02/2011
1	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
01/01/10	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	01/01/2011
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	01/02/2011
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	01/02/2011
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	01/03/2011
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	01/03/2011
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	01/02/2011
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	01/02/2011
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	01/02/2011
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	01/02/2011
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	01/02/2011
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	01/02/2011

Câmara de Vereadores

Extrato do 3° Termo Aditivo

XTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC torna pública a realização de renovação do contrato com a empresa Bangalô TRDV Agência de Publicidade pelo prazo de 12 (doze) meses, crédito orçamentário 3.3.90.39.88.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, para a Prestação de Serviços de Publicidade.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2010.
DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Aviso de Anulação de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2010

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, cancela Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos de Construção para este Município, por conveniência da Administração Pública de acordo com o Parecer Jurídico, constante no Processo Licitatório n. 0071/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 08:30h às 11:30 horas e das 13:30h às 17:30 horas e através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 02 de Setembro de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.895, de 02 de Setembro de 2010.

LEI Nº 1.895, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
Autoriza a baixa e doação de bens inservíveis do patrimônio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal e doar as entidades, SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Escola de Educação Básica Rui Barbosa, de São Lourenço do Oeste - SC, os bens inservíveis, constantes no Anexo Único - computadores e equipamentos de informática, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de setembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI nº 1.895, de 02/09/2010.

BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS

Código Patrimonial	Descrição dos Bens	Valor de Aquisição
2292	Armário em madeira, cor mogno com 2 portas - Em desuso	25,00
2285	Cadeira Escolar - Em desuso	10,00
2308	Cadeira Escolar - Em desuso	10,00
2288	Cadeira Escolar - Em desuso	10,00
1846	Betoneira, marca possamai, 320 Lts, sem motor - Em desuso	1.500,00
1435	Condicionador de Ar , marca springer - Em desuso	140,00
1639	Cadeira de Metal - Infantil - Em desuso	10,00
0718	Cadeira Escolar - Em desuso	10,00
4437	Conjunto Escolar Pequeno - Em desuso	35,00
4425	Conjunto Escolar Pequeno - Em desuso	35,00
4110	Armário com 2 portas em fórmica - Em desuso	50,00
0747	Carteira Escolar - Infantil - Em desuso	20,00
4427	Conjunto Escolar Pequeno - Em desuso	35,00
4056	Cadeira Fixa Escolar - Em desuso	10,00
4443	Conjunto Escolar pequeno - Em desuso	35,00
2430	CPU Pentium III 850 HD 20 GB e demais acessórios - Em desuso	700,00
1063	CPU Pentium III 930 HD 40 GB e demais acessórios - Em desuso	1.400,00
4977	CPU Pentium III 850 HD 20 GB e demais acessórios - Em desuso	700,00
1151	Monitor Samsung Master 795 MB e acessórios - Em desuso	390,00
2454	CPU Athlon 900 HD 20 GB e demais acessórios - Em desuso	800,00
4805	CPU Pentium III 350 - HD 20 GB e demais acessórios - Em desuso	750,00
2463	CPU Pentium 3650 - HD 20.1GB e demais acessórios - Em desuso	700,00
1314	CPU Athlon 1.1.GHZ - HD 40GB e acessórios - Em desuso	900,00
4895	CPU Athlon 1.1 GHZ- HD 40GB-CD e acessórios- Em desuso	700,00
2705	CPU Pentium III 500 - 64MB HD 2.4GB - Em desuso	300,00
2080	CPU Pentium III 650 - 128MB - Em desuso	700,00
4910	CPU Pentium MMX -233MHZ e acessórios - Em desuso	600,00
1235	CPU Pentium III 450 - 64MB-HD 6GB e acessórios - Em desuso	500,00
1688	CPU Pentium III 866 - HD 20GB e demais acessórios - Em desuso	700,00
1152	CPU Pentium IV 2.40GZ-HD 60GB e acessórios - Em desuso	1.400,00
1173	CPU Pentium IV 2.0GZ - HD 60GB e acessórios - Em desuso	1.300,00
2486	CPU Pentium IV 250MB - HD 40GB e acessórios - Em desuso	700,00
3553	Micro Computador Pentium IV e demais acessórios - Em desuso	970,00
1440	CPU Pentium IV 2.0GHZ -HD 40GB e acessórios - Em desuso	1.200,00
2586	CPU Pentium IV 2.4GHZ-HD40GB e acessórios - Em desuso	1.200,00
2724	Monitor LG Studio Works 550A e demais acessórios - Em desuso	390,00
2174	Monitor Samsung-Syncmaster e demais acessórios - Em desuso	180,00
2435	Monitor LG Studio Works 550A e demais acessórios - Em desuso	250,00
4790	Monitor LG Studio Works 550A e demais acessórios - Em desuso	250,00
1151	Monitor Samsung-Syncmaster e demais acessórios - Em desuso	390,00
2704	Monitor AOC - modelo 5EN e demais acessórios - Em desuso	390,00
2471	Monitor LG Studio Works 550A e demais acessórios - Em desuso	250,00
2429	Monitor PX 572N e demais acessórios - Em desuso	200,00
1334	Monitor Philips, modelo 14B e acessórios - Em desuso	350,00
4806	Monitor LG Studio Works 550I e demais acessórios - Em desuso	350,00
1316	Monitor LG Studio Works 550A e demais acessórios - Em desuso	250,00
2088	Monitor LG Studio Works 550I e demais acessórios - Em desuso	250,00
2081	Monitor LG Studio Works 550I e demais acessórios - Em desuso	250,00
3905	Monitor Novadatac, modelo PX 572 e acessórios - Em desuso	300,00
4852	Monitor LG Studio Works 500G e demais acessórios - Em desuso	350,00
1975	Monitor LG Studio Works 45I e demais acessórios - Em desuso	250,00
3901	Monitor LG Studio Works 560 e demais acessórios - Em desuso	150,00
2470	Monitor LG Studio Works 45I e demais acessórios - Em desuso	250,00
2492	Monitor LG Studio Works 45I e demais acessórios - Em desuso	250,00
1233	Monitor LG Studio Works 441 e demais acessórios - Em desuso	250,00
1454	Impressora FX-880 - Em desuso	200,00
3636	Monitor LG, modelo Flatron EZ - Em desuso	310,00
2566	Impressora HP Deskjet 692 - Em desuso	150,00
1154	Impressora HP Deskjet 3820 colorida - Em desuso	180,00
2581	Impressora Epson - Matricial - Modelo FX-2170 - Em desuso	300,00
3901	Monitor LG, modelo Studio Works 560 - Em desuso	150,00
4858	Estabilizador, marca LPL-1000 Plus - Em desuso	25,60
4884	Impressora HP, Marca Deskjet-Hewlett Packard - Em desuso	250,00
2177	Impressora HP, Marca Deskjet - 840C - Em desuso	170,00
1259	Impressora HP Deskjet 696 C - Em desuso	150,00
1901	Impressora HP Deskjet 656 C - Em desuso	150,00
1899	Impressora Matricial Epson, Modelo Action Printer - Em desuso	70,00
2705	CPU Pentium III 500 - 64MB-HD 2.4GB e Acessórios - Em desuso	300,00
2568	CPU Pentium III 900 - 128MB-HD 6GB e Acessórios - Em desuso	800,00
1669	Mini Cadeira Escolar - Em desuso	5,00
0679	Cadeira Escolar, cor branca - Em desuso	15,00
4413	Cadeira/Carteira Escolar - Em desuso	15,00

1663	Cadeira Escolar - Em desuso	10,00
0671	Cadeira Escolar - Em desuso	15,00
4425	Conjunto Escolar pequeno - Em desuso	35,00
4228	Carteira Escolar em fórmica, cor branca - Em desuso	25,00
0674	Cadeira Escolar - Em desuso	15,00
0718	Carteira Escolar na cor verde - Em desuso	15,00
4386	Cadeira Fixa com assento, cor marrom - Em desuso	10,00
1176	Cadeira Fixa sem apoio braços-estofados, cor marrom - Em desuso	18,00
0717	Carteira Escolar, cor verde - Em desuso	15,00
0705	Carteira Escolar infantil - Em desuso	25,00
0206	Cadeira Escolar - Em desuso	25,00
0182	Cadeira de Madeira - Em desuso	18,00
4394	Mesa do Professor, em fórmica, cor verde - Em desuso	25,00
0184	Cadeira Madeira - Em desuso	18,00
0898	Cadeira Escolar Branca - Em desuso	25,00
4377	Cadeira Pratileira em Madeira, cor branca - Em desuso	30,00
0159	Cadeira de Madeira - Em desuso	18,00
1660	Cadeira Escolar - Em desuso	10,00
0094	Cadeira de Madeira - Em desuso	18,00
1670	Mini Cadeira Escolar - Em desuso	5,00
0675	Cadeira Escolar - Em desuso	15,00
0747	Cadeira/Carteira Escolar infantil - Em desuso	20,00
1448	Cofre de Aço, marca bernardi, cor bege - Em desuso	2.100,00
4427	Cadeira Conjunto Escolar pequeno - Em desuso	35,00
0063	Cadeira de Madeira - Em desuso	33,00
4411	Mesa em aglomerado pequena com 4 carteirinhas - Em desuso	15,00
0655	Cadeira de Ferro Infantil - Em desuso	10,00
0061	Cadeira de Madeira - Em desuso	18,00
0619	Cadeira de Madeira Infantil - Em desuso	15,00
0095	Cadeira de Madeira - Em desuso	18,00
0670	Cadeira Escolar - Em desuso	15,00
0857	Cadeira Escolar cor branca - Em desuso	25,00
1908	Mesa com gavetas em fórmica - Em desuso	40,00
0728	Carteira Escolar, cor verde - Em desuso	15,00
0659	Cadeira de Ferro Infantil - Em desuso	10,00
1631	Cadeira de Metal Infantil, assento de Madeira - Em desuso	10,00
0741	Cadeira Escolar - Em desuso	15,00
4395	Cadeira Escolar Fixa com assento - Em desuso	25,00
0711	Carteira Escolar Infantil - Em desuso	25,00
1941	Bebedouro marca filtragel, cor bege - Em desuso	48,00
0712	Carteira Escolar Infantil - Em desuso	25,00
0778	Cadeira Escolar - Em desuso	15,00
1633	Cadeira de Metal Infantil - Em desuso	10,00
Total.....		R$ 30.267,60

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de setembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.896, de 02 de setembro de 2010.

LEI Nº 1.896, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.856, de 10 de março de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.856 de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênio, à Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina, CNPJ nº 01.034.439/0001-06, no valor máximo de R$ 129.391,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais)." (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de setembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 107/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/09/2010, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2010, PREGÃO Nº 59 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO ELEVADO, CENTRAL TELEFÔNICA E IMPRESSORAS.Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 169/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2010, de 02/09/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 81/2010, Modalidade Concorrência de Preço, nº 03/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DAS RUAS NEREU RAMOS, CORONEL BERTASO, DUQUE DE CAXIAS, RUI BARBOSA, ERNESTO BEUTER E AVENIDA BRASIL, COM ÁREA TOTAL DE 71.887,13 M².
Valor: R$ 3.688.190,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e cento e noventa reais). Forma de Pagamento: Recursos próprios e Financiamento do BADESC - Conforme Decreto nº 3.990/2010
Data de Assinatura: 02/09/2010.
Vigência: 270 dias a contar da assinatura da ordem de serviço.
Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato de Edital de Concurso Público Nº 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

O Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19 da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para Concurso Público para o provimento de vaga ao quadro geral de pessoal do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste nos termos que seguem:

QUADRO DE VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO:

Cargo	Carga horária Semanal	N° de vagas	Vcto. em R$	Habilitação profissional	Valor da Inscrição
Articulador de Atividades Culturais II	20 horas	1	R$ 900,00	Nível superior com cursos de aperfeiçoamento na área especifica	R$ 80,00
Articulador de Atividades Culturais III	40 horas	1	R$ 2.200,00	Nível superior com cursos de aperfeiçoamento na área especifica	R$ 80,00

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS: As provas do Concurso Público serão nas modalidades: Escrita (envolvendo Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática e Prova Prática, conforme quadro a seguir:

Cargo	Conhecimentos específicos	Conhecimentos gerais	Lingua portuguesa	Matematica	Prova prática	Total
Articulador de Atividades Culturais II	20 questões	10	05	05	01	40 questões
Articulador de Atividades Culturais III	20 questões	10	05	05	01	40 questões

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições estarão abertas no período de 08 a 30 de setembro de 2010, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Secretaria do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, na Rua Duque de Caxias, Anexo ao Centro Comunitário, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, quando o candidato receberá ficha de inscrição a ser preenchida.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Obrigatoriamente:
a) Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.
b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
c) Comprovante de pagamento/depósito da taxa de inscrição;
d) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;
e) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
f) Cópia da Prova de Quitação com o Serviço Militar (quando homem);

DAS PROVAS:
A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 17 de outubro de 2010, das 08:30 às 10:30, nas dependências Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti, sita na Rua Coronel Bertaso, 1031, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC e a prova prática será na mesma data e local, das 11:00 às 12:00.
A prova escrita será de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 2 (duas) horas e será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla-escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: A), B), C), D). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada como correta.

A íntegra do Edital poderá ser obtida no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, sito na Rua Rua Duque de Caxias, anexo ao Centro Comunitário, Centro, São Lourenço do Oeste - SC – CEP 89.990-000 Tel/Fax: 049 3344- 4352 ou pelo site: www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de setembro de 2010.
ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo

Extrato do convênio nº234, de 26 de agosto de 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº234, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.
Origem: artigos 11, inciso III, alínea "i" e 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal.
Conveniado:
Município de São Lourenço do Oeste SC.
Convenente:: UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Xanxerê - SC, mantida pela Fundação Universitária do Oeste de Santa Catarina - Funoesc.
Objeto: regular as condições de realização de estágios de alunos de graduação da UNOESC, nos seus respectivos campi e unidades administrativas.
Valor: Não oneroso no caso de estágio curricular obrigatório e onero no caso de estágio curricular não obrigatório.
Data da assinatura: 26 de agosto de 2010.
Vigência: A vigência do presente convênio será da data de assinatura por prazo indeterminado, podendo suas disposições ser alteradas, a qualquer tempo, por mútua concordância, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Conveniado e Genesio Téo - Vice-Reitor de Campus - pela Convenente.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Regsitro de Preço Nº 110/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2009

Número do Registro de Preços: 59/2009 **Data do Registro: 03/12/2009** **Válido até: 03/12/2010**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA	H	SN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME (271)		14,5000	1
			ZELFELD & CIA LTDA (9917)		14,8000	2

SCHROEDER, 3 de Dezembro de 2009.

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Edital de Chamamento Publico Processo Licitatório n.°. 024/2010

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
Processo Licitatório n.°. 024/2010

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009, convoca agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, durante o período de 01 á 10 de setembro de 2010, com finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar durante os meses de setembro á dezembro de 2010.

Item	Unidade	Quantidade
Feijão Preto	Kg	270
Cenoura	Kg	1200
Repolho	Und.	900
Couve Flor	Und.	900
Brócolis	Und.	900

- A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.
- Somente serão aceitos propostas para fornecimento de hortigranjeiros produzidos sem aplicação de agrotóxicos.

Para a devida habilitação, deverá ser apresentado junto com a proposta de preços comprovante de endereço, cópia do CPF ou CNPJ, documento de identidade, DAP física ou jurídica autenticados em cartório ou por funcionário da repartição apresentando-se o original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vidal Ramos, ao 01 dia do mês de setembro de 2010.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Pregão Registro de Preço nº 01/2010 - Aquisição de Fraldas

Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 01/2010

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2010

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADA A PACIENTES QUE APRESENTAM ALGUMA DEFICIÊNCIA OU AGRAVO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO DOS PACIENTES.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2010, do tipo MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/09/2010, às 09:00 horas.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.504/10

DECRETO Nº 9.504/10, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 - Aplicações Diretas 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de agosto de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de Agosto
de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1227/10
PORTARIA nº 1227/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4.172/10,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA TEREZA RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais I, CE02J, a partir de 1º de outubro de 2.010 até 1º de janeiro de 2.011, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 2.004 até 30 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.010.

Videira, 31 de agosto de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de agosto de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Homologação Pregão Presencial Nº 131/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/10
CONTRATADO: MECÂNICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA DUCATO PLACA MCA 9209, FROTA 99, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.938,00 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 132/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/10
CONTRATADO: ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL EXPOSITIVO E MATERIAL IMPRESSO PARA A REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DO VINHO \"MÁRIO DE PELLEGRIN\", REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 133/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME OPERACIONAL PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.
CONTRATADO: CORDEIRO CONFECCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.246,50 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: BACKES CONFECÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 134/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/10
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/10
CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.539,25 (onze mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 135/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/10
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: GAZZI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 585,10 (quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
CONTRATADO: CASA FAISCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.218,30 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)
CONTRATADO: VIDEMANG COM. DE MANG. E CON. VIDEIRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.134,70 (dez mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)
CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.315,85 (dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 136/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/10
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 NOVO E CARROCERIA DE MADEIRA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: VIDECAR CAMINHÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil e reais)
CONTRATADO: CADU CARROCERIAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 137/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/10
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/10
CONTRATADO: MECÂNICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO LEVE VW 6.90, FROTA 35, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 138/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
CONTRATADO: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
CONTRATADO: IDEAL SEG COM DE EQUIP E SERV DE SEG LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.103,00 (dezenove mil cento e três reais)
CONTRATADO: MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais)
CONTRATADO: IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 139/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/08/10
CONTRATADO: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9, FROTA 105, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 140/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/10
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/10
CONTRATADO: MIRANDA & MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERV. EM MAQ PES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM RETROESCAVADEIRAS CASE.
VALOR DA DESPESA: R$ 300.344,69 (trezentos mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 141/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/10
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/10
CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO PISO DA SALA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORGE MARTINS E PERSIANAS PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE APOIO TIAGO SCOPEL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 142/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.361,82 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)
CONTRATADO: BONDMANN QUÍMICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.288,00 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 143/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/10
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, PAPEL OFÍCIO E OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS.
CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinqüenta reais)
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.608,46 (quatro mil seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
CONTRATADO: ESCRIMATE COM. E REP. DE MATERIAIS DE ESCR. E INF
VALOR DA DESPESA: R$ 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais)
CONTRATADO: HOLANDA NHOATTO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.918,50 (um mil novecentos e dezoito reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
CONTRATADO: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.220,25 (cinco mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 144/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/10
HOMOLOGAÇÃO: 24/08/10
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MODELO CAXAMBU) PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 145/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/10
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA
BOCAS-DE-LOBO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: VIDEMANG COM. DE MANG. E CON. VIDEIRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais)
CONTRATADO: VIDEFERRO IND. DE FURGÕES E COM. DE FERRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 146/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/10
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/10
CONTRATADO: COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORMIZAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.100,00 (cento e um mil cem reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 147/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/10
HOMOLOGAÇÃO: 26/08/10
CONTRATADO: CARBONI VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVO 0 KM, AMBULÂNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA de PREÇOS Nº 09/2010 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 09/10
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/10
CONTRATADO: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO
FARROUPILHA, NA RUA GOMERCINDO SCOPEL, COM ÁREA TOTAL DE 365,07 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 8.288/2010 - 0.
VALOR DA DESPESA: R$ 383.985,54 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)
DATA: 01/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Inexigibilidade 01/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
VIDEIRAFEST
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2010
A VIDEIRAFEST comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2010 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2010
CONTRATADO: GDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, COM GUILHERME & SANTIAGO, GRUPOS INIMIGOS DA HP, GIAN & GIOVANI E GAROTOS DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA VIDEIRAFEST 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 01 de Setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade N. 17/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2010 - PMV
O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2010 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2010
CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S. A. - VIDEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.810,60 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 02 de Setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2010
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA VIDEIRENSE A SRA. JANETE ANDRADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º È concedido nos termos do inciso I do § 2º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e da letra "e" do inciso V do artigo 45 do Regimento Interno e, ainda nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução Legislativa nº 009/2003 desta Casa de Leis, o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA VIDEIRENSE A SRA. JANETE ANDRADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2010
NARCISIO KUMM
Presidente Interino

O presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 31 de agosto de 2010.
NÉDIO MARTINS
1º Secretário

Associações

EGEM

Edital Nº 28/2010 - Chamamento para inscrição Curso Retenção de Tributos

EDITAL Nº 28/2010
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS
IR, ISS, Contribuição para o INSS e Contribuição Sindical

1. OBJETIVO DO CURSO
Esclarecer o funcionamento das retenções tributárias federais e do próprio município, a fim de garantir a correta aplicação pela Administração Municipal. Serão abordados os aspectos jurídicos e contábeis do tema, com foco nas situações práticas cotidianas dos servidores.

2. PÚBLICO-ALVO
Contadores, fiscais de tributos, tesoureiros e demais servidores da área.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Videira/SC Auditório da AMARP Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe Rua Manoel Roque, 99 Fone: (49) 3566-0255
Período das inscrições	De 03/09/2010 até 13/10/2010
Vencimento do boleto de cobrança	13/10/2010
Homologação das inscrições	15/10/2010
Período de realização do curso	19 e 20 de outubro de 2010
Carga horária	20 horas
Quantidade de vagas	70

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES
QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00
Estudantes	*Consultar EGEM

5. INSCRIÇÕES
INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO, CONFORME O ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado por meio do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirá as condições descritas nos itens 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO
Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada no Item 4, Quadro I, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO
Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

8. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Dia	
8h30 às 12h	Aspectos legais da retenção - Contribuinte, substituto e responsável tributário. - Normas gerais de retenção. - Tributos passíveis de retenção pela administração municipal. - Funcionamento da retenção do ISS.
13h30 às 17h30	- Funcionamento da retenção da Contribuição Sindical. - Funcionamento da retenção do Imposto de Renda. - Funcionamento da retenção da Contribuição para o INSS.
Segundo Dia	
8h30 às 12h	- Resumo das retenções sobre empresas do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual. - Resumo dos problemas jurídicos em caso de erro na retenção. - Considerações finais e perguntas.
13h30 às 17h30	Aspectos Contábeis da Retenção - Identificação de valores na nota fiscal e forma de destaque. - Memórias de cálculos da retenção previdenciária. - Guias e programas contábeis usados para cada retenção. - Órgãos e instituições a que devem ser destinados os valores retidos. - Formas de corrigir erros na retenção e consequências contábeis da não-retenção. - Considerações finais e perguntas.

9. PALESTRANTES

Sr. Adriano dos Santos
Currículo Resumido: Assessor jurídico da FECAM, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 29.191, graduado em Direito pela UFSC, pós-graduando em Gestão Pública pela UFRGS e palestrante sobre direito tributário municipal pela EGEM.

Sr. Rodrigo Guesser
Currículo Resumido: Contador da FECAM, registrado no CRC/SC sob o nº SC-022689/O-3, graduado em Ciências Contábeis pela UNIVALI, pós-graduado em Contabilidade Pública pela UNIVALI, pós-graduando em Controle da Gestão Pública Municipal pela UFSC e palestrante pela EGEM sobre contabilidade municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

10. ANEXOS
Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2010.09.02 17:15:33 -03'00
DOM/SC Assinatura Digital